

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 130

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores assinantes, como da imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinaturas senão pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (folhas) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro de um ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes cadernos extraviados ou anteriores à data da assinatura.

Conveniente por isso que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As inscrições para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estudantes e municipais, desde que provida a qualidade façam o pagamento imediatamente.

Os encaminhamentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em favoráveis apenas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que reatenderá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.679, de 25 de maio de 1937.

Decreto n. 1.685, de 31 de maio de 1937.

Decreto n. 1.691, de 3 de junho de 1937.

Decreto n. 1.695, de 7 de junho de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 7 e 8 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 2 e 7 do corrente.

Ministério da Fazenda — Decretos de 2 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 2 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 2 (R.) e 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, das Diretorias da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Apostilas — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente e do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Diretoria do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produção.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacional do Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e do Instituto Nacional de Previdência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.679 — DE 25 DE MAIO DE 1937

Autoriza o cidadão Etelvino Moreira Lemos a comprar pedras preciosas

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 5 de maio de 1934, que regula a indústria da falsificação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Etelvino Moreira Lemos, comerciante estabelecido em Pozoré, Estado de Mato Grosso, e comprar pedras preciosas na 5ª zona de garimpagem, aos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 5 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C 4.573—9-6-1937—15\$300)

DECRETO N. 1.685 — DE 31 DE MAIO DE 1937

Concede equiparação à Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Niterói

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 3º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, conceder equiparação à Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Niterói, capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C 4.490—9-6-1937—11\$200)

DECRETO N. 1.691 — DE 3 DE JUNHO DE 1937

Autoriza o cidadão Cesar Pereira da Silva a comprar pedras preciosas

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 5 de maio de 1934, que regula a indústria da falsificação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão Cesar Pereira da Silva, residente em Tibagi, Estado do Paraná, a comprar pedras preciosas na 5ª zona de Garimpagem, nos termos do artigo 7º do decreto n. 24.193, de 5 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C 4.574—9-6-1937—15\$300)

DECRETO N. 1.695 — DE 7 DE JUNHO DE 1937

Abre o crédito especial na importância de 6:000\$, para atender ao pagamento da despesa com a representação do Presidente da Corte Suprema

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e usando da autorização constante do artigo 3º da lei n. 104, de 16 de março do corrente ano, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial na importância de seis contos de réis (6:000\$000), para atender ao pagamento da despesa com a representação do Presidente da Corte Suprema, no corrente exercício, de acordo com o art. 1º da referida lei n. 104, de 16 de março de 1937.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 7 de junho de 1937, foi designado o engenheiro Mário de Bitencourt Sampaio para, como membro do Conselho Federal do Serviço Público Civil, integrar a Comissão Central de Estudos Prévios para unificação e racionalização dos serviços afetos à Imprensa Nacional e à Casa da Moeda.

— Por decreto de 8 do corrente foi nomeado o bacharel Luis Simões Lopes, nos termos do § 1º do art. 5º da lei número 411, de 3 deste mês, para o lugar de tabelião de notas do 1º Ofício do Distrito Federal.

— Por decretos de 7 do corrente foram nomeados Jose Idalino Paiva, para o ofício de escrivão acumulando as funções de tabelião do 2º termo da comarca de Tarauacá, no Território do Acre, e o escrevente juramentado Daniel Gilaberto Filho, para servir, interinamente, o ofício de escrivão da 4ª Vara Cível, durante o impedimento do efetivo, bacharel Elimano Gomes Cardim, que obteve tres meses de licença para tratamento de saúde.

— Por decretos do dia 7 do corrente mês:

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal, os soldados João Antônio Rodrigues, com o soldo de cabo de esquadra e mais 2 % desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25 e João Pedro de Melo, com um terço do respectivo soldo.

Foi considerado licenciado, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.703, de 7 de janeiro de 1924, no período de 13 de janeiro a 9 de março do corrente ano, o guarda civil, classe D, do Quadro II, deste Ministério, Domingos Pesavento.

Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o cirurgião-dentista Augusto Lopes Pontes foi nomeado, por portaria de 1 de abril de 1924, para reger interinamente a cadeira de "Prótese dentária", do Curso de Odontologia da Faculdade de Medicina da Bahia, transformado depois em Escola de Odontologia anêxa à mesma Faculdade;

Considerando que, por força dessa nomeação, vem ele até hoje regendo a citada cadeira, que tomou a denominação de "Prótese";

Considerando que, ex-vi do artigo 128 do decreto 16.782A, de 13 de janeiro de 1925, outros professores, em situação análoga, foram providos efetivamente no cargo de "professor privativo", tendo sido baixadas, por quem de direito, as respectivas portarias;

Considerando que o cirurgião-dentista Augusto Lopes Pontes não foi provido efetivamente no cargo, por motivo estranho à sua vontade, e não tem título habilit de nomeação;

Considerando que se nome figura na relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anêxas à lei número 284, de 28 de outubro de 1936;

Considerando que o Conselho Federal do Serviço Público Civil opinou por sua efetivação;

Resolve, de acordo com o art. 1º, in-fine, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto ao cirurgião dentista Augusto Lopes Pontes para exercer, efetivamente, o cargo de "Professor privativo", padrão L, da cadeira de "Prótese", da Escola de Odontologia, anêxa à Faculdade de Medicina da Bahia, do quadro V, do Ministério da Educação e Saúde, cargo este que anteriormente se denomina "Professor privativo de Prótese", da mesma Escola.

Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1937.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Por decreto de 7 do corrente mês, foi nomeado, por merecimento, o oficial administrativo do quadro I, classe K, bacharel Armando Fragozo, ao cargo de oficial administrativo, classe L, do mesmo quadro, do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 2 do Junho corrente, assinados pelo Senhor Presidente da República:

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Ceará, o do interior do mesmo Estado, José Martins Pinto de Oliveira;

A coletor da coletoria das rendas federais em Ipú, no Estado do Ceará, o escrivão da mesma exatoria, Osório Martins;

A coletor da coletoria das rendas federais em Timbaúba, no Estado de Pernambuco, o escrivão da mesma exatoria, João Bernardino de Sena;

A coletor da coletoria das rendas federais em Patrocínio, no Estado de Minas Gerais, o escrivão da mesma exatoria, Enéas Carvalho;

A coletor da coletoria das rendas federais em Sabará, no Estado de Minas Gerais, o escrivão da mesma exatoria, Raimundo Pinto.

Foram nomeados:

O ex-fiscal do selo adesivo no Estado do Ceará, José Bernardo Bezerra de Menezes, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, á vista do parecer da Comissão Revisora, instituída pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 e do resolvido no processo n. 57.610, de 1935;

Lino Vieira para o lugar, em comissão, de ajudante de tesoureiro da classe E, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para ter exercício na Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo;

O escriptorário da classe C, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Dr. Candido Pereira da Costa, servindo na Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para exercer, interinamente, as funções de guarda-mór da classe II, do mesmo quadro, na referida Alfândega, devendo este decreto produzir os seus efeitos legais, de acordo com o decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, da data em que se deu a designação;

O servente da classe D, do quadro VII — Delegacias Fiscais, Irval Lima de Macedo, com exercício na Delegacia Fiscal do Pará, para servir interinamente como chefe da portaria da mesma repartição, durante o impedimento do titular efetivo;

O coletor da coletoria das rendas federais em Timbaúba, no Estado de Pernambuco, Alcides Gonçalves dos Santos, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Guiana, no mesmo Estado;

Temístocles Gomes da Rocha para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Mata Grande, no Estado de Alagoas;

Francisco Olaviano de Brito para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Patrocínio, no Estado de Minas Gerais.

Foi aposentado:

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal:

O agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Ceará, Francisco Pinto Castro Mendonça.

Foi concedida aposentadoria:

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal:

Ao oficial administrativo da classe I, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Honório Cândio dos Santos Lemos;

Ao escriptorário da classe G, do quadro VII — Delegacias Fiscais e do Ministério da Fazenda, Fernando Tavares Ribeiro;

Ao escriptorário da classe D, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Honório José da Silveira.

Foi exonerado:

Petrarca da Cunha Melo Maranhão, do cargo de protocolista da classe F, do quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, visto haver aceito outro emprego.

Foi declarado sem efeito:

O decreto de 3 de fevereiro de 1937, que nomeou o coletor da coletoria das rendas federais em São João, no Estado da Bahia, Pedro de Moura Passos, para idêntico lugar na coletoria das rendas federais em Jussape, no mesmo Estado.

Ministério da Guerra

Por decreto de 2 do corrente:

Mandou-se, tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de cavalaria Nataniel Ribeiro Neves, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) DECRETOS DE 2 DE JUNHO DE 1937

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Promover:

Por merecimento, a official administrativo da classe "J", da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), o official administrativo da classe "H", da mesma Estrada — Renato de Freitas Coutinho.

Por antiguidade, a official administrativo da classe "I", da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), o official administrativo da classe "H", da mesma Estrada — Baltazar Pinto de Almeida.

DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 1937

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Aposentar:

A pedido — Carlos Ribeiro da Silva, no cargo de agente de estrada de ferro da classe "J" da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

A pedido — Oscar Moreira de Almeida, no cargo de condutor de trem da classe "J" da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

A pedido — Benedito Celestino, no cargo de condutor de trem da classe "I" da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

A pedido — Edgard Jacinto de Almeida, no cargo de condutor de trem da classe "J" da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

A pedido — Caneio Barboza do Nascimento, no cargo de condutor de trem da classe "I" da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

Eugênio Alves da Costa Guimarães, no cargo de engenheiro da classe "L" da Inspetoria Federal das Estradas (Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal.

Exonerar:

Por abandono de emprego — Avelina Ribeiro Dias, do cargo de escriptorário da classe "E" da Estrada de Ferro Central do Brasil (Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas), de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

João Brastino, do cargo de ajudante de agente da classe "E" da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Maria da Boa Vista (Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas), como incurso nos incisos 11 e 16 do art. 130, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 2.913-37, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego — Sebastiana Filgueira Maquiavel, do cargo de agente postal de Antônio Olinto, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Paraná, como incurso no art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e no art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, tendo em vista o que consta do processo n. 18.099-36, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Reproduzimos por haver sido publicados com incorreção no Diário Oficial de 7-6-1937, a fls. 12.228.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

1.ª Secção

Requerimentos despachados, pelo Sr. Presidente da Republica:

João Gonçalves e Antonio Geraldo dos Santos, condenados pelas Justicas do Estado de São Paulo, João Cardoso de Aguiar e Manoel José Martins, condenados pelas Justicas desta Capital, Maria Salomé de Jesus, condenada pelas Justicas do Estado de Minas Geraes e Raimundo Ferreira Passos e outros, condenados pelas Justicas dos Estados do Piauí. — Indeferido.

José e Herman Schleifstein. — Indeferido, á vista da informação do chefe de Policia.

2.ª Secção

Por portaria de 8 do corrente mês:

Foram classificados na Policia Militar do Distrito Federal: no cargo de ajudante de ordens do comando geral o capitão Ramos Escudero; no de comandante da 4.ª Companhia do 5.º Batalhão de Infantaria o capitão Artur Alvarez; no de comandante do 1.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, o capitão Euclides da Fonseca, e transferidos: do cargo de ajudante do 6.º Batalhão de Infantaria, para igual cargo no 4.º Batalhão de Infantaria, o capitão Antonio Pinto Teixeira; do de ajudante de ordens do comando geral, para o de ajudante do 6.º Batalhão de Infantaria, o capitão Izolino Tacon Ulha; do cargo de ajudante do 4.º Batalhão de Infantaria, para o de comandante da 2.ª Companhia da mesma unidade, o capitão Euclides Gomes Pinheiro; do de comandante da 1.ª Companhia do 2.º Batalhão de Infantaria, para o de comandante do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavalaria, o capitão Joaquim Gonçalves; e, finalmente, deste para aquele, o capitão Manoel Andrade dos Santos.

Por portarias do dia 8 do corrente mês, foram concedidas as seguintes licenças:

De 2 meses, em prorrogação, nos termos do art. 4, do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1935, aos cabos de esquadra da Policia Militar do Distrito Federal, Israel Fernandes da Silva e José Vieira da Silva;

De 3 meses, para tratamento de saude, nos termos do art. 267, n.º 1, do regulamento aprovado pelo decreto numero 16.274, de 20 de dezembro de 1923, ao capitão medico cirurgião do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Dr. Armenio Augusto Borelli;

De 6 meses, nos termos do art. 1.º paragrafo unico e demais dispositivos do decreto n.º 42, de 15 de abril de 1925, ao medico, classe I, Dr. José da Costa Moreira e ao guarda civil E. Ernesto Tavares de Oliveira, ambos do Quadro II deste Ministerio.

Requerimentos despachados

Antonio Pacheco Duarte, Joaquim Vieira Ferreira Filho e José da Silva Gomes Junior. — Indeferido.

Dewet Gama — Prove não ter faltado ao serviço durante o periodo de 16 de abril até a presente data.

Maria Sales Galyão — Complete o selo de uma das certidões apresentadas.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 25 de maio de 1937

Primeira Secção

ATO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Antônio José de Oliveira, pedindo pagamento do auxilio para aluguel de casa, nos termos da lei n.º 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido, tendo em vista os pareceres e officio do T.S.J.E.

Telegramas:

Ao juiz federal da Secção no Estado de Goiaz:

Comunicou-se que foram solicitadas providência ao governador daquele Estado para ser efetuada, por conta do mesmo Estado, a mudança de Goiaz para Goiânia, da Justiça Federal, inclusive dos funcionários e respectivas famílias, indenizando os cofres estaduais, oportunamente, mediante abertura de crédito especial, que só poderá ser aberto no 2º semestre deste ano.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral em Goiaz:

Comunicou-se que foram tomadas providências no sentido de ser efetuada, por conta daquele Estado, a mudança de Goiaz para Goiânia, da Justiça Eleitoral, inclusive dos funcionários e respectivas famílias, indenizados oportunamente os cofres estaduais mediante abertura de crédito especial, que só poderá ser aberto no 2º semestre deste ano.

— Ao governador do Território do Acre:

Solicitaram-se providências afim de correrem por conta de créditos da Administração, já entregues no corrente ano, as despesas com a realização das eleições municipais do dia 22 de junho vindouro, despesas que serão indenizadas mediante abertura urgente do necessário crédito.

Avisos:

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 394 — Remeteu-se a demonstração, em duas vias, do crédito de 686:400\$000 a ser distribuido ao Tesouro Nacional e ás Delegacias Fiscais, por conta da sub-consignação n.º 2 da verba 4 do orçamento vigente.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 905 — Solicitaram-se providências no sentido de ser distribuido ao Tesouro Nacional o crédito na importância de 8:448\$000, para ocorrer ao pagamento das diferenças entre remunerações aos atuais funcionários de repartições dependentes deste ministério, durante o corrente exercicio.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Telegrama:

Ao diretor-secretário do Tribunal Regional Eleitoral de Espírito Santo:

Solicitaram-se informações sobre até que data continuou ou continuará a substituição que exerce Sidnei Américo Paca, afim de poder ser providenciado quanto ao pagamento da diferença de vencimentos pedida, referentemente ao officio n.º 359, de 7 do corrente.

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.059 — Declarou-se que o crédito de 686:400\$000, já distribuido ao Tesouro Nacional, é destinado ao pagamento do subsídio de seis juizes em 52 sessões, á razão de 100\$000, para 22 Tribunais Regionais Eleitorais.

N. 1.060 — Restituiu-se o processo relativo ao abono dos funcionários do Território do Acre, visto o respectivo governador prestar no officio n.º 358, de 2 de março ultimo, e nas relações enviadas, os esclarecimentos solicitados por esta diretoria.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 1.061 — Comunicou-se que podem ser pagas a Elza Rosa de Abreu as importâncias de 373\$700 e de 175\$800, depositadas na Tesouraria daquela repartição e correspondentes aos vencimentos que o investigador de policia, Otacilio Pereira Leite, falecido a 19 de outubro de 1936, deixou de receber nos meses de setembro e outubro do referido ano.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.067 — Comunicou-se que a dívida, de 2:214\$200, relativa á diferença de vencimentos que compete, no periodo de 11 de julho a 31 de dezembro de 1935, ao official da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal, Joaquim Elisio Moreira, por haver substituido o chefe de Secção, então em gozo de licença especial, está incluída na relação de réis 829:120\$700 enviada ao Ministério da Fazenda com o aviso n.º 630, de 14 de abril do ano findo, em que foram solicitadas providências quanto á concessão de crédito especial para atender a dividas contraídas sem créditos ou além dos créditos orçamentários de 1934, 1935 e 1936.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.068 — Transmitiram-se, reconhecidas as dividas pelo Sr. ministro, os processos ns. 37.009, 37.001, 36.605, 38.850 e 40.006, de 1936, referentes fornecimentos feitos em 1934 e 1935, por intermédio da Comissão Central de Compras, ao De-

partamento de Propaganda e Difusão Cultural, Polícia Civil, Pernambuco:

N. 1.069 — Restituíram-se processos em que os auxiliares da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquele Estado, João Calixto dos Anjos e Agenor da Silva Gomes, pedem pagamento, respectivamente, das importâncias de 5:993\$100 e 4:362\$400, por substituições decorrentes da licença, concedida, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao chefe de seção do mesmo Tribunal, Olímpio Coutinho, e solicitaram-se providências no sentido de ser esta diretoria informada se há diversidade de funções nos cargos que deram motivo a tais substituições.

—Ao diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:
N. 1.070 — Consultou-se se a Light está isenta de pagamento, em suas contas de fornecimento de energia elétrica, de selo proporcional, visto como as que têm sido apresentadas a esta diretoria trazem apenas o selo fixo.

Segunda Seção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:

N. 895 — Declarou-se aprovada a concorrência para fornecimento, durante o corrente exercício, de materiais para obras, reparos, assco e conservação do edificio devendo ser preferidas as propostas mais vantajosas quanto aos preços por unidade, satisfeitas as exigências do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

—Ao ministro presidente da Corte Suprema:

N. 896 — Comunicou-se, em referência ao officio n. 158, de 17 de fevereiro d'este ano, haver autorizando os trabalhos de construção civil, na importância de 9:900\$000 visto como o saldo da verba própria não comporta a despesa com a execução total das obras, de que carece o edificio onde está instalada aquela Corte.

—Ao ministro de Estado da Guerra:

N. 897 — Transmittiu-se cópia da representação do 2º tenente da Armada, Antônio Joaquim da Silva, relativa á incumbência de zelar pelo prédio onde funcionou uma escola de Aprendizes de Marinheiros e ora a cargo daquele ministério.

—Ao ministro de Estado dos Negócios da Marinha:

N. 898 — Agradeceu-se a gentileza da informação prestada relativamente ao próprio nacional a que se refere a representação do 2º tenente da Armada, Antônio Joaquim da Silva.

—Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 899 — Solicitou-se a entrega, no Tesouro Nacional ao diretor do Instituto Sete de Setembro, Dr. Meton Alencar Neto, como adiantamento, da importância de 3:120\$000, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de junho, julho e agosto d'este ano.

—Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras d'este ministério:

N. 900 — Declarou-se aprovada a concorrência para construção no Instituto Sete de Setembro de uma garage destinada a dois carros, no valor de 5:960\$000, de Virgílio Guimarães & Comp.

N. 901 — Declarou-se aprovada apenas a parcela relativa á trabalhos de construção civil na importância de 9:900\$000, do orçamento, para diversos trabalhos no edificio onde funciona a Corte Suprema.

N. 902 — Declarou-se autorizada a despesa destinada ás obras de reparo, conservação e limpeza na residência do diretor da Casa de Correção, elevado o limite da despesa a 19:000\$000.

N. 903 — Declarou-se aprovado o orçamento para diversos trabalhos no edificio da Corte Suprema (Juizo Federais).

ACTO DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

—Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.062 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 77, em favor de Ugo Bernardini.

—Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras:

N. 1.063 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 77.

—Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.064 — Comunicou-se que o diretor da Diretoria de Justiça resolveu considerar como férias as faltas dadas pelos funcionários Luis Alvaro Bordini e Fábio Nelson de Sena, tendo em vista das explicações que apresentaram, pelo que deverão ficar sem efeito os respectivos descontos constantes da folha que acompanhou aquele officio.

—Ao diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 1.065 — Agradeceu-se a comunicação de haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de diretor da Diretoria do Domínio da União.

—Ao superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1.066 — Solicitaram-se providências no sentido de serem retirados das salas onde funcionou a Comissão de Representação ao Comunismo os aparelhos telefônicos 23-3295.

Expediente do dia 26 de maio de 1937

Primeira Seção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

Comunicou-se que este Ministério aguarda informações do Ministério da Fazenda quanto á possibilidade da aplicação do saldo orçamentário dos novos contratados, afim de que possa atender á solicitação constante do officio n. 4.318, de 28 de janeiro d'este ano.

Avisos:

Ao presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal:

N. 910 — Solicitaram-se esclarecimentos quanto ao pagamento de oito quotas de 100%, cada uma, ao secretário daquele Conselho, bacharel Armando Costa, pelo comparecimento a reuniões da Inspeção Geral Penitenciária, visto como sumilhante pagamento está em desacordo com o que foi determinado no aviso d'este Ministério, n. 1.459, de 27 de agosto de 1935.

—Ao coronel comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 911 — Declarou-se que, em referência ao officio daquele comando, n. 223, de 13 de abril findo, transmittindo o requerimento em que o 1º tenente Manoel Lopes Leite de Araújo pede pagamento de diárias e ajuda de custo pelo desempenho de missão especial fora da sede de sua corporação, em novembro de 1935 e por mais de 21 horas, ao caso deve ser aplicada a interpretação dada pelo Ministério da Guerra á lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, constante do aviso do mesmo Ministério n. 55, de 19 de fevereiro daquele ano, indicado no aludido officio, competindo, ao requerente, somente as diárias reclamadas.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

—Ao coronel comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 1.074 — Transmittiu-se o requerimento do soldado, reformado, daquela corporação, Lúcio José da Silva, relativamente ao pagamento de abono provisório que deixou de receber durante sua enfermidade.

N. 1.075 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do soldado Edmundo Júlio Souto Mariath incluído na relação organizada pela Contadoria daquela corporação, para pagamento de 889\$000, que lhe competem no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 1.076 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do anspçada, graduado, Álvaro Peixoto Braga, incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, pra pagamento da importância de 1:186\$500 que lhe compete a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 1.077 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do soldado Manoel Severino da Silva incluído na relação organizada pela Contadoria daquela corporação, para pagamento da importância de 1:186\$500 que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 1.078 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do cabo de esquadra José Maria Outeiro incluído na relação organizada pela Contadoria daquela corporação, para pagamento da importância de 483\$300 que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 1.079 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do anspçada, graduado, José Pedro dos Santos incluído na relação organizada pela Contadoria daquela corporação, para pagamento da importância de 1:450\$ que lhe compete no período a contar da data de sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 1.080 — Restituuiu-se a folha, em duas vias, relativa ao pagamento de vencimentos (diferença) a que tem direito, no período de 8 de janeiro a 27 de fevereiro de 1936, o 1º tenente

nente Sêrvulo Francisco de Carvalho, afim de ser a mesma visada.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

1.081 — Solicitaram-se informações sobre se o saldo do crédito da sub-consignação n. 3 da rubrica — Por serviços extraordinários — do Pessoal — da verba 9ª, do orçamento vigente, comporta a despesa de 43:200\$, relativa à contribuição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por intermédio daquela repartição, e no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, aos trabalhos preparatórios da comemoração do centenário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 904 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 4:050\$ a seis funcionários desta Secretaria de Estado, por substituições verificadas em maio corrente, cujos nomes foram remetidos em relação juntamente com as folhas.

N. 906 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Imprensa Nacional, da importância de 82\$300, proveniente de encadernação de *Diário Oficial* referente ao mês de janeiro último.

N. 907 — Solicitou-se a entrega de 1:000\$, como adiantamento, ao chefe da Portaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, para atender às despesas e aquisição de material para aseo, higiene, limpeza e desinfecção, durante os meses de maio, junho e julho deste ano, de que prestará contas oportunamente.

N. 908 — Solicitou-se a entrega, como adiantamento, da importância de 9:600\$, ao bacharel Guilherme Catramby, tesoureiro da Imprensa Nacional, para ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de junho, julho e agosto deste ano.

— Ao ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 909 — Remeteu-se, para informações a respeito, o ofício n. 296, de 19 de maio corrente, no qual o presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal solicita o fornecimento de 100.000 folhas de papel e 100.000 envelopes.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.071 — Transmitiu-se a 1ª via do pedido n. 71.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.072 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 71.

— Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.073 — Transmitiu-se, para informações a respeito, o ofício n. 163, de 12 de maio corrente, no qual o diretor da Escola 15 de Novembro solicita reparos urgentes em vários edifícios pertencentes àquele Departamento.

Expediente do dia 29 de maio de 1937

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

José Alves, pedindo que os vencimentos de sua reforma sejam pagos de acordo com a legislação vigente. — Indeferido.

Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

Avisos:

N. 920 — Solicitaram-se providências para que seja pedida à Câmara dos Deputados a necessária autorização para a abertura do crédito suplementar na importância total de réis 758:553\$400 às sub-consignações constantes da verba n. 7 — Polícia Militar do Distrito Federal — do art. 3º, anexo 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 925 — Restituíram-se os documentos comprobatórios do emprego do adiantamento de 304:892\$100, concedido ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste Ministério, para atender às despesas com as obras e instalação do Tribunal de Segurança Nacional, em novembro e dezembro de 1936.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 926 — Declarou-se que foram tomadas providências junto ao Ministério da Fazenda no sentido de ser pedida à Ca-

mara dos Deputados a necessária autorização para a abertura do crédito suplementar de 758:553\$400 a diversas sub-consignações da verba daquela Corporação, do orçamento vigente.

— Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 927 — Esclareceu-se que o serviço telefônico a que se refere a fatura de 406\$800, de agosto de 1928, foi requisitado por aquela Corporação, em ofício n. 855, de 29 de setembro de 1925.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.095 — Transmitiram-se contas da Imprensa Oficial daquele Estado, nas importâncias totais de 3:679\$200 e réis 3:678\$400, provenientes das publicações feitas pelo "Diário Oficial" de expediente daquele Tribunal, e solicitaram-se providências no sentido de ser devidamente atestada, nas referidas contas, a execução do serviço.

— Ao diretor da Casa de Correção:

N. 1.096 — Remeteu-se a conta da Companhia Telefônica, de 296\$000, proveniente da assinatura anual do aparelho telefônico Vila 731 daquela Diretoria, e relativa ao exercício de 1926, com o requerimento da mesma Companhia, n. 2.896, de 14 do corrente, que presta esclarecimentos a respeito da dita conta.

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 921 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à International Business Machines Co. Ltd. of Delaware, da importância de 6:900\$, proveniente de aluguel das máquinas Hollerith que funcionam na Diretoria de Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante os meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 922 — Solicitou-se a entrega, no Tesouro Nacional, ao diretor da Escola João Luís Alves, como adiantamento, da importância de 3:900\$ para atender às despesas miúdas nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano.

N. 923 — Solicitou-se a entrega, no Tesouro Nacional, ao chefe da Portaria do Arquivo Nacional, Osvaldo de Azevedo Coutinho, da importância de 400\$000, para ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento, durante os meses de maio, junho e julho deste ano.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 924 — Transmitiu-se o retalho do "Diário Oficial" de 22 do corrente, no qual foi publicado o termo do contrato celebrado entre a diretoria da Imprensa Nacional e a Sociedade Anônima Marvin, para troca de metal forte existente naquela repartição por metal para linotipe, e, bem assim, os documentos relativos à concorrência, devidamente aprovada por este Ministério.

— Ao ministro de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 928 — Solicitaram-se providências no sentido de emitir parecer a respeito da minuta de acordo a ser celebrado entre o Instituto Nacional de Puericultura e o Laboratório de Biologia Infantil, visto o mesmo envolver obrigações e responsabilidades de caráter administrativo e pecuniário a serem assumidos pelos ministérios a que estão subordinadas aquelas repartições.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 1.093 — Transmitiu-se, afim de emitir parecer a respeito, o requerimento, datado de 20 do corrente, do engenheiro Gastão de Carvalho.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.094 — Comunicou-se que, em virtude do falecimento do diretor, interino, desta diretoria, bacharel Cleantho Jiquiçá, ocorrido no dia 27 do corrente, às 17 horas, devem ser os seus vencimentos abonados até o dia 27 mencionado.

Expediente do dia 31 de maio de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Antonio Carlos da Fonseca, cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros desta Capital, pedindo permissão para construir um barracão, para moradia de sua família, numa área da internada daquela Corporação: — "Indeferido, tendo em vista a informação do C. G. B."

Avisos:

N. 929 — Ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas — Solicitaram-se providências para que seja este Ministério informado sobre a legalidade da abertura do crédito extraordinário de 936:015\$000, para atender ao pagamento do despesas realizadas e a realizar pela Casa de Detenção, decorrentes do movimento do caracter extremista verificado no país em 1935.

N. 930 — Ao Coronel Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Declarou-se que aquele Comando deverá providenciar afim de que seja o nome do 1º sargento José Ferreira Campelo incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 1:233\$500, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 931 — Declarou-se que aquele Comando deverá providenciar afim de que seja o nome do bombeiro de 3ª classe Lucien da Costa Antunes incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 345\$000, que lhe compete no período a contar da data da sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 932 — Declarou-se que aquele Comando deverá providenciar afim de que seja o nome do 2º sargento graduado Rafael Militão da Silva incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento da importância de 2:594\$400, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegrama:

Ao Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral (Sergipe). — Declarou-se haver sido relacionada para pedido de crédito especial pelo Ministério da Fazenda a dívida de 1:500\$000 concernente à diferença de vencimentos que compete a Lincoln Teixeira de Souza, funcionário daquele Tribunal, relativa ao exercício de 1935.

Offícios:

N. 1.098 — Ao Director do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal. — Transmittiu-se processo referente ao pagamento de 14:378\$200 ao Tesoureiro daquela Repartição, proveniente de vencimentos de 45 operários contratados correspondentes ao mês de julho de 1931, e solicitaram-se providências para que seja prestado o esclarecimento constante da informação da Contadoria Central da Republica e consequente despacho do Sr. Ministro da Fazenda.

N. 1.099 — Ao Coronel Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Solicitaram-se providências para que seja remetida a esta Directoria a 2ª via da folha de pagamento, de 1:100\$000, a que tem direito, no mês de abril findo, os oficiais daquela Corporação, 1º tenente Raul de Moura Proença e segundos tenentes José Costa e Manoel Pereira Gomes.

N. 1.100 — Ao Director do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal. — Comunicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar, em sessão de 10 de expirante, o registro da distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 109:260\$000, para atender ao pagamento dos vencimentos dos 7 peritos do Gabinete de Pesquisas Científicas daquela Repartição.

N. 1.101 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. — Solicitaram-se informações sobre a conveniência da aquisição da máquina de escrever de que trata o officio n. 285, de 15 de maio findante.

N. 1.102 — Ao Coronel Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal. — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do 1º tenente Adolfo da Fonseca Cruz incluído na relação organizada pela Contadoria daquela Corporação, para pagamento de 11:974\$500 que lhe compete no período a contar da data da sua reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 1.103 — Ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Ceará. — Comunicou-se que nesta data o Ministério da Justiça e Negocios Interiores solicitou ao da Fazenda providências no sentido de ser distribuída àquela Delegacia Fiscal a importância de 274\$400 para ocorrer, no período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano, ao pagamento da gratificação a que tem direito o official de justiça, interior do Juiz Federal na Seção daquele Estado, Luiz Bezerra de Menezes.

N. 1.104 — Ao Contador Geral da Republica. — Declarou-se, em referência ao officio n. 923, de 16 de abril findo, que os créditos orçamentarios constantes das verbas ambas de n. 21, dos exercicios de 1935 e de 1936, nas importancias de 100:000\$000 cada uma, foram insuficientes para atender ao pagamento de todas as despesas com substituições na Justiça do Distrito Federal, nos exercicios respectivos.

Segunda Seção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 933 — Ao Ministro de Estado da Fazenda. — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, da importância de 310\$100, proveniente de serviço telefonico prestado à Procuradoria Geral do Distrito Federal, durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1936.

N. 934 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Joaquim Ferreira de Sant'Ana, corneteiro mór reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, da importância de 150\$000, proveniente de diferença de vencimentos a que tem direito, no período de 21 a 31 de dezembro de 1936.

Offícios:

N. 1.097 — Ao Engenheiro Chefe do Escritorio de Obras deste Ministério. — Transmittiram-se cópias relativas aos predios e terrenos da rua Evaristo do Veiga, Senador Dantas e Morro de Santo Antonio, as quais foram encaminhadas a esta Secretaria de Estado pelo Comando da Polícia Militar do Distrito Federal.

N. 1.105 — Ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal. — Transmittiu-se, para informações a respeito, o requerimento em que o musico de 1ª classe daquela Corporação, Benedito Marcondes de Oliveira pede autorização para consignar 40 % de seus vencimentos a uma das associações de classe ou à Caixa Economica.

N. 1.105-A — Ao Director Secretario do Tribunal de Contas. — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 81.

Imprensa Nacional

Requerimento despachado

Dia 9 de junho de 1937

Francisco Sales Pimentel (P-60.760-37). — Restitua-se, mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Directoria de Contabilidade

DESPACHO DO DIRECTOR DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1937

Alexandro Ribeiro Júnior e outros, engenheiros contratados do quadro da Engenharia Sanitária, com exercício nos centros de Saúde e Profilaxia da Malaria no Distrito Federal, pedindo aproveitamento na reorganização daquele Serviço — Não havendo verba por onde pagar os serviços dos requerentes, o pedido não pôde ser satisfeito. (S. E. 190/37).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1937

Requerimentos despachados:

Centro Beneficente Operário São José, de Campinas, E de São Paulo, requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação, de acordo com a lei (S. E. 7.276 de 1937).

Pequena Cruzada de Santa Terezinha do Menino Jesus do Distrito Federal, pedindo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação, de acordo com a lei (S. E. 7.977 de 1937).

Santa Casa de Misericórdia, de José Bonifácio, E. de São Paulo, pedindo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação, de acordo com a lei. (S. E. 7.866/37).

Obra do Berço, do Distrito Federal, requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação, de acordo com a lei (S. E. 8.106/37).

Santa Casa de Misericórdia, de Sabará, E. de Minas Gerais requerendo auxilio para o corrente ano. — Complete a habilitação de acordo com a lei. (S. E. 6.014/37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de junho de 1937

The Leopoldina Railway Company Ltd. — O pagamento da importância de 118\$500, de passagens fornecidas em proveito deste Ministério, em 1936, só poderá ser feito por exercício encerrado, mediante requerimento. (S. E. 178 de 1937).

Requerimento de Bernard Tatter pedindo restituição de 800\$000. — Prove ser cessionário da firma que efetuou o depósito. (S. E. 9.176/37).

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1937

Portaria:

Contratando Ignacio Gonçalves Amarante, pelo prazo de sete meses, para exercer as funções de adjunto de Almo-xarife de 1ª classe do Hospital Estácio de Sá, mediante a remuneração mensal de 600\$000, correndo a despesa correspondente por conta da verba 2ª — consignação "Pessoal Variável" n. 1, do orçamento vigente.

Requerimento despachado:

N. 9.049 — 37/1.573 — Maria Sidonia Rodrigues Pacheco. — Pedindo promoção. — "Arquive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1937

Requerimentos despachados:

N. 15.575-35/1.477 — Albertino dos Santos Craveiro — Pedindo certidão de tempo de serviço, inclusive o que lhe foi contado em dobro. — "Certifique-se".

N. 19.079-35/1.901 — Luis Ribeiro de Freitas — Pedindo certidão de tempo de serviço que lhe foi contado em dobro. — "Deferido".

N. 2.282-36/308 — Antônio Rabello Netto — Pedindo certidão de que constar em assentamentos. — "Deferido".

N. 20.066-36/307 — Joaquim José Ferreira — Pedindo certidão do tempo de serviço prestado no Saneamento Rural. — "Deferido".

N. 8.574-37/1.321 — Antônio Augusto de Mattos Caminha — Pedindo certidão de tempo de serviço. — "Certifique-se".

N. 7.709-37/252 — Rubem da Silva — Pedindo certidão de tempo de serviço. — "Deferido".

N. 5.445-37/1.021 — Americo Diniz Carneiro — Pedindo certidão de tempo de serviço. — "Deferido".

N. 4.498-37/929 — Manuel Francisco Peixoto — Pedindo certidão de tempo de serviço. — "Deferido".

N. 3.579-37/635 — Hilda Moreira da Silva — Pedindo certidão de tempo de serviço. — "Deferido".

Dia 8 de junho de 1937

Licença:

Sessenta dias, a partir de 15 de maio do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. José Ferreira de Andrade Junior, professor catedrático da classe "L", Quadro I, em exercício na Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil. (37/1.379).

Dia 9 de junho de 1937

Edital:

Edgard Francisco Gomes, lavador de carros da Superintendência de Obras e Transporte. — Compareça a esta Diretoria Geral para tratar de seus interesses. (9.533-35/321).

Requerimento despachado:

N. 6.222-37/1.131 — João de Oliveira Gomes — Pedindo certidão de tempo de serviço. — "O requerente dirija-se, querendo, ao Serviço de Febra Amarela".

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente do dia 7 de junho de 1937

Requerimentos despachados

N. 2.222 — Benedito Caldeira Janot. — Concedo os 90 dias.

N. 2.223 — Benedito Caldeira Janot. — Concedo os 90 dias.

N. 2.224 — Benedito Caldeira Janot. — Concedo 90 dias.

N. 2.227 — Benedito Caldeira Janot. — Concedo 90 dias.

Dia 8

N. 2.193 — José Coelho. — Concedo 180 dias.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor:

Offícios:

N. 1.129 — Ao Sr. juiz da 2ª Pretoria Criminal, em solução ao officio sem número de 22 de maio proximo passado;

N. 1.131 — Ao Sr. Dr. delegado do 2º distrito policial, em solução ao officio n. 439, de 1 do corrente mes.

N. 1.133 — Ao Sr. inspetor de fiscalização do Exercício Profissional, pede inspeção de saúde para o escriptorário Pedro Gallotti.

N. 1.135 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, volta o processo de executivo fiscal n. 1.078-II. B.

N. 1.137 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo de executivo fiscal número 978/H. B.

N. 1.139 — Ao Sr. segundo procurador da República, volta o processo de executivo fiscal n. 2.313/H. B.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da 3ª divisão:

N. 2.972-37 — Manuel Pinto Martins. — Deferido.

N. 3.320 — Atanaldo Coelho Moura. — Deferido.

N. 4.442-37 — Josino da Silva Martins. — Deferido.

N. 4.563-37 — Leonidio Gomes & Comp. — Deferido.

N. 5.400-37 — Clementino Fraga. — Deferido.

N. 5.501-37 — José Constantino Bastos. — Deferido.

N. 5.802-37 — Argemiro Joaquim Calheiros. — Deferido.

N. 5.847-37 — Olinda Moreira Vega. — Compareça ao 3º distrito.

N. 5.886-37 — Gabriela Massaro de Araujo. — Deferido.

N. 5.960-37 — Antônio Francisco da Silva Gitai. — Deferido.

N. 5.979-37 — José Jorge. — Deferido.

N. 5.980-37 — Vitorino Amancio. — Deferido.

N. 5.992-37 — Maria Silva. — Deferido.

N. 6.025-37 — Valdemar Ribeiro. — Deferido.

N. 6.126-37 — Antonieta Ribeiro da Silva Martins Viana. — Deferido.

N. 6.261-37 — Vicente Delvizioy. — Compareça ao 5º distrito.

N. 15.783-37 — Manuel Justino Ribeiro. — Deferido.

N. 2.083-37 — Joaquim Francisco Gomes. — Deferido.

N. 3.981-37 — Antônio Muniz Barreto de Aragão. — Deferido.

N. 4.676-37 — Eduardo Souza Lima. — Deferido.

N. 4.864-37 — Francisco Gomes Tavares. — Deferido.

N. 5.126-37 — Hermenegildo Marquez. — Deferido.

N. 5.550-37 — Artur Monteiro Guimarães. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 5.579-37 — Gil Antão. — Deferido.

N. 5.693-37 — Caixa de Construções de Casas M. da Guerra. — Concedo o abastecimento hidráulico 12 m/m.

N. 5.854-37 — Heraz Mosko Kampela. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 5.918-37 — Lloyd Industrial Sul Americano. — Deferido.

N. 6.083-37 — Emídio de Moraes Vieira. — Compareça à 3ª Divisão.

N. 6.146-37 — Dr. Jorge Luiz Alves de Araujo. — Deferido.

N. 6.177-37 — João Mendes Breno. — Deferido.

N. 6.218-37 — Manuel Gonzalez Alonso. — Deferido.

N. 6.317-37 — Sílvia dos Santos Duarte Guimarães. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

O ministro de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista o art. 173 das disposições transitórias, do regulamento baixado com o decreto n. 19.926, de 28 de abril de 1931, e considerando que já existem, desde o início de 1934, na Secretaria de Estado, trabalhos de grande relevancia, que dizem respeito ao intercambio cultural com os demais países e requerem expediente ordinário de notoria importancia:

considerando que, para maior desenvolvimento desses trabalhos, necessário se torna que tenham eles caracter permanente, resolve:

Pela provisoriamente estabelecida, na Secretaria de Estado até sua instalação definitiva por meio de novo regula-

mento, o Serviço de Cooperação Intelectual, subordinado à Diretoria Geral do Arquivo, Biblioteca e Mapoteca, cabendo-lhe, a partir desta data, as seguintes atribuições:

a) facilitar o intercâmbio literário, artístico e científico no Brasil e no exterior, sendo órgão de ligação com o Instituto Internacional de Cooperação Intelectual;

b) representar o ministério, pelo respectivo chefe do Serviço, na Comissão Brasileira filiada ao mesmo Instituto;

c) colher os elementos que reflitam a cultura brasileira, não apenas literária, mas artística, científica e social; e dar-lhes ampla divulgação no país e no exterior;

d) incrementar a cooperação intelectual do Brasil com os grandes centros culturais estrangeiros;

e) organizar fichários tanto dos intelectuais brasileiros quanto das associações culturais no Brasil, reservando fichários à parte para os institutos congêneres que, no exterior, se interessam pelas coisas brasileiras;

f) organizar bibliotecas brasileiras, para serem oferecidas a Universidades e Institutos culturais estrangeiros;

g) estudar as possibilidades do intercâmbio intelectual com os demais países, promovendo a visita ao Brasil de escritores, cientistas e artistas de reconhecido valor;

h) promover o intercâmbio de professores e alunos das nossas Universidades e estabelecimentos educacionais com os dos países estrangeiros;

i) organizar, anualmente, uma série de conferências, de caráter cultural, no salão de conferências do Palácio Itamarati;

j) promover a publicação de informações relativas ao movimento intelectual entre o Brasil e os países estrangeiros.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — *M. de Pimentel Brandão*.

Por portaria de 2 do corrente foi designado o consul de 1ª classe Vinício da Veiga, para exercer as funções de chefe do Serviço de Publicações.

Por outra de 8 do corrente foi removido o consul geral Arno Konder, do consulado em Montreal para a embaixada na Alemanha, onde vai servir, em comissão, com o título honorífico de conselheiro comercial.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 7 do corrente, concedeu 6 meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda aduaneiro da classe F, quadro VIII — Alfândegas — Otávio Rangel, com exercício na Alfândega de Belém, Estado do Pará.

— Por outra de igual data, foi concedido um ano de licença, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe J — quadro VIII — Alfândegas — Leonardo Porto, com exercício na Alfândega de Santos, Estado de São Paulo, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias, para entrar no gozo da referida licença.

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 8 do corrente, concedeu 6 meses de licença, nos termos dos arts. 1.º e 4.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda-mór da letra K — quadro VIII — Alfândegas, Alberto Ruiz, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da referida licença.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 41.338-37 — Henrique Arthur Alves de Souza, pedindo seja autorizado o desembaraço, livre de direitos e taxas aduaneiras, para volumes contendo objectos que guarneciam sua residência na Europa. — Proceda-se de acordo com a lei.

— Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 29.961-37 — Oscar Candido Capela, tesoureiro da Alfândega do Florianópolis, pedindo lhe seja permitido indenizar parceladamente a importância do alance em que foi contratado. — Indeferido, em face do disposto no art. 18, letra h, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

N. 73.826-36 — João Vicente Capp, pedindo pagamento de vencimentos de cargo, extinto, de porteiro do Laboratório Nacional de Análises. — Aguarde-se a abertura de vaga em cargo equivalente.

N. 35.284-37 — Luiz Grijó, recorrendo de uma decisão do Segundo Conselho de Contribuintes. — Deixo de tomar

conhecimento do assunto em face do disposto no art. 165 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

— Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 10.140-37 — M. Routman, propondo a compra de papéis velhos existentes no cartório do Tesouro Nacional. — Indeferido, em face do que consta do parecer.

N. 33.928-37 — Oswaldo Bello de Amorim, auxiliar de terceira classe da Diretoria do Domínio da União, pedindo seja mandado constar de seus assentamentos o tempo de serviço prestado no Ministério da Agricultura. — Deferido, tão somente para efeito de assentamento.

— Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 31.963-37 — Habilitação ao montepio de D^{as} Maria, Regina e Teresa Gutman, irmãs do ex-2º tenente do Exército, José Gutman. — Apresentem a certidão do Registro Civil do oficial.

N. 37.605-37 — D. Isabela da Costa Filgueiras, pensionista, pedindo seja seu título apostilado. — A interessada deve mandar reconhecer a firma constante da certidão de casamento de fls. 3.

N. 7.798-37 — D. Isaura de Sousa Tavares, pedindo reversão de uma pensão. — Satisfaca as exigências da informação e complete o selo do documento de fls. 5.

— Processos despachados pelo Sr. Presidente da República:

N. 26.346-37 — Francisco Quintela Cavalcanti, ex-fiscal do selo adesivo em Penedo, Estado de Alagoas, apresentando reclamação à Comissão Revisora criada pelo decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. — De acordo.

No parecer a que se refere o despacho acima, o Sr. ministro da Fazenda opina seja o requerente aproveitado como agente fiscal do imposto de consumo no alludido Estado ou em outro da mesma classe.

N. 59.905-36 — D. Maria Almada França, viúva do 1º fiscal da Guarda Civil do Distrito Federal; Hildefonso Albano França, recorrendo da decisão que recusou assentimento à melhoria de sua pensão concedida pelo Ministério da Justiça. — Archive-se.

— Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 60.045-36 — Mario Cardoso Franco, auxiliar contratado de 3ª classe da Diretoria do Domínio da União, pedindo sua nomeação para o lugar de auxiliar de escrita de 4ª classe da Casa da Moeda. — Em face dos pareceres, indeferido.

— Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 30.981-37 — Alvaro Brandão, auxiliar técnico da Contadoria Central da República, pedindo seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço prestado em outras repartições. — Deferido tão somente para efeito de assentamento.

— Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 40.752-37 — Edmundo Fernandes Levi, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 40.360-37 — Bacharel Ricardo de Almeida Rego, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 34.626-37 — D. Herminia da Silva Pereira, pedindo uma certidão. — Satisfaca a interessada a exigência do parecer.

N. 32.622-37 — Augusto Mendes da Silva, pedindo entrega de documentos. — Deferido, entreguem-se mediante recibo.

N. 33.732-37 — Angelo Salgado Gomes, pedindo entrega de documentos. — Deferido, entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo.

N. 27.660-37 — D. Ivone Monteiro de Figueiredo, pedindo certidão de um título. — Satisfaca a exigência.

N. 26.282-37 — Adail Carneiro Pereira, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Processos de montepio, dos seguintes:

N. 39.662-37 — Hermezilla Gomes dos Santos, viúva de funcionário dos Correios, Teodoro Leandro dos Santos. — Complete o selo do documento.

N. 37.014-37 — Lucia Mendes Tavares, viúva do major do Exército, Gentil Mendes Tavares. — Indeferido.

N. 38.486-37 — D. Eugenia Luiza Vanlerven. — Apresente o atestado de que trata a informação.

N. 36.338-37 — D. Helena Lorega Ribeiro. — Satisfaca a exigência.

N. 36.348-37 — D. Maria do Carmo Boulitreau Fragoso, filha do ex-consul Luiz Villares Fragoso. — Satisfaca a exigência.

N. 95.907-36 — Habilitação de D. Olga Marques da Silva, filha do 1º tenente do Exército, Anacleto Marques da Silva. — Indeferido, de acordo com os pareceres. Habilitue-se.

São do teor seguinte os pareceres referidos no despacho acima:

"I) Habilitaram-se à pensão especial pelo 1º tenente do Exército, Anacleto Marques da Silva, falecido em combate, a sua viúva, D. Eudoxia Santos da Silva, o filho do casal de nome Anacleto e os filhos naturais, menores Nelcindo, Nelcinda e Olga.

As pensões foram conferidas à viúva, ao filho legítimo e aos filhos naturais reconhecidos no ato do registro civil, Nelcindo e Nelcinda (fls. 36 e fls. 37).

II) Quanto à menor Olga, o registro fôra feito por terceiro (fls. 38), pouco importando a declaração de ser filha legítima.

E' filha natural porque a sua progenitora não fôra casada com o de cujus.

Não fôra também reconhecido por um dos outros meios legais — escritura publica ou testamento (Cod. Civil, artigo 357).

III) Entendeu o Tribunal de Contas, em face dos fortes indícios da paternidade resultantes dos documentos existentes no processo, que ficasse em reserva a quota da menor Olga, até que fosse apresentada a prova de paternidade (Resol. 30 de julho de 1934, fls. 48 a 53).

IV) Cabe-nos examinar os documentos oferecidos, atendendo à consulta da Diretoria do Expediente.

Uma simples justificação produzida no Juízo Municipal, afim de provar que a menor Olga é filha ilegítima do aludido oficial (fls. 72).

E a certidão do termo do registro civil, retificada a qualidade da menor para filha ilegítima (fls. 77) em vez de legítima, como tinha sido registrada (fls. 38).

Os documentos apresentados não são meio hábil de provar a paternidade.

V) O reconhecimento de que trata o art. 363 do Código Civil deve ser feito mediante ação própria como expressamente determina esse dispositivo.

É necessário que a sentença, passada em julgado, seja averbada no registro civil de nascimento (art. 39 parágrafo único n. IV e art. 110, decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928).

VI) A pensão de montepio somente poderá ser deferida, depois da prova da averbação da sentença judicial no registro civil (Resolução — Trib. Contas — sessão 10 nov. 1933 — D. O. 18; Rev. Fiscal — 1933; ref. Despesa Cont. Pub. n. 293).

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 21 de maio de 1937. — Machado Neto, adj. procurador.

"Concordo com o parecer. Em 26 de maio de 1937. — Benedicto da Costa, procurador".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1937

Ofício:

Ao Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados:

N. 83 — Remetendo a mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada da exposição, relativa à abertura de um crédito de 1.000:000\$000 suplementar à verba 1ª do orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

MENSAGEM

Senhores Membros da Câmara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter à vossa consideração, o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um crédito suplementar de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), que se faz preciso para reforço da sub-consignação n. 6 — "Ajudas de custo", da verba 1ª — "Secretaria de Estado, Serviço Diplomático e Serviço Consular", do Título I — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937.

GETULIO VARGAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República:

O Ministério das Relações Exteriores encarece a V. Ex. a necessidade de promover-se a suplementação da verba destinada ao pagamento de ajudas de custo e despesas de viagem aos funcionários do quadro ou em comissão, afim de que não se venha a verificar qualquer solução de continuidade no ritmo dos serviços afetos à Secretaria de Estado e Corpos Diplomático e Consular, com prejuízo evidente dos interesses da pasta.

O crédito orçamentário de 2.000:000\$000 está praticamente esgotado, conforme comunicação feita a este Ministério pela Delegacia do Tesouro em Londres, o que se justifica pelo crescimento dos encargos decorrentes da organização atual por que se rege o Ministério das Relações Exteriores, no tocante à rotatividade de seu pessoal.

Nestas condições, atendendo às razões expostas, tenho a

honra de solicitar a V. Ex., nos termos da lei n. 75, do 24 de junho de 1935, se digne de providenciar no sentido de ser autorizada a abertura de um crédito suplementar à sub-consignação n. 6 — "Ajudas de custo", da verba 1ª, do Título I — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério das Relações Exteriores, na importância de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), para atender, até o final do exercício, às despesas em apreço.

Em se tratando de reforço de verba orçamentaria, dito crédito prescinde da indicação de recursos especiais, sendo atendido pelos provenientes do próprio orçamento.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937. — Arthur de Souza Costa.

(*) EXPOSIÇÃO FEITA PELO SR. MINISTRO

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 495 — Gabinete — Cumpre-me submeter à consideração de V. Ex., para a necessária aprovação a relação anexa relativa ao pessoal que serve como auxiliar da Fiscalização Bancária, funcionando nas perícias sobre balanços e balancetes dos Bancos.

Já vêm esses serventuários se desempenhando de tais misteres desde janeiro de 1932, quando, em consequência da extinção da Inspetoria Geral de Bancos, ficou o Ministro da Fazenda incumbido de "organizar um quadro de contadores. Juramentados", afim de proceder à revisão semestral dos balanços e contas dos bancos e casas bancárias (art. 14, § 2º, do decreto n. 19.824, de 1 de abril de 1931).

Com a vigência da lei n. 284, de outubro de 1936, os mesmos auxiliares, que tinham sido admitidos por simples portaria ministerial, reclamaram contra a omissão dos seus nomes nas tabelas anexas à lei referida; mas, verificado que não fôra utilizada a autorização contida no citado art. 14, § 2º, e, portanto, não houvera criação de lugares, impossível foi considerar aos solicitantes funcionários efetivos, sinão simples contratados, na forma dos decretos ns. 871 e 872, de 1 de junho de 1936, com a denominação de sub-assistentes técnicos de 4ª classe, remuneração mensal de 1:200\$, que é a que vinham percebendo, correndo a despesa à conta da dotação da sub-consignação n. 13 — Pessoal Extranumerário — Verba 1ª — Administração Geral, Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — A. de Souza Costa.

Autorizado, lavrando-se contratos, na forma da lei.

Em 10-5-937. — G. VARGAS.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO BANCARIA

(Pessoal contratado)

Número	Denominação	Remuneração		Total da despesa
		Mensal	Anual	
4	Sub-assistentes técnicos de quarta classe.....	1:200\$	14:400\$	57:600\$

Pessoal contratado — Relação nominal

Número	Nomes	Remuneração mensal	Data da admissão
1	Octacilio Fialho.....	1:200\$	19 de janeiro de 1933.
2	Zozimo Barroso do Amaral Filho.....	1:200\$	31 de maio de 1934.
3	Paulo Bittencourt.....	1:200\$	15 de setembro de 1935.
4	Mucio Torres Carrilho.....	1:200\$	Idem, idem.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada esta declaração no "Diário Oficial" de 10 de maio último.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 24 de maio de 1937

Offício:

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 65 — Comunicando que o Sr. ministro, em vista do parecer referente ao recurso interposto por José Garcia, da decisão da delegacia fiscal em São Paulo que lhe impoz a multa de 600\$000, por infração do regulamento de vendas mercantis, e de que trata o acórdão do aludido Conselho, número 3.582, de 2 de dezembro do ano findo, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março último, proferiu o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer do 1º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar por equidade a multa imposta."

(Reproduz-se, por ter sido publicado com incorreção.)

Dia 31 de maio de 1937

Offício:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 232 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido aprovar a indicação feita pela diretoria do Domínio da União, do engenheiro Homero Duarte para secretariar aquela diretoria.

Dia 7 de junho de 1937

Offício:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 74 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso offício n. 1.191, de 10 de outubro de 1935 e que ora vos restituo, referente ao recurso, interposto pelo senhor representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão número 819, de 4 de janeiro daquele ano, proferiu, em 28 de maio proximo findo, o despacho seguinte:

"Em numerosas decisões tem este ministério interpretado os dispositivos do decreto n. 17.461, de 1926, relativos a sonegação, esclarecendo que a multa cominada no art. 219, § 8º, letra d, é aplicável em ambos os casos previstos no artigo 204, letras a e b, isto é, quando haja ocultação, dentro dos estabelecimentos comerciais, de mercadoria não selada e acondicionada em envoltórios que não satisfaçam as exigências da lei, ou apreensão, fóra dos referidos estabelecimentos, de mercadorias que se encontrem nas mesmas condições; e, ainda, quando se verifique a sonegação pela escrita comercial da firma. Si, porém, é apurada a infração pelos livros fiscaes, a penalidade a impôr é a de valor igual ao imposto fraudado, consoante estabelece o art. 220 do citado decreto. Na especie, verificou-se a sonegação pela escrita comercial do contribuinte, devendo-lhe, portanto ser imposta a multa do art. 219, § 8º, letra d.

Isto posto, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de 1ª instância.

Atendendo, entretanto, a que se tratava de produto áquello tempo recentemente taxado e que o autuado afirma, sem contestação, nenhuma instrução haver recebido dos agentes do fisco durante o curto período de vigência do tributo, resolvo, por equidade, dispensar a multa imposta." Saudações.

E' do teor seguinte o recurso do senhor representante da Fazenda, a que se refere o despacho acima:

"Senhor ministro:

I. Atendendo ao disposto no art. 3º do decreto 24.753, de 1934, promovo a reforma do acórdão n. 819, do 2º Conselho de Contribuintes em que são recorrentes Cunha & Fernandes e recorrida a Recebedoria do Distrito Federal.

II. O voto vencedor, apesar do brilho de sua argumentação, não apresenta força convincente capaz de modificar a jurisprudencia mansa e pacifica, constante das decisões das autoridades fiscaes, do antigo Conselho de Contribuintes do proprio 2º Conselho de Contribuintes, relativa á sonegação do imposto de consumo, quer por falta, quer por insuficiência do pagamento, quando apurada pelo exame da escrita comercial.

III. Pretende o acórdão que no caso de verificação pela escrita comercial as penalidades a applicar serão as do artigo 61, b ou 84, conforme houver diferença ou totalidade do imposto sem pagamento.

Sustenta que "a multa do art. 220 é para o caso da letra c do art. 204 parágrafo único; e a multa do art. 219 § 8º, letra d, é para o caso das letras a e b, do citado art. 204 parágrafo único."

IV. Dispõe a letra c do parágrafo único do art. 204.

Parágrafo único. Considera-se sonegação:

c) "a verificação, pelos livros fiscaes e comerciais da saída de fábricas e de estabelecimentos co-

merciaes de mercadorias sem o pagamento do imposto ou da taxa devida".

O acórdão chega á conclusão absurda de que sómente existe *sonegação* (letra c do parágrafo único do artigo 204), quando houver *confronto* das duas escritas. Entende que a expressão "*verificação pelos livros fiscaes e comerciais*" importa na verificação pelo *cotejo* ou comparação das duas escritas e não pelo exame, quer das escritas em conjunto, quer de cada uma de per si.

Tal expressão não póde ter a interpretação dada no acórdão.

V — Ha sonegação quando a falta ou insuficiência do imposto foi verificado pelos livros fiscaes sómente como estatue, de modo expresso o artigo 220.

VI — E o exame mais demorado da citada letra c do artigo 204 esclarece que a sonegação se concretiza pela verificação isolada da escrita comercial.

Esse dispositivo refere-se á saída de mercadorias sem o pagamento do tributo, quer das *fábricas*, quer dos *estabelecimentos comerciais*.

VII — Ora, restringir a sonegação á hipótese do confronto das escritas fiscal e comercial, a referência a *estabelecimentos comerciais* não teria em parte alcance. Ficaria sem objetivo legal, porque os estabelecimentos comerciais — salvo os beneficiadores de móveis e de venda de joias e objetos de adorno — não estando obrigados a possuir escrita fiscal.

VIII — A sonegação, no entanto, poder-se-a verificar pelos livros comerciais, *cerco no caso presente*. Ha ainda as seguintes hipóteses: a) venda de mercadorias estrangeiras, sem a selagem devida quer resultante de contrabando, quer pelo aproveitamento dos selos; b) venda de bebidas estrangeiras, desdobradas, transformadas em produto sujeito a maior taxação nos estabelecimentos comerciais, como o caso do Aldo Penone — Recurso n. 118 — acórdão n. 971, julgade por este Conselho.

IX — A pena em materia fiscal deve ser proporcional á contravenção praticada.

X — Seria excessivamente branda a multa estabelecida no artigo 81, quando verificada a sonegação pelos livros comerciais, porque poderia ser realizada tal prática — como o proprio acórdão admite — calculadamente.

Assim, aqueles já infratores do regulamento pela falta de livros fiscaes ficariam em melhor situação quando apurada a sonegação.

XI — E' certo que a Fazenda Nacional possui um corpo competente de fiscaes. Entretanto, sem ser acobinado de negligente poderá o fiscal deixar de visitar determinado local, durante algum tempo, em face da extensão da zona em sonegação a seu cargo.

XII — A multa do artigo 219 § 8º letra d não se limita aos casos das letras a e b do parágrafo único do artigo 204. A multa fixada de 2:500\$000 a 5:000\$000 atinge os que "sonegarem mercadorias ao pagamento do imposto ou taxa devida".

A expressão é generica. Abrange a qualquer modalidade de sonegação além da ocultação prevista nas letras a e b do artigo 204.

XIII — E o artigo 220 estatue: "Quando a sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto ou da taxa devida se verificar nos lançamentos da escrita especial dos estabelecimentos, a multa a applicar será igual ao imposto que não houver sido pago".

XIV — Ora, este dispositivo não se refere absolutamente a *confronto de escritas*. Si apreciado o citado artigo 220 isoladamente, chegar-se-ia á conclusão de que *sómente* quando a sonegação se verificasse pela escrita fiscal, applicar-se-ia a multa igual ao imposto sonegado.

XV — Mas, a interpretação das leis deve obedecer ao confronto dos seus dispositivos.

XVI — A letra d do § 8º do artigo 219 cogita dos que sonegarem mercadorias ao pagamento do tributo. Ora, uma das maneiras de se conseguir apurar a sonegação é o exame dos livros comerciais.

XVII — Cita o acórdão, em reforço de sua dialectica, várias decisões publicadas na Revista Fiscal.

Salvo a decisão n. 267 de 1931, as demais não se ajustam ao caso em debate.

A de n. 421 de 1930 sofreu veemente critica do proprio relator do acórdão ora recorrido, quando disse: "A decisão é pouco clara. Póde estar certa ou errada". (Revista Fiscal).

Na decisão n. 470 de 1931 não ha referencia a *exame de escrita*. Tratalva-se, de, *exposição, á venda do produto*

A decisão sob n. 124 de 1931 alude a exame de escrita. Não esclarece si fiscal ou comercial.

XVIII — Sonegação, segundo o regulamento do imposto de consumo (decreto n. 17.464, de 1926) não consiste exclusivamente na ocultação de mercadorias com o intuito de fugir ao pagamento do tributo. Qualquer outro meio empregado para fraudar o pagamento do imposto constitui sonegação.

XIX — São, portanto, casos de sonegação: 1º) a ocultação, dentro dos estabelecimentos comerciais, de mercadorias sem selos, acondicionadas em envoltórios em desacordo com as prescrições regulamentares (letra a do parágrafo único do artigo 204);

2º) a apreensão, fora dos estabelecimentos, de mercadorias nas mesmas condições do item 1º (letra b do parágrafo único do artigo 204);

3º) a verificação, pelo confronto da escrita fiscal com a comercial, da falta ou insuficiência de pagamento do imposto ou taxa devida (letra c do parágrafo único do artigo 204, combinado com o artigo 220);

4º) a verificação, pelo exame da escrita fiscal da falta ou insuficiência de pagamento (artigo 220);

5º) a apuração pelo exame da escrita comercial (letra c do parágrafo único do artigo 204);

6º) o emprego de qualquer meio para escapar à tributação.

XX — Quanto à penalidade:

A multa prevista na letra d § 8º do artigo 219 é genérica. Atinge a todos os que sonegarem o pagamento.

A multa do artigo 220 aplica-se a determinadas hipóteses.

Assim cabe a multa da citada letra d § 8º do artigo 219 — 2:500\$ a 5:000\$:

1º) quando houver sonegação nos casos das letras a, b do parágrafo único do artigo 204;

2º) quando a sonegação for verificada pelo exame da escrita comercial apenas;

3º) em qualquer outro meio empregado para a sonegação. Aplica-se a multa do artigo 220, multa igual ao imposto nas seguintes hipóteses: 1º) apurada, a sonegação pelo exame de escrita fiscal unicamente; 2º) verificada a sonegação pelo confronto das escritas comercial e fiscal, (letra c do parágrafo único do artigo 204 combinado com o artigo 220).

O provimento deste recurso virá confirmar a jurisprudência mansa e pacífica apoiada com acerto nos dispositivos regulamentares analisados, cabendo a imposição da multa da letra d § 8º do artigo 219 do decreto n. 17.464 de 1926 quando houver sido apurada sonegação pelo exame da escrita comercial isoladamente. — João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Pública.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do ofício do Sr. diretor do Expediente e do Pessoal, n. 200, de 17 de maio último, ao Sr. inspetor da Alfândega de Santana do Livramento, constante do "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês, onde se lê, no item a) "e de 2 de fevereiro até à data em que se apresentar", leia-se: "e de 28 de fevereiro até à data em que se apresentar".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 17 de junho de 1937

Circular n. 21 — De conformidade com o resolvido no processo n. 35.806, do corrente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devido fins, que os novos timbres destinados à selagem de letras de câmbio, de uso especial do Departamento Nacional do Café e de que trata o item 9, da tabela A, anexa ao regulamento baixado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, se compõem de um círculo cheio, medindo vinte milímetros de diâmetro, tendo ao centro como principal ornamento duas araras estilizadas, entre as quais se destacam, na parte inferior, um flabelo de palmeira e, na parte superior, um ornato marajoara.

Esses desenhos, que são vazados, se encontram circunscritos por uma faixa branca, na qual se lê, em letras cheias, os dizeres — *Imposto do Sêlo* — em cima e — *Brasil* — em baixo, separados por dois ornatos marajoaras.

Limita externamente o círculo dos timbres, uma faixa cheia, na qual se destacam, em letras brancas, a legenda — *Tesouro Nacional* — na parte superior e, na inferior, separado pela abreviatura — *Rs.* de cada lado, e valor respectivo.

Os timbres são impressos nas taxas e cores seguintes:

360\$000 — verde.
720\$000 — violeta
1:800\$000 — rosa.
3:600\$000 — azul.

João da Cruz Ribeiro, servindo de diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 2 de junho de 1937

Ofício:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 63 — Declarando, em referência ao requerimento em que o engenheiro da Administração do Domínio da União, Alvaro Nogueira de Melo pede lhe sejam restituídas certidões do tempo de serviço, que serviram de base para o registro em seus assentamentos no Tesouro Nacional, — que taes certidões constituem documentos probatórios daquele registro, e por isso não podem ser entregues ao peticionário.

Dia 4

Ofício:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 85 — Comunicando haver indeferido o requerimento em que D. Alzira de Souza Campos, pensionista da Fazenda, pede certidão do respectivo título, visto como tal certidão deve ser passada pela repartição que expediu esse título.

Dia 27

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 120 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que o Sr. Ataliba Eisenhut Pessoa de Vasconcelos, classificado no concurso para provimento de lugares de escrivães de coletorias, seja aproveitado em cargo inicial, quando houver oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 310 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que Sebastião Arlindo pede o seu aproveitamento na vaga que se verificar na Alfândega de Santos.

N. 341 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar o ato da aludida delegacia, que determinou que um dos ajudantes do tesoureiro fique destacado no armazem de encomendas postais de São Paulo, para se encarregar do recebimento dos direitos e emolumentos dos "colis" despachados, com a obrigação de prestar contas diariamente ao tesoureiro da primeira tesouraria, no ato do recolhimento da renda aos cofres da aludida delegacia, de todas as importâncias recebidas, cabendo ainda ao mesmo ajudante fornecer ao encarregado do armazem um boletim da renda arrecadada todos os dias, para fiscalização da receita.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 7 de junho de 1937

Ofícios:

N. 1.389 — Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises — Agradecendo a comunicação constante do ofício 375, de maio de último, sobre nomeação para aquele cargo.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.390 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Sobre transferência dos depósitos anteriores ao decreto n. 20.337, que atingiram o período de prescrição.

N. 1.391 — Alfândega de Porto Alegre — Tendo em vista o relatório de inspeção procedida naquela Delegação, manifesta a boa impressão causada pelos termos do mesmo.

N. 1.392 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Devolvendo a lista destinada a calêta de donativos para a campanha das 4.500 escolas, realizada pela Cruzada Nacional de Educação, acompanhada da importância arrecadada.

N. 1.393 — Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegraphos — Remetendo para a devida aprovação, o código organizado por esta Contadoria, afim de facilitar a correspondência telegráfica, endereçada às suas Delegações.

Requerimentos despachados:

P. C. 4.916-1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — José Montenegro Brandão. — Deferido.

P. C. 4.974-1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Alcides Pires. — Deferido.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.394 — Tendo em vista o ofício n. 76, de 26 de maio último, no qual solicita permissão para designar o contabilista da classe "G", Lauro de Araujo Pereira com exercício na Contadoria Seccional junto a essa Delegacia, para auxiliar os serviços da Secção de Consignações, comunico-vos que nada tem esta Contadoria a apor à designação em apreço, uma vez que o serviço em causa, será feito fóra das horas do expediente daquela Delegação.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Dia 8 de junho de 1937

— Ao Sr. Dr. 3.º procurador da República:

Ofícios:

N. 523 — Remete, quatro (4) certidões de dívida, de ns. 1.871 a 1.874, da série II. A., no total de três contos e dezesseis mil réis (3:016\$000).

N. 522 — Remete, 11 certidões de dívidas de pena dagua de 1934, ns. 8.417 a 8.427 série II. C., na importância total de 1:400\$000, sendo 1:250\$000 de taxa, 125\$000 de multa de mora e 25\$000 da contribuição de 2 %, do decreto n. 20.465, de 1931.

Diretoria das Rendas Internas

Processos despachados pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

Dia 3 de junho de 1937

N. 20.575/937 — Banco Comercial e Agrícola Norte Fluminense, pedindo resgate de estampilhas de vendas mercantis — A vista do que foi resolvido pela superior autoridade e consta das ordens ns. 123, de 25 de março de 1936, a Delegacia Fiscal em São Paulo, e 30, de 15 de abril do mesmo ano, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4

N. 38.870/937 — Arens & Langen, pedindo autorização para comprar e exportar pedras preciosas — Faça o depósito a que se refere a informação.

N. 29.560/938 — Lux-Jornal, pedindo pagamento da quantia de 1:440\$000 — Requeira o pagamento correspondente aos meses vencidos.

Dia 5

2 e 4.

N. 13.438/1937 — Luiz do Souto Gonçalves, pedindo reconsideração do despacho desta Diretoria no processo número 98.427/936 (*Diário Oficial* de 26-1-937) — De acordo com a informação e parecer mantenho o despacho anterior.

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Antônio Eustaquio Coelho, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi acorde com a informação prestada pelo escriptorário, em comissão, no quadro móvel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Luiz do Souto Gonçalves, mutuário do "Amparo Reciproco", pede reconsideração do despacho proferido no processo n. 90.924, de 1936, (decisão publicada no *Diário Oficial* de 26-1-1937), anexado a este.

Em tal processo pretendi ao requerente que se intimasse àquela sociedade a cumprir o contrato assinado independentemente do que, a respeito de divisão do fundo comum de distribuição, prescreve o decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934.

Tivo oportunidade de salientar — quando informei o processo junto — que o decreto n. 24.503 não retroagiu para modificar o contrato celebrado: que, somente, facilitou o empréstimo a quantos mutuários o "queiram" receber "com juros"; que, se o mutuário "aceitar" o empréstimo a

juros terá acordado, inequivocamente, em modificar a cláusula que lhe garantia o empréstimo "sem juros"; que nenhum mutuário é obrigado a receber o empréstimo com juros, de vez que o receberá se "quizer" (art. 4º, n. 3, do citado decreto).

Os novos argumentos aduzidos pelo requerente aboradam, unicamente, a tese de que o decreto n. 24.503, não pode reger contratos celebrados antes de sua vigência.

Aparentemente assim é.

Ha, porém, a considerar:

Os contratos das sociedades de economia coletiva eram celebrados, até meados de 1934, sem quaisquer normas legais a respeito, pelo que não estavam devidamente amparados os interesses dos mutuários.

Quando, em junho de 1934, o segundo Governo Provisório resolveu intervir, com a autoridade de poder público, nos negócios de economia coletiva, fez-o visando proteger os interesses de quantos haviam celebrado contratos daquela natureza.

Dispoz, para tanto, sobre as operações das sociedades, sobre a celebração de contratos, sobre a fiscalização a ser exercida, directamente, pela administração pública, etc.

Ha, no decreto citado, prescreveu:

"Art. 22. As disposições do presente decreto que não estejam compreendidas nos estatutos ou "regulamentos" das sociedades autorizadas entrarão em vigor na data da sua publicação e serão havidas como partes integrantes dos mesmos."

O que é o "regulamento" das "caixas construtoras"?

É a lei interna que estabelece o "plano de operações" das mesmas, as comissões e taxas a que ficam obrigados os mutuários, as épocas de distribuição dos empréstimos, o mínimo de contribuições que habilitam os prestamistas à contemplação, o valor das quotas de amortização de empréstimo, e os deveres e direitos de ambos os contratantes — sociedades e prestamistas.

Qual é o "regulamento" do "Amparo Reciproco"?

É o "prospecto" referência 333, registrado no cartório do Registro Especial, sob n. 3.643, no livro "B", n. 5, a 21 de julho de 1933, sob n. 4.013, a fls. 129 v. e 130 do livro "B", n. 6.

Nesse "prospecto" estão traçadas todas aquelas normas concernentes à execução do contrato.

Aliás, qualquer contrato celebrado pelo "Amparo Reciproco" declara, em sua cláusula 1ª, que o mesmo obedece "às explicações dadas em seu prospecto referência 333, registrado..." "as quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos".

A vista disso, qualquer modificação que venha a sofrer o "prospecto" atingirá, indiscutivelmente, o contrato.

Ora, por força do art. 22, transcrito, as disposições do decreto n. 24.503, não confidas em tal regulamento entram em vigor na data da publicação da lei e "serão havidas como partes integrantes" do mesmo regulamento.

Se a lei modificou expressamente o regulamento da sociedade, alterou, "ipso facto", o plano de operações da mesma.

Certa ou errada foi essa imposição do decreto número 24.503?

A meu ver, certa. Trata-se de uma lei social, de interesse público; este não pode ser preterido por interesses particulares.

Tal ponto, aliás, não pode ser discutido, quer administrativa quer judicialmente, à vista do que clara e expressamente prescreve o art. 18 das disposições transitórias da Carta Magna promulgada a 16 de julho de 1934:

"Ficam aprovados os atos do Governo Provisório, interventores federais nos Estados e mais delegados do mesmo Governo, e excluída qualquer apreciação judicial dos mesmos atos e dos seus efeitos."

Não ha razão, pois, para ser reconsiderado o despacho proferido no processo n. 90.924/36, anexo a este".

Ofícios:

Dia 8

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 1.136 — Para o necessário andamento do processo fichado sob n. 60.750, d. 1935, solicita providências no sentido de ser respondido, com urgência, o ofício n. 1.271, de 31 de dezembro de 1935, desta Diretoria, ofício esse já reiterado pelos de ns. 277, de 28 de fevereiro, 436, de 16 de abril, 252, de 20 de maio e 1.071, de 8 de julho, todos de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 82 — Comunicando que, nesta data, resolveu designar a 2ª zona, desse Estado, para o efetivo exercício do inspetor fiscal do imposto de consumo — José Candido Leal Barcelos.

Outrossim, que designou o atual inspetor da 3ª zona — Euclides Cavaleanti da Costa Lima, para servir na 1ª zona de inspeção fiscal do imposto de consumo, desse mesmo Estado.

Idêntico expediente aos funcionários interessados.

N. 83 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 2 do fluente, resolveu aprovar o auto dessa Delegacia, de que dá conta o vosso ofício n. 291, de 30 de abril último, fichado sob n. 36.139, de 1937, que transferiu o agente fiscal do imposto de consumo, Anibal Xavier de Oliveira, da 22ª circunscrição, com sede em Joazeiro, para a 31ª, com sede em Ilhéos, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 82 — Comunicando que, nesta data, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo — Francisco José de Moura Filho, para exercer, nesse Estado, a fiscalização de que trata o decreto número 1.441, de 8 de fevereiro pretérito.

Idêntico expediente ao funcionário interessado.

N. 83 — Transcrevendo para os devidos efeitos, o inteiro teor do ofício n. 1.079, de 15 de maio último, do Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura, assim formulado:

"Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado a esta Diretoria com o vosso ofício n. 866, de 6 de abril último, em que a Companhia Petropolitana de Cascatinha, Estado do Rio de Janeiro, reclama contra a modificação que lhe foi feita pela 3ª Coletoria Federal daquela cidade para recolher aos cofres públicos a importância de 9:015\$000, relativa à taxa criada pelos decretos ns. 24.643 e 24.673, de 10 e 11 de julho de 1934, cabe-me declarar-vos, de acordo com o parecer do Serviço de Aguas, anexo por cópia, que a referida importância deve ser mantida, por isto que foi calculada pelo próprio manifesto da Companhia recorrente."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 53 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 33.214, de 1937, que tem por base o auto de infração n. 36, de 1936, lavrado contra a firma Zacarias Abraão, da capital desse Estado.

N. 54 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 33.312, de 1937, que tem por base o auto n. 27, de 1936, lavrado contra a firma Alois Alsino Graf, da capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 261 — Comunicando, para os fins convenientes que, de conformidade com o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, exarado em 6 de maio pretérito, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 10.528, de 1937, foram expedidas as cartas-patentes, requeridas pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais, para seu funcionamento em Juiz de Fora — casa matriz — Barbacena, Belo Horizonte, Cataguazes, Carangola, Diamantina, Lavras, Monte Santo, Muriaé, Muzambinho, Oliveira, Ouro Fino, Ponte Nova, São João del Rei, Uberaba, Uberlândia — agências e, ainda, para a sucursal do mesmo banco, nesta capital.

Outrossim, declara que a instituição bancária, de que se trata, pagou, na Recebedoria do Distrito Federal, a importância de 5:100\$, correspondente ao selo por verba devido nas dezesseis cartas-patentes aludidas que receberam os ns. 1.482 a 1.484 e 1.483, na recente discriminação supra.

N. 262 — Transcrevendo para os devidos fins, o inteiro teor do ofício n. 1.173, de 27 de maio último, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, assim formulado:

"Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado a esta Diretoria com o vosso ofício n. 923, de 14 de abril p. findo, em que a "Companhia Força e Luz de Ibiá, S.A.", com usina à margem da cachoeira do Cervo, no Estado de Minas Gerais reclama contra a notificação que lhe fez a Coletoria Federal do Município para recolher aos cofres públicos a importância de 1:760\$000 relativa à taxa prevista nos decretos ns. 24.643 e 24.673, de 10 e 11 de julho de 1934, cabe-me declarar-vos, de acordo com as informações do Serviço de Aguas deste Departamento, anexas ao processo, que a referida importância deve ser retificada para 1:323\$000 (um conto trezentos e vinte e três mil réis), correspondente a 132,3 Kw. de potência aproveitada."

N. 263 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 37.071, de 1937, que tem por base o ofício em que José Getúlio da Silva, tabelião do

1º Ofício e oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, nesse Estado, consulta:

"1.º Si, tendo entrado em exercício de tabelião e oficial do registro de imóveis, em 1936, está sujeito às penalidades estabelecidas pelo vigente Regulamento do Selo, por falta de selagem nos dois livros (Registro de Penhor Agrícola e Registro de Hipotecas) abertos em 1915, pelo Exmo. Juiz de Direito de Santa Rita do Sapucaí, e usados por dois oficiais do mesmo Registro, sendo que um já é falecido e o outro renunciou o cargo, em 1936, estou, por esses livros ainda não terminados, obrigado à selagem, ou somente selos nas folhas por mim usadas e ainda por usar;

2.º Si, já na sua função de Oficial, tendo adquirido um livro de registro de Imóveis, aberto em setembro de 1936, pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca, sem o pagamento por conseguinte de selos federais, quando a exigência da selagem é do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do mesmo ano de 1936, está sujeito ou não às penalidades do Regulamento, exarado em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls. da Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Comunique-se."

O despacho dessa Delegacia, que resolveu aprovar, foi acôrde com o parecer emitido pelo dr. procurador Fiscal, junto a essa repartição, nos seguintes termos:

"A resposta, a meu ver, deverá ser a seguinte — 1.º item — Os livros de registros de hipoteca e o penhor agrícola, legalizados e usados, a partir de 1915, não estavam sujeitos a selo, de vez que vigorava o disposto no art. 14 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, que declarava todos os livros do registro geral isentos de selo, com exceção apenas do Protocolo. Até 1926, decreto n. 17.538, a jurisprudência administrativa era pacífica, só considerando sujeito ao selo o Protocolo. Daí por diante tornou-se vacilante, ora pela continuidade da isenção, ora pela incidência do selo em todos os livros. Numerosas decisões foram proferidas, contrárias umas as outras. Só a partir de 1931 é que se tornou uniforme, declarando sujeitos ao selo todos os livros. O consulente, portanto, nenhuma responsabilidade tem pela não selagem dos livros que menciona, mesmo porque, estavam isentos, quando foram adquiridos e usados. — 2.º item — O livro de registro de imóveis, adquirido em 1936, está sujeito ao pagamento pelo triplo, sem nenhuma outra responsabilidade ou penalidade, si o levar espontaneamente à repartição arrecadadora, para ser selado, isto por força do disposto no art. 63, § 2º, do reg. anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

A meu ver, o consulente não está obrigado ao pagamento de selo algum do livro legalizado e usado desde 1915, de vez que o mesmo estava expressamente isento."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de junho de 1932

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao inspetor de coletorias federais da 1ª zona do Estado da Baía, Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, para os devidos fins, que, tendo presente o ofício n. 19, de 27 de março último, fichado sob n. 27.302, de 1937, em que o mesmo funcionário sugere várias modificações nas cartolinas mandadas adotar pela circular n. 17, de 6 de maio de 1935, desta Diretoria, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho. — Responda-se no sentido da informação.

A informação, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi a prestada pelo ajudante do Inspetor Chefe do Serviço de Inspeção Permanente das Coletorias Federais, Acrísio de Castro Pessoa, nos seguintes termos:

"O inspetor de coletorias da 1ª zona da Baía, Sr. Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, submeteu a apreciação desta Diretoria uma alteração nas cartolinas mandadas adotar pela circular n. 17, de 6 de maio de 1935.

Está naturalmente justificada a sugestão que se apresenta, porque os títulos das rendas, que devem figurar nas referidas cartolinas, acompanham a classificação da lei de meios, e não seria concebível aparecerem títulos estranhos a esta, de vez que tais elementos vão servir de base à estatística da arrecadação orgamentalria, do exercício em curso.

Assim, com exceção do título "Depósitos", que não representa renda, os demais podem ser lançados nos respectivos modelos.

Quanto às percentagens dos collectores e escrivães, penso que se deve adoptar o título geral — Vencimentos.

Neste sentido poderá ser respondido ao oficiante, se acerto entender a superior autoridade".

Offícios:

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Minas Geraes.

N. 265 — Transcrevendo para os devidos fins, o inteiro teor do officio n. 1.052, de 10 de maio ultimo, fchado sob n. 24.052, de 1937, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, assim concebido:

"Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado a esta Diretoria com o vosso officio n. 890, de 12 de abril ultimo em que a Empresa Força e Luz Canadense, estabelecida á margem do rio Jacaré, no município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, reclama contra a notificação que lhe foi feita pela Coletoria Federal para recolher aos cofres publicos a importância de 2:550\$000, relativa á taxa prevista pelos decretos ns. 24.643 e 24.673, de 10 e 11 de julho de 1934, cabe-me declarar-vos, de acordo com a informação do Serviço de Aguas, anexa por copia, que a referida importância deve ser mantida, visto ter sido lançada de acordo com os dados do manifesto.

N. 266 — Transcrevendo, para os devidos efeitos, o inteiro teor do officio n. 1.053, de 10 de maio ultimo, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, assim formulado:

"Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado a esta Diretoria com o vosso officio n. 889, de 12 de abril, proximo passado, em que a firma Pacheco & Mata, estabelecida com usina hidro-electrica á margem do rio Sujú, distrito de São Tiago, município de Bonsucesso, Estado de Minas Gerais, reclama contra a notificação que lhe foi feita pela Coletoria local para recolher aos cofres públicos a importância de 530\$000, relativa á taxa prevista pelos decretos ns. 24.643 e 24.673, de 10 e 11 de julho de 1934, cabe-me declarar-vos, de acordo com a informação do Serviço de Aguas, anexa por copia, que a referida importância deve ser retificada para 473\$000 (quatrocentos e setenta e três mil réis) correspondente a 47,3 kws. de potencia aproveitada." (P. 24.847-37.)

N. 267 — Transcrevendo, para os devidos fins, o officio n. 1.080, de 15 de maio ultimo, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, concebido nos seguintes termos:

Devolvendo-nos o incluso processo, encaminhado a esta Diretoria com o vosso officio n. 897, de 12 de abril ultimo, em que Teofilo Cardoso Pinto, proprietário da Empresa Electrica Santa Rita, sita na Vila Extrema, Estado de Minas Gerais, reclama contra a notificação que lhe foi feita pela Coletoria Federal daquela Vila, para recolher aos cofres públicos a importância de duzentos e vinte mil réis (220\$000), relativa á taxa prevista nos decretos ns. 24.643 e 24.673, de 10 e 11 de julho de 1934, cabe-me declarar, de acordo com o parecer do Serviço de Aguas, anexo por copia, que a referida importância deve ser retificada para 215\$ (duzentos e quinze mil réis)." (N. 24.666-37.)

N. 268 — Transcrevendo, para os devidos efeitos, o officio n. 1.077, de 15 de maio ultimo, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, concebido nos seguintes termos:

"Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado a esta Diretoria com o vosso officio n. 894, de 12 de abril ultimo, em que Pedro Nicola, proprietário da empresa de electricidade com sede em Mococa, Estado de São Paulo, concessionária de serviços de electricidade nesse Estado e no de Minas Gerais, reclama contra a notificação que lhe foi feita pela Coletoria Federal de Muzambinho para recolher aos cofres públicos a importância de 1:400\$ relativa á taxa prevista nos decretos ns. 24.643 e 24.673, de 10 e 11 de julho de 1934, cabe-me declarar, de acordo com o parecer do Serviço de Aguas, anexo por copia, que a referida importância deve ser retificada para 5:410\$ (cinco mil e quatrocentos e dez mil réis)." (N. 24.863-937.)

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3 — Restituindo, devidamente informado, o processo junto, fchado sob n. 9.121, de 1937, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 2:000\$ recebido, da Delegacia Fiscal em São Paulo, pelo inspetor fiscal do imposto de consumo, João Luna.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 131 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado sob n. 53.358, de 1936, em que a firma Pinheiro de Barros & Comp. Limitada pede, por equidade, prorrogação de prazo para apresentar a sua declaração de renda, concernente ao exercicio de 1936, exarou, em 29 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, indeferido."

O parecer emitido pelo Sr. diretor geral, com o qual con-

cordou o Sr. ministro, foi acorde com o prestado por esta Diretoria, nos seguintes termos:

Concordo.

A' consideração superior."

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, da 1ª Sub-Diretoria, a que se refere o desta Diretoria, foi acorde com a informação prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro movel, Armando Carneiro da Cunha, nos seguintes termos:

"A firma Pinheiro de Barros & Comp. Ltd. solicitou á Diretoria do Imposto de Renda que fosse concedido um prazo de 30 dias para apresentar sua declaração de renda, independente de multa.

Foi-lhe indeferido o pedido.

Não se conformando recorre do ato para o Sr. ministro, com fundamento no § 2º, do art. 88, do regulamento em vigor. Aquella Diretoria, encaminhando o processo, esclarece que que negou o favor, por não ter a firma justificado o motivo que levava a solicitar a prorrogação de prazo para entrega da referida declaração.

A recorrente, tambem, no seu requerimento de recurso, não explica qual o motivo de força maior que a levou a impetrar tal medida, que só deve ser concedida em casos excepcionais. Perdura, portanto, motivo igual para não ser tomado em consideração o recurso; mas se fosse, mesmo por equidade, não mais poderia aproveitar á reclamante. Segundo se verifica, da diligência que solicitei, não tinha a firma interessada, até 16 de novembro do anno findo, apresentado a aludida declaração de renda, apesar de decorridos mais de 10 dias do pedido inicial." (P. 53.358-36.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 243 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo fchado sob n. 28.200, de 1937, de interesse da casa bancária Crédito Commercial S. A., que, por equívoco, veio encaminhado a esta Diretoria com a remessa n. 153, de 6 de abril ultimo, dessa repartição.

— Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

N. 1.137 — Transmittindo o processo sob n. 20.689, de 1937, que tem por base o officio n. 214, de 6 de março ultimo, da Alfândega de Santana do Livramento, sobre contrabando de açúcar, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 1.138 — Transmittindo o processo fchado sob n. 36.188, de 1937, de interesse da firma Coutinho & Pena, solicita audiência a respeito.

N. 1.139 — Transmittindo o processo fchado sob n. 36.668, de 1937, que tem por base a petição em que a firma Duarte & Comp., proprietária de uma usina hidro-electrica no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, reclama contra a notificação que lhe foi feita pela coletoria federal daquela localidade, concernente ao recolhimento da quantia de 3:100\$00, correspondente á quota de exploração de energia hydraulica, solicita audiência a respeito.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processos despachados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 7 de junho de 1937

N. 33.785-937 — Banco de Mossoró, pedindo autorização para funcionar:

"Deferido, de acordo com o parecer."

N. 4.798-932 — Banco Noroeste do Estado de São Paulo, pedindo aprovação da reforma levada a efeito em seus estatutos:

"De acordo com o parecer, defiro o pedido de fls. 3, 4 e 63 para o fim de:

- a) aprovar a reforma dos estatutos;
- b) autorizar o cancelamento das cartas patentes de fls. 6 e 9;
- c) autorizar a abertura das filiais de Londrina, no Paraná e Promissão, em São Paulo."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de junho de 1937

Portarias:

N. 310 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. superintendente da Fiscalização de São nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, tendo presente o processo fchado sob

n. 36.161, de 1937, que tem por base o requerimento do preposto do corretor de fundos públicos, J. dos Santos Jacinto, sobre emissão de contrato de câmbio, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovado."

A resolução dessa Superintendência, que resolveu aprovar, foi a seguinte:

"Tratando-se de um engano devidamente constatado pela Fiscalização do Selo, conforme salienta a informação prestada pelo agente fiscal Dhelio Gaudie-Ley e justificada, assim, a solicitação do preposto, em exercício, do corretor J. dos Santos Jacinto, autorizo, com fundamento no inciso 4º, letra b), da circular n. 20, de 19 de julho de 1935, da Diretoria das Rendas Internas, a emissão de um novo contrato de mares Mks. 6.872,85, em substituição ao de n. 56.446, de 29 de março último, fazendo o corretor a necessária comunicação à Câmara Sindical.

Dê-se ciência ao interessado, faça-se na lista a necessária retificação e, depois disso, encaminhe-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, a cuja aprovação submeto este meu ato, na forma do dispositivo citado."

A informação prestada pelo agente fiscal, Delio Gaudie Ley, a que se refere a resolução dessa Superintendência, está assim formulada:

No presente requerimento, o preposto do corretor J. dos Santos Jacinto, solicita permissão para extrair novo contrato de Mks. 6.872,85, visto ser esse realmente o saldo a ser prorogado e não o de Mks. 4.298,18, como erradamente foi declarado no contrato n. 56.446 que prorogou o de n. 12.936 de Mks. 10.404,00.

Verifiquei no Banco Alemão Transatlântico, que realmente das entregas feitas por conta deste contrato, resulta um saldo de 6.872,85 e nessas condições, uma vez que não há prejuízo para a Fazenda Nacional e ficou provado que se trata simplesmente de um equívoco do preposto do corretor, penso que se poderá autorizar a extração do novo contrato em substituição ao de n. 56.446, assim como a retificação na lista do corretor.

E' como penso."

N. 331 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. Superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos efeitos, que, tendo presente o processo fichado sob n. 81.444, de 1936, que tem por base o requerimento em que o Banco Nacional Ultramarino pede autorização para emitir um contrato de câmbio, em prorrogação ao de 29.294, anexo, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer".

O parecer emitido por essa Superintendência, a que se refere o despacho desta diretoria, está assim formulado:

"Expõe o Banco Nacional Ultramarino, na petição de fls. que, tendo vendido por intermédio do corretor A. de Santos Moreira a C. Fuerst & Cia Ltda., desta praça, dólares \$3.268,68, em 1 de janeiro de 1936, para liquidação dentro de 30 dias, a firma compradora levantar, apenas, por conta do contrato n. 9.294, \$3.256,68, resultando um saldo de \$12, ao qual a mesma desistiu.

Esse saldo foi liquidado por compra, em 20 de março seguinte, portanto um mês depois de vencido o contrato, sem que para isso fosse extraída a necessária prorrogação.

Alega ter isso ocorrido por inadvertência do funcionário incumbido desse serviço e conclue pedindo lhe seja autorizada a prorrogação do citado contrato por 30 dias, a partir de 1 de fevereiro do referido ano.

Inegavelmente, estamos diante de uma liquidação, curiosamente irregular, de contrato de câmbio, irregularidade que se vem observando com certa frequência por parte dos estabelecimentos bancários.

Não se pode deixar de reconhecer que a falta cometida pelo requerente é assás grave; entretanto, como se apressou a pedir, antes de qualquer providência fiscal, a reparação da falta, e, além disso, como o objeto do pedido tem por fim o cancelamento de um saldo para acerto de sua posição, parece-me que, somente com esse fim e excepcionalmente, poderá ser atendido, o que se não deverá admitir, em se tratando de operação inicial.

Convem também que seja observado, no caso de deferimento, o que foi decidido por essa Diretoria, no processo número 55.810-36, de interesse do requerente.

E' o que me cumpre dizer sobre o assunto."

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 44 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria, para as devidas anotações no "cadastro bancário", uma relação dos estabelecimentos de crédito, desse Estado, que já recolheram a quota de fiscalização con-

cernente ao primeiro semestre do ano em curso, na qual deve vir consignado o nome do estabelecimento, local onde funciona, importância recolhida, número do certificado e data do recolhimento.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 75 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria, para as devidas anotações no "cadastro bancário", uma relação dos estabelecimentos de crédito, desse Estado, que já recolheram a quota de fiscalização concernente ao primeiro semestre do ano em curso, na qual deve vir consignado o nome do estabelecimento, local onde funciona, importância recolhida, número do certificado e data do recolhimento.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Maranhão:

N. 29 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria, para as devidas anotações no "cadastro bancário", uma relação dos estabelecimentos de crédito, desse Estado, que já recolheram a quota de fiscalização concernente ao primeiro semestre do ano em curso, na qual deve vir consignado o nome do estabelecimento, local onde funciona, importância recolhida, número do certificado e data do recolhimento.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 57 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria, para as devidas anotações no "cadastro bancário", uma relação dos estabelecimentos de crédito, desse Estado, que já recolheram a quota de fiscalização bancária concernente ao primeiro semestre do ano em curso, na qual deve vir consignado o nome do estabelecimento, local onde funciona, importância recolhida, número do certificado e data do recolhimento.

Ao Sr. Gerente do Banco Popular Sul de Minas:

N. 1.135 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos, a esta Diretoria, com as páginas dos jornais em que foram publicados, os balancetes desse Banco, concernente às operações movimentadas nos meses de agosto e setembro de 1936, bem como os de janeiro a março do ano em curso.

Outrosim, declara que, nos termos da circular n. 4, de 6 de janeiro último, desta mesma Diretoria, publicada no *Diário Oficial* do dia seguinte, a remessa dos balancetes deve ser feita, sempre, com a página do jornal em que foi mandada fazer a respectiva publicação.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 241 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.734, de 1937, em que a firma Teixeira Borges & Comp., desta praça, fazendo várias considerações a respeito, pede, por equidade, dispensa da revalidação do selo devida nos documentos juntos, resolveu, por despacho de 9 de maio findo, indeferir a solicitação em apreço.

Dia 9 de junho de 1937

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. Superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o requerimento em que o The Yokohama Specie Bank Limited, faz uma consulta sobre contratos de câmbio, fichado sob n. 36.167, de 1937, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Decidida a consulta nos precisos termos do parecer da Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias.

Dê-se-lhes conhecimento, para os devidos fins.

O parecer emitido por essa Superintendência, a que se refere o despacho desta Diretoria, está assim, concebido:

"Concordo com os pareceres.

Desde que da liquidação da operação não resulte prejuízo para a Fazenda Nacional, nenhum inconveniente subsiste, quanto à aceitação de letras a prazo, em vez de letras "a vista", isto, porém, dentro da vigência do contrato.

Torna-se, entretanto, imprescindível, antes da aceitação de cambiais nas condições expostas, a prévia autorização da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, conforme se desprende da última parte da informação prestada por esse Departamento.

Como o assumpto de que se trata no requerimento de folhas, não pode ser directamente resolvido por esta Superintendência, por escapar a sua competencia, na forma do que prescreve o inciso 4º, letra c, da circular n. 20, de 19 de Junho de 1935, da Diretoria das Rendas Interuas, submeto este processo a consideração superior.

O parecer emitido pelo Banco do Brasil (Fiscalização Bancária), aludido no parecer dessa Superintendência, foi o seguinte:

"De acôrdo com o parecer do Sr. Agente Fiscal, M. F. Martins Junior nada temos a opôr ao que solicita o Yokohama Specie Bank, na parte que nos diz respeito, sempre que se trate de solver uma difficuldade momentanea conforme refere o requerente e mediante prévia autorização da Fiscalização Bancária".

A informação prestada pelo agente fiscal, Manuel Francisco Martins Junior, a que se refere, tambem, o parecer dessa Superintendência, está assim formulado:

"O The Yokohama Specie Banc Ltd. desta Capital consulta no presente requerimento, si, contratando uma operação do cambio de compra e venda de letras de exportação á vista e não podendo o exportador entregar letras á vista para a liquidação do contrato firmado entre as duas partes pactuantes, entrega letras á 90 dias de vista, com o fim de facilitar a realização da transação iniciada e não sendo permitido calcular a diferença de taxa no dia da liquidação, parcelada ou integral, correspondente aos juros de 90 d/s, ficará, o banco comprador das letras, com o direito de receber dos exportadores, juros de móra, considerando não haver prejuizo para a Fazenda Pública no valor dos selos á aplicar das cambiais emitidas em liquidação do contrato.

As leis em vigor que regem a materia cambial, referindo-se ás liquidações dos contratos de compra e venda de cambiais a prazo, não considera o prazo para a liquidação das letras, consubstanciando no seu texto, apenas, a obrigatoriedade da efetiva entrega das letras, para que se realize a liquidação do contrato de compra e venda de cambiais a prazo.

Art. 94 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897 — reproduzido no art. 125, do Regimento Interno da Bolsa e dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, organizado na conformidade do art. 161, do regulamento anexo ao decreto referido acima.

Art. 125. A liquidação dos contratos de compra e venda de cambiais e moeda metálica se realiza pela efetiva entrega da moeda ou das letras de cambio.

Art. 131. Incidem na multa de dez a vinte contos de réis os que liquidarem por diferença as operações de cambiais e moeda metálica. (Reg. cit., artigo 150).

Art. 133, §-5.º Toda compra ou venda de cambiais ou moeda metálica deverá ser liquidada pela efetiva entrega das letras ou moeda.

A nossa legislação cambial, não cogita, portanto, do prazo da liquidação das letras de cambio, exigindo, entretanto, a efetiva entrega das letras em liquidação dos contratos de compra e venda de cambiais, isto é, dentro dos prazos consignados nos contratos para liquidação das operações contratadas.

Tanto, assim, que incorrerão na multa de 10:000\$000 a 20:000\$000, os que liquidarem por diferenças as operações de cabiais e moeda metálica, como reza o art. 131 citado.

Penso, pois, não haver inconveniente na aceitação de cambiais á 90 dias de vista, para liquidação de contratos de compra e venda de cambiais á prazo, onde figure a cláusula de entrega dentro dos prazos permitidos em lei, de cambiais á vista, desde que as partes pactuantes mutuamente concordem na sua aceitação e as cambiais sejam seladas de acôrdo com a taxa contratada, sem prejuizo para a Fazenda Nacional.

Quanto a parte que se refere o Banco consulente, dos juros de móra entre o prazo das letras á 90 d/s, para o prazo á vista, é uma questão meramente particular entre as partes contratantes, que não cabe á administração apreciar, tratando-se simplesmente do que convencionarem as partes referidas, de acôrdo com os seus interesses comerciais ou bancários.

Entretanto, mesmo não havendo prejuizo para a Fazenda Nacional, com referencia á primeira parte da consulta, seria conveniente solicitar-se, á respeito, audiência da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, por se verificar, na liqui-

dação da operação cambial em questão, a quebra de uma formalidade referente ao prazo das letras, conforme convenção no contrato inicial da operação de compra e venda de cambiais, em virtude das atribuições dessa Fiscalização, relativas á matéria de que se trata.

Desde que, não haja objeção por parte da Fiscalização do Banco do Brasil, parece-me que se poderá responder afirmativamente a consulta do The Yokohama Specie Bank Ltd., nos termos do presente parecer".

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Amazonas:

N. 21 — Solicitando providências no sentido de ser enviada a esta Diretoria, para as devidas anotações no "cadastro bancário", uma relação dos estabelecimentos de crédito, desse Estado, que já recolheram a quota de fiscalização concernente ao primeiro semestre do ano em curso, na qual deve vir consignado o nome do estabelecimento, local onde funciona, importancia recolhida, número do certificado e data do recolhimento.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Processo despachado pelo Sr. diretor geral

Dia 15 de maio de 1937

N. 13.902-37 — Em que Antônio Braga & Comp. reclamam contra o ato da Alfândega local, que lhe exigiu apresentação de fatura consular para o desembarço de 10 sacos de cevda sem casca, no vapor de £ 5-10-0, devidamente legalizada pelo Consulado Brasileiro em Amsterdão. — O caso é de recurso para o Conselho Superior de Tarifa. Assim, arquivase-se.

Dia 8 de junho de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 191 — Encaminha, para os devidos fins, á vista do despacho do Sr. diretor geral, de 4 do mês findo, o processo fichado no Tesouro sob n. 26.208, deste ano, em que o Ministério da Agricultura solicita, nos termos do inciso 24, art. 12, do decreto n. 24.023, de 1934, isenção de direitos e demais taxas para a bagagem e equipamento científico de uma comissão norte-americana, que foi enviada pelo "National Park Service" e pelo "Bureau of Plant Industry".

Dia 9

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 195 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 1.655, deste ano, em que E. Spiller Júnior, alegando o embarque no pórtio de procedência e descarga, neste pórtio, em data anterior á publicação do decreto n. 19.970, de 8 de maio de 1931, de isqueiros de metal ordinário; constantes da 5.ª adição da nota n. 28.146-31, pede o seu desembarço pela taxa em que foram despachados — exarou, em 29 do passado, o despacho seguinte:

"Tratando-se de mercadoria cujo despacho foi iniciado anteriormente á modificação tarifária, defiro o pedido, na conformidade do art. 483 da Consolidação das Leis das Alfândegas."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 23 — Comunicando, para os devidos fins, ter deixado de autorizar a restituição de direitos pagos pela nota de importação n. 1.843, de 1936, pretendida por Silvino C. Cabral no processo fichado no Tesouro sob n. 16.535, do ano em curso, pelos fundamentos constantes do parecer emitido pelo sub-diretor interino da Primeira Sub-diretoria desta Diretoria, José F. Araújo Pinto, a seguir transcrito:

"A pretendida restituição não podeá ser autorizada.

Conforme se verifica das averbações da nota de despacho a mercadoria foi desembarçada pelo conferente no dia 8 de junho e recebida pelo despachante no dia 9.

Sómente a 13 foi requerida a vistoria (fls. 4), que se realizou a 17, conforme consta do laudo de fls. 5 a 7.

Nestas condições, não tem cabimento o pedido da firma interessada, porque a isso se opõe a regra estabelecida no art. 537 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas.

Por estes fundamentos, sou pela denegação do pedido."

N. 24 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, nos termos da informação abaixo, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, de dezembro do ano passado, a que se refere o processo iniciado com o offício

numero 23, de 29 de janeiro ultimo, fchado no Tesouro sob numero 33.986, deste ano.

Dita informação, prestada pelo official administrativo da classe J, C. M. de Paula Barros, comissionado nesta Diretoria, com a qual foi acôrde o Sub-Diretor da 2.^a Sub-Diretoria A. de Lisboa Sampaio Barreto, está assim redigida:

Em face dos laudos do Laboratório Nacional de Analises, julgo bem classificada a mercadoria constante do numero 19, do mapa às folhas 7 do presente processo — isto é, colchete de pressão de cobre simples, prateado, taxa de 16\$640 por kilo, artigo 791 da Tarifa vigente.

Quanto aos tecidos, relativos às decisões numeros 16 e as mercadorias inclusas aos numeros 17 e 18, deixo de informar os primeiros em virtude do Laboratório Nacional de Analises não poder precisar a coloração do tecido e as segundas por falta das respectivas amostras."

Sr. Inspetor da Alfandega de Belém;

N. 27 — Comunicando, para os devidos fins, na ver aprovado e mandado fchiar, por despacho de 11 do passado, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, numero 31, de dezembro de 1935, de que trata o processo fchado no Tesouro sob numero 5.827, de 1937, que considerou bem despachada a mercadoria constante de diversos tipos de fios de algodão preparado, de diferentes titulos e taxas, á vista do julgado pelo acórdão numero 815, de 29 de agosto de 1935, do Conselho Superior de Tarifa.

Ao Sr. Chefe da Comissão de Inspeção junto á Alfandega de Santos:

N. 95 — Restituindo o processo fchado no Tesouro sob numero 78.416, de 1936, referente ao desembaraço de tres balanças com mola, sem concha, para pesar cana de açúcar, importadas por Francisco Maximiano Junqueira, constantes do despacho numero 17.913-934, declara, para os devidos fins, haver resolvido de acôrdo com a informação e o parecer abaixo transcrito, prestados, respectivamente, pelo official administrativo da classe J, Carlos de Paula Barros, ora comissionado nesta Diretoria, e pelo sub-Diretor da 2.^a sub-diretoria, Antonio Lisboa Sampaio Barreto:

"A Comissão de Inspeção junto á Alfandega de Santos, submete a esta Diretoria o seguinte caso: — Francisco Maximiano Junqueira despachou com redução de 90 % nos direitos de importação tres balanças com mola sem concha para pesar cana de açúcar, classificada em o artigo 983 da tarifa — classificação esta aceita como legitima pelo conferente que examinou a mercadoria.

"Acontece, porém, que a fatura comercial após declarar "Balanças para cana de açúcar" — de acôrdo com a fatura consular declara também "3 peças balanças para guindaste".

"O Regulamento de Faturas Consulares, decorrente do decreto 22.717, em seu artigo 14.^o, determina: "A fatura comercial destina-se a suprir as deficiências de consular".

"Ainda sem o processo, 34.414 de 934, o Sr. Ministro da Fazenda resolve: "A fatura comercial jamais faz prova de importação direta; sendo um simples documento de Estatística."

"No caso em apreço, penso, que a circumstancia de ter sido desembaraçada a aludida mercadoria sem maiores formalidades e devendo com a declaração do despacho feito nos termos da fatura consular, da a presunção de não haver divergências entre o faturado e o despachado, — salvo prova em contrario.

Vossa Excelencia entretanto melhor poderá ajuizar."

"O despacho de importação, processado de acôrdo com a fatura consular, foi conferido e verificado nessa conformidade pelo conferente do mesmo.

"O officio junto numero 1.311, de 14 de outubro de 1936, consultando a respeito pelo fato de declarar a fatura comercial: "tres peças balanças para guindaste" sugere outra classificação no mesmo artigo 983 da antiga Tarifa para o pagamento *ad-valorem* 15%.

"O assunto caracteriza-se incontestavelmente pela conferencia e desembaraço da mercadoria regulamentarmente, tal como foi despachada, estando despacho e verificação de acôrdo com a declaração do mencionado documento, cujos termos, acho, não sofreram contestação pelo fato de estar

assim redigida a fatura comercial: "Balanças para pesar canas açúcar, 3 peças balanças para guindaste"...

"Inferese do exposto, como me parece evidente, que o caso em apreço é perfeitamente liquido na forma como foi realizado o despacho da mercadoria.

"E' o que penso sobre o caso."

Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Santos:

N. 209 — Comunicando, para os devidos fins, que no processo fchado no Tesouro sob numero 96.997, do ano passado, em que São Paulo Railway Company, pede reconsideração de decisão ministerial constante da ordem numero 26, de 12 de janeiro de 1933, desta Diretoria a essa Alfandega, que lhe negou restituição de direitos pagos pelo material despachado com a nota de importação numero 74.536-930, o Sr. Ministro exarou, em data de 29 do passado, o despacho seguinte:

"Reconsidero o anterior despacho para o fim, de autorizar o processamento da restituição requerida de acôrdo com os pareceres".

Os pareceres foram, tanto os desta Diretoria com o da Diretoria Geral, acôrdes com a informação prestada pelo Guarda-Mór Henrique Lopes Valle, servindo, em comissão, nesta Diretoria, a seguir transcrita:

"Em 1930, a São Paulo Railway Company requereu ao Sr. Ministro da Fazenda, em tempo oportuno, para o material despachado pela nota de importação numero 74.536, a redução de direitos de que trata o artigo 3.^o do decreto numero J. 353, de 30 de novembro de 1927, e, á espera da decisão, pagou integralmente os respectivos direitos.

"Veio-lhe a solução, mas em sentido contrario, com a ordem numero 26, de 12 de janeiro de 1933, á Alfandega de Santos, sob o fundamento de haver sido a concessão requerida com preterição da Circular numero 16, de 1901, que exige a solicitação prévia da redução.

"A interessada pede agora reconsideração desse despacho, juntando uma certidão de que se verifica que o pedido em apreço entrou na fiscalização no dia 26 de novembro de 1930, tendo sido o despacho pago em 9 de dezembro seguinte.

"Parece-me que esse documento instrue idoneamente o processo, podendo ser reconsiderada a decisão anterior".

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 21 de maio de 1937

N. 30.166/136 — Reclamação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sobre andamento de processo. — Ante o parecer da Sub-diretoria, archive-se.

Dia 28

N. 36.574/1937 — Maria José Garcez, pedindo reconhecimento de divida. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

N. 45.220/1935 — Gregorio Pereira Monteiro. — Satisfaça a exigência do parecer da 1.^a Sub-diretoria da Despesa Pública.

Pelo Sr. diretor da Despesa Pública:

Dia 25

N. 75.280/1935 — Silva & Comp. — Archive-se, por prescrito o direito da requerente.

Dia 26

N. 91.424/1936 — E. Mendes Couto & Comp., sucessoras de Antonio do Carmo Pires. — A vista do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 18 de abril de 1932, exarado no processo sob numero de ordem 71.195, de 1931 e mantido no processo n. 31.884, de 1932, indefiro o requerimento de folhas.

N. 75.588/1936 — Custodio Almeida Magalhães e outros. — Satisfaça a exigência do parecer. (2.^a publicação).

Dia 29

N. 38.506/1937 — Leocadia do Nascimento Guedes Figueiredo. — Promova perante o Tribunal da Contas o levantamento da caução em causa. Obtida a autorização do T. de Contas, habilite-se á entrega da mesma caução, como prescreve o art. 270, § 3.^o do Reg. do C. de Contabilidade.

N. 53.250/1936 — Manoel Fernandes da Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 31

N. 39.466/1937 — Maria Garcia Pereira da Cunha. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 83.356/1936 — Dilermando de Albuquerque. — Satisfaga a exigência.

N. 12.562/1937 — José Servulo dos Santos. — Satisfaga a exigência.

N. 19.506/1937 — J. P. Pereira & Comp. — Complete preliminarmente o selo do documento de fls. 5, de acordo com o estabelecido no art. 1º do decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932.

N. 53.252/1936 — Regina de Araujo Machado. — Arquivar-se.

Dia 1 de junho de 1937

N. 32.704/1937 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 30.628/1937 — Bernardino Lopes. — Satisfaga a exigência.

Dia 2

N. 24.978/1936 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Proceda-se de acordo com o parecer. (Opino que se exija do interessado, preliminarmente, a primeira via do empenho).

N. 27.762/1937 — Noemia de Souza Braga, pedindo entrega de procuração. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 70.556/1935 — Alice Gentil de Lima, viúva do Juiz Federal aposentado da Seção do Ceará, Dr. Sylvio Gentil de Lima. Satisfaga a exigência do parecer.

Dia 3

N. 40.190/1937 — Mario do Amaral Castellar, procurador de Maria da Purificação. — Prove a qualidade em que requer.

N. 69.213/1936 — João Trindade. — O documento apresentado não satisfaz o exigido no despacho de fls. 68.

N. 12.184/1937 — José Clozel. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 11.912/1937 — José Gonçalves Ferreira Costa, por seu procurador Paulo Labartt. — Prove a qualidade de procurador.

Dia 4

N. 24.299/1937 — Dr. Paulo de Moraes. — Revalide o selo da petição.

Dia 5

N. 30.482/1937 — Elisa Scheid, procuradora de Anna Maria Scheid. — Habilite-se de acordo com a exigência contida no parecer.

N. 39.446/1937 — Pedro de Magalhães Costa. — Satisfaga a exigência do parecer.

Dia 7

N. 10.938/1937 — Costa, Pacheco & Comp. — Satisfacem a exigência.

N. 99.641/1936 — Geraleina do Alcantara Barcellos. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 76.302/1936 — Maria Leite Guimarães e outros. — Habilitem-se de acordo com o parecer.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de maio de 1937

processo n. 93.995-1936 — Requerimento de João Marques dos Reis, pedindo renovação do aforamento do terreno de marinha, situado à Avenida Oceania, distrito de Vitória, no Estado da Bahia, conforme remessa n. 120, de 2 de dezembro do ano findo da Delegacia Fiscal do mesmo Estado. — Aprovo, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de junho de 1937

Portaria n. 66 — Ao Sr. inspetor Regional Alexandre Plemon — Passando às vossas mãos a inclusa relação dos próprios nacionais, no Distrito Federal, e, bem assim, os mapas de arrolamento, juntos, recomendo-vos o preenchimento dos

referidos mapas com os elementos pertinentes a cada imóvel, extraídos dos respectivos processos, devendo na coluna de observações constar, ainda, o número do processo, as indicações do arquivamento e, quaisquer outras referências que completem as exigências do artigo 815 do Regulamento do Código de Contabilidade da União. — Deveis fornecer, semanalmente, à esta Diretoria os aludidos mapas.

Ofício n. 28 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba — Resolva o processo remetido com o ofício n. 2, de 4 de janeiro último da mesma Delegacia, relativo ao aforamento do terreno nacional, à praça 4 de Outubro, no município de João Pessoa, em que é interessado o Sr. Henrique Siqueira, para satisfazer a exigência da 1ª Sub-Diretoria desta Diretoria.

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 9 de junho de 1937

Requerimento de Edoardo Catão de Oliveira, pedindo por locação a casa 3 da rua da Alegria n. 426. — Satisfaga o requerente a exigência da Seção Administrativa, afim de fazer a revalidação em dobro. (Processo n. 31.862/37).

Requerimento de Esther Pedrosa de Faria Souto, proprietária do lote de terreno n. 187-bis, quarteirão 8, na Urca. — Satisfaga a requerente a exigência do Sr. escrivão, para fazer prova de quitação de fóros de 1935 a 1937. (Processo número 15.973-32).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de junho de 1937

Requerimentos:

N. 16.094-937 — Francisco Barroso. — Faça-se a rectificação para "cabeleireiro e barbeiro não vendendo perfumarias", nos lançamentos de 1936 e 1937, substituindo-se as certidões de dívida.

N. 12.767-937 — Pring Tôrres & Comp. — Reduza-se o valor locativo para 6:600\$ em 1937.

N. 19.651-937 — M. Soares de Amorim. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeia-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 19.652-937 — Manuel Costa Reis. — Idem.

N. 19.653-937 — Leon Joseph & Comp. — Idem.

N. 19.654-937 — C. Gaspar & Comp. — Idem.

N. 19.655-937 — José Horácio e Irmão. — Idem.

N. 19.656-937 — Dario Almeida & Comp. — Idem.

N. 19.657-937 — Redovalho Nunes. — Idem.

N. 19.659-937 — Companhia Industrial Comercial Agrícola. — Idem.

N. 19.660-937 — João Batista de Almeida. — Idem.

N. 19.673-937 — Reinich Lange. — Idem.

N. 19.674-937 — Augusto de Sales Hugo Júnior. — Idem.

N. 19.675-937 — Construtora Marquesa Ltda. — Idem.

N. 18.675-937 — Barbará & Comp. Ltda. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 18.899-937 — Claudionor dos Santos. — Idem.

N. 18.674-937 — José Joaquim de França Filho e outro. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 18.860-937 — Oscar Alves & Comp. — Idem.

N. 39.502-936 — Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul América. — Esta Recebedoria já teve oportunidade de resolver idêntica consulta, formulada pela requerente, em relação à aplicação do selo da taxa de "Educação e Saúde", conforme se verifica da publicação inserta no *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1935, a qual, aliás, foi, posteriormente, aprovada pela superior autoridade. Arquivar-se, pois, o processo, após a restituição da procuração de fls. 2.

Processo n. 41.245-1936 — Companhia Brasileira de Arrefatos de Borracha. — O despacho exarado no processo número 32.475-36, preso por linha, está perfeitamente esclarecido.

De conformidade com o art. 37 da lei n. 187, de 18 de janeiro de 1936, considera-se a venda efetuada na localidade em que tenha sede o estabelecimento do vendedor ou consignante e quando este tenha mais de um estabelecimento, considera-se a venda realizada onde se ache situado o de que se fez originariamente a expedição da mercadoria.

Assim, a venda em São Paulo, por consignação, de produtos remetidos pelos produtores do Distrito Federal, para

sujeitos ao pagamento do imposto de vendas mercantis no Distrito Federal, aliás como muito bem esclarecido ficou em vários despachos exarados por esta diretoria.

Não há assim razão para a dúvida levantada pelo requerente.

Precatório despachado:

Juiz do 7.º Pretório Criminal, entrega de 100\$ (cem mil réis), a favor de Alvaro Dutra de S. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 9 de junho de 1937

Requerimentos:

N. 27.096 — Lúcio Gonçalves. — Intime-se novamente para o pagamento do selo devido pela certidão de fls. sob pena de coação executiva.

S/n. — Casa do Funcionário Público. — Averbe-se.

N. 38.703 — Joaquina Soares de Azevedo. — Já estando o caso resolvido pelo processo junto n. 38.703-36, a representação de fls. perdeu a oportunidade, nada mais havendo a providenciar.

N. 15.709 — P. Dysman. — Transfira-se. Imponho a P. Dysman a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre o emolumento de registro.

N. 15.530 — C. R. Feijó. — Proceda-se pela forma proposta na informação.

N. 18.932 — Francisco Freire Schusterschitz. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Francisco Freire Schusterschitz a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 18.930 — Seguradora Indústria e Comércio S. A. — Idem.

N. 16.245 — Manuel Gomes da Silva. — Idem.

N. 18.325 — Empresa Arco Iris Ltda. — Idem.

Certidões:

N. 19.517 — Companhia Brasileira de Construções. — Certifique-se o que constar.

N. 19.432 — Joaquim L. Fagundes. — Idem.

N. 19.515 — Cheri N. Abdelnur. — Revalide os selos.

N. 17.193 — Bráulio da Silva. — Certifique-se o que constar quanto ao imposto de indústrias e profissões.

Notificações:

N. 211 — Gresolia Luigi. — À vista da informação e parecer, mantenho o despacho de 19 de fevereiro último, por seus fundamentos legais.

N. 191 — Bento Ferreira da Conceição — Feira Livre de Copacabana. — Mantenho o despacho de 19 de fevereiro último, à vista da informação e de acordo com o parecer.

N. 221 — Paulo Alves dos Santos — Barraca volante nas feiras livres sob n. 992. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 215 — José Maria Teixeira — ambulante. — Idem.

N. 186 — Alfredo Portilho — Feira Livre de Copacabana. — Idem.

N. 185 — Leão Cavaliere Dovo — Feira Livre de Copacabana. — Idem.

N. 118 — Manuel Ferreira da Conceição — Feira Livre de Catumbi. — Idem.

N. 153 — Urbano Mendes Moreira — Feira Livre de Catumbi. — Idem.

N. 831 — Antônio Coelho de Soares Sobrinho — Barão de Ladário n. 60. — Idem.

N. 210 — Gresolia Batista — ambulante. — Idem.

N. 209 — Fernando Joaquim Pereira — Feira Livre da rua Júlio de Carmo. — Idem.

N. 191 — José Maria — Feira Livre de Copacabana. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 8 de junho de 1937

Processos:

N. 42.820-36 — Manuel F. Marques. — Satisfaz a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 43.022-36 — Loureiro Bastos & Comp. — Idem, idem.

N. 1.494-37 — Rüdolfo Lensi. — Prove o alegado, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.280-37 — Roldão José Barreira. — Satisfaz a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.420-37 — Mendes Carneiro. — Idem, idem.

N. 11.613-37 — Carlos Lopes. — Idem, idem.

N. 11.970-37 — Nídia de Barros. — Idem, idem.

N. 15.539-37 — A. Carvalho & Pereira. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.

N. 16.487-37 — M. P. Gonçalves & Comp. Ltda. — Idem.

N. 16.518-37 — Pinz & Silva. — Idem, idem.

N. 16.880-37 — Afonseca & Irmão. — Idem, idem.

N. 17.023-37 — João Montalcão. — Satisfaz a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 17.266-37 — Irmãos Martins. — Apresentem o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.

N. 17.417-37 — Rodrigues & Pires. — Satisfazam a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 17.529-37 — José Augusto Guerra. — Prove o alegado, dentro de quinze dias.

N. 17.739-37 — M. de Freitas. — Satisfaz a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 17.946-37 — J. Ferreira Marcelino. — Idem, idem.

N. 18.123-37 — Santos Ferreira & Correia. — Proven o alegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 18.125-37 — Lento & Rodrigues. — Satisfazam a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 18.164-37 — Souza, Moura & Comp. — Idem, idem.

N. 18.166-37 — Hedwig Schott. — Idem, idem.

N. 18.202-37 — M. Gonçalves & Pires. — Apresentem o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.

N. 18.249-37 — Antônio Braz. — Satisfaz a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 18.347-37 — Mendes Gil & Comp. — Proven o alegado, dentro do prazo e quinze dias.

N. 18.348-37 — Euzébio Moreira. — Idem, idem.

N. 18.384-37 — Mateus & Barreiros. — Apresentem o contrato social, dentro do prazo de quinze dias.

N. 18.390-37 — J. Faria & Galvão. — Satisfaz a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 18.569-37 — Abel Ferreira Segundo. — Idem, idem.

N. 19.043-37 — A. S. Martinez. — Declare, dentro do prazo de quinze dias, o local por onde deseja o lançamento coletado.

N. 19.214-37 — Manuel Ferreira da Silva. — Idem, idem.

N. 19.369-37 — Noêmia do Nascimento Pires. — Idem, idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1937

N. 2.130-36 — A. Fernandes Dias. — Em face do laudo de fls., mantenho o lançamento.

N. 2.206-36 — Alter Klein & Filhos. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

Recurso deste ato para o 1.º Conselho de Contribuintes, observada, porém, a portaria n. 1 de janeiro último.

N. 4.796-37 — Aluizio de Holanda Távora. — Requerira, querendo, ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional o pagamento dos débitos em quotas semestrais (dec. 21.036, de 26-3-34).

N. 5.284-36 — Edgard de Oliveira Lima. — O documento de fls., apreciado em conjunto com o de fls., não autoriza o cancelamento do imposto.

Resolvo, pois, manter o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 6.231-34 — Corina Esberard Pavie. — De acordo com o parecer, archive-se este processo em que é interessada D. Corina Esberard Pavie.

N. 6.337-34 — Olga Sampaio Soares. — Indeferido. Sabia a interessada recorrer da decisão para o 1.º Conselho de Contribuintes, como lhe foi cientificado, e não renovar a reclamação contra o lançamento.

N. 7.139-36 — Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara. — De acordo com o parecer indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 7.199-36 — Bernardes da Silva. — Mantenho o lançamento feito para o exercício de 1925, em nome da firma individual Bernardes da Silva, visto como o balanço que instruiu a declaração daquele exercício não preenche os requisitos legais.

N. 8.015-34 — Roque de Moraes Costa. — Cancele-se o lançamento relativo a 1933, bem como a notificação número 20.806, de 1934, afim de ser instaurado novo processo de acordo com o que se propõe no parecer.

N. 8.350-36 — Companhia Fósforos do Norte. — De acordo com o parecer, tomo conhecimento da reclamação, para manter o lançamento, por seus fundamentos legais.

N. 8.852-36 — Adelaide Carqueja Roussoulières. — Cancele-se o lançamento de fls. de vez que, pelo novo cálculo efetuado, verifica-se que a interessada está isenta do imposto no exercício de 1932.

Tendo o lançamento ora cancelado, se originado de erro de fato, deixo de interpor recurso *ex-officio* para instância superior, *ex-vi* do art. 51, do decreto 699.

N. 9.750-35 — Celestino R. Moreira — Mantenho o lançamento para o exercício de 1933 procedido nos termos do art. 88, § 1º, combinado com o art. 116, parágrafo único.

N. 12.978-36 — Daniel Arêas. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 13.287-36 — Mappin & Webb (Brasil) Ltd. — De acordo com o fundamentado parecer, tomo conhecimento da reclamação, para manter os lançamentos.

N. 11.973-36 — Alberto Quadros. — Tomo conhecimento da reclamação para manter a multa aplicada, *ex-vi* do disposto nos arts. 113, letra c e 116, parágrafo único.

O contribuinte confessou a omissão da renda da cédula b e conformou-se com a glosa do encargo de família, no que se evidencia que o mesmo encargo, constante de sua declaração, não obedecia à restrição do art. 40, letra e. Assim, tanto é inexata a declaração em relação aos juros omitidos, como o é no tocante ao encargo de família.

N. 17.570-35 — Astynax Teixeira. — Em face da informação, deixo a reclamação de fls., para determinar o cancelamento da multa de mora, autorizando, outrossim, o pagamento do imposto em quatro quotas.

N. 18.623-35 — Harry Braunstein. — Retifique-se o lançamento para o efeito de ser admitida a dedução dos prêmios de seguros de vida consoante a comprovação exibida, cuja importância deve ser convertida em mil réis papel, segundo a regra estabelecida no art. 165 do regulamento.

N. 19.268-35 — Gustavo Masset. — Retifique-se o lançamento para:

a) excluir da cédula G o valor da propriedade agrícola de fls., em face do documento de fls.;

b) admitir, exclusivamente, na cédula B as deduções ns. 2, 6 e 4, as duas primeiras em sua totalidade e a última em parte, representada pela importância de Rs....

c) admitir na cédula E as deduções glosadas de ns. 2, 4 e 6, pois, como se vê, as que não se acham realmente comprovadas ficaram, na fase de reclamação, pelo menos, justificadas.

Os ordenados, salários e gratificações, constantes dos documentos de fls. não são, como pretende a inventariante do espólio, dedutíveis na cédula B, atendendo-se a que tais despesas realizaram-se tão somente em virtude de "serviços prestados ao espólio" e não visando a consecução do rendimento tributável na cédula em questão, hipótese em que se não poderia negar a dedução.

N. 19.687-35 — G. Viana. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 19.752-34 — Braz Calmon da Gama. — A vista do apurado, tomo, em parte, conhecimento da reclamação, para mandar cancelar o lançamento referente ao exercício de 1934, por ter havido duplicata, conforme apurou a seção competente, e manter o lançamento relativo ao exercício de 1933, por se tratar do suplemento de imposto.

Deixo de recorrer *ex-officio* deste ato, em face do disposto no art. 51 do decreto 699, de 19 de março de 1936.

N. 19.849-36 — J. Corrêa & Comp. Ltda. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

As variações de retiradas só são admissíveis e plenamente justificáveis quando em virtude de alteração no contrato social, o que não se verifica no caso.

N. 20.758-36 — A. Cardoso Filho & Comp. — Prove o alegado, quanto à verba "Representações".

N. 21.079-36 — Companhia Industrial de Madeiras de Barra de São Mateus. — Em face do parecer, com o qual estou de acordo, indefiro a reclamação, para manter os lançamentos, por seus fundamentos legais.

N. 23.089-36 — Joaquim Faustino Ramos. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento do exercício de 1935, em face do disposto no art. 98 do regulamento.

N. 23.616-36 — Otacilio Cordovil da Silveira. — Indeferido, em face do que dispõe, em sua parte final, o parágrafo único do art. 131, do regulamento vigente.

N. 24.049-36 — Azevedo Branco & Comp. Ltda. — Em face do art. 29, § 2º, mantenho o lançamento.

N. 24.348-36 — Waldemiro Teles de Lemos. — Indeferido. Falece competência a esta diretoria para resolver o assunto que é o objeto de fls.

Prossiga-se na cobrança.

N. 24.349-36 — Aleina Valuano Marques. — Indeferido. Falece competência a esta diretoria para resolver o caso que é o objeto da petição de fls.

Prossiga-se na cobrança.

Offícios expedidos:

N. 184 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando ofício solicitando informações.

Ns. 453-456 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Solicitando a devolução dos recibos "A. R.", referentes a registrados dirigidos a diversos contribuintes.

N. 457 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Reiterando ofício, solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. Henrique Guidi Buffarini.

N. 458 — Ao Sr. diretor geral do Departamento do Pessoal do Exército — Solicitando informações.

N. 459 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos — Reiterando ofícios, solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido a D. Maria Balbina de Alencastro Guimarães.

N. 908 — Ao Sr. chefe de Seção em Minas Gerais — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

N. 909 — Ao Sr. chefe de Seção em São Paulo — Reiterando ofício, solicitando informações.

N. 910 — Ao Sr. chefe de Seção em Minas Gerais — Solicitando a remessa de uma declaração de renda.

N. 911 — Ao Sr. chefe de Seção na Bahia — Solicitando a devolução de uma ficha de informações, referente a contribuinte, D. Maria Clara Paiva.

N. 912 — Ao Sr. delegado fiscal em Niterói — Remetendo processo em que é interessada a Companhia "Cantareira e Viação Fluminense".

N. 273 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o contador-adjunto Chianti Teixeira Nunes.

Ns. 274-76 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo processos em que é interessada a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro".

N. 276 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Idem, em que é interessada a S. A. da Gaz de Rio de Janeiro.

N. 277 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Prestando informações.

N. 278 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo processo em que é interessada a Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 460 — Ao Sr. Dr. 3º procurador da República — Prestando informações.

N. 461 — Ao Sr. Dr. 1º procurador da República — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional e prestando informações.

Ns. 462-464 — Ao Sr. Dr. 3º procurador da República — Prestando informações.

N. 465 — Ao Sr. Dr. 1º procurador da República — Restituindo processos de executivo fiscal movidos pela Fazenda Nacional contra Pardelas & Garcia.

N. 466 — Ao Sr. Dr. 1º procurador da República — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional e prestando informações.

Ns. 467-68 — Ao Sr. Dr. 2º procurador da República — Prestando informações e restituindo processo de executivo fiscal.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 4 de junho às 14 horas a 251ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente, Vitor José de Mattos, vice-presidente, José de Magalhães Bravo, José Cesário Monteiro Lins, Walter James Gosling e José da Rocha Baptista; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 1 do mês corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Seção Pública)

N. 192 R — Nagib Assaf — Vendas mercantis — (Pedindo reconsideração do acordão n. 3.691 — recurso número 3.642) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Walter Gosling. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, para manter-se o acordão, unanimemente.

N. 317 — Luiz Lopes Varela — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator Senhor Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.501 — Alcestes Barroso — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo ("Ex-officio") — Relator Se-

Senhor Rocha Baptista. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.598 — Jorge & Santos — Imposto do selo — Delegacia no Maranhão — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se insubsistente a multa imposta à firma recorrente, unanimemente.

N. 4.640 — J. Diniz & Filho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo ("Ex-offício") — Relator Senhor Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 4.660 — Dante Laurentis — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Vitor de Matos. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser imposta ao autuado a multa do art. 32 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, contra o voto do Senhor relator que mandava aplicar a multa do art. 33 do mesmo decreto. Foi designado para redigir o acórdão o Senhor Rocha Batista.

N. 4.769 — Luiz Jorge & Comp. e Grilo, Paz & Comp. — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — ("Ex-offício") — Relator Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente. O Sr. Vitor de Matos votou com restrições.

(Secção Secreta)

N. 186 R — Fausto Carneiro das Neves — Imposto de renda — (pedindo reconsideração do acórdão n. 4.736 — recurso n. 4.893; — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Rocha Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração para manter-se o acórdão, unanimemente.

N. 4.426 — João Pacifico — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 3.856 — Pedro Bargiona — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator Senhor Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 3.857 — João Mendonça Pereira Junior — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia ("Ex-offício") — Relator Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 3.892 — A. Rizo Irmão & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — ("Ex-offício") — Relator Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

N. 4.359 — Josefina Rolim de Oliveira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de apoio legal, unanimemente.

N. 4.448 — G. Melo & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por ter sido interposto com preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 4.600 — Procopio de Araujo Carvalho — (Espólio) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Vitor de Matos. — Deixou-se de conhecer do recurso por ter o mesmo incorrido em perda peço, unanimemente.

N. 4.603 — Miguel Pierre Schettini — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Senhor Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, tendo-se em vista o disposto no artigo 29 do regulamento respectivo, unanimemente.

N. 4.608 — Adolfo Azevedo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempção, unanimemente.

N. 4.523 — Abílio Esper — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso, tendo-se em vista o disposto no artigo 98 do regulamento respectivo, unanimemente.

N. 4.645 — Rosendo Fernandes Alonso — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator Sr. Vitor de Matos. — Deu-se provimento ao recurso para ser deferida a dedução pleiteada pelo recorrente, de um encargo de família, unanimemente.

N. 4.650 — Arlindo Pacheco Gregorio Barbeitas — (Sucessão de Arlindo Pacheco & Comp.) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.774 — Companhia de Seguros "Sagres" — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Senhor José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.784 — Xavier & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — Relator Sr. José Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para, de acôrdo com o artigo 54 do regulamento em vigor, conceder-se a dedução da parcela "lucros suspensos" referente a créditos devidos, unanimemente.

N. 4.789 — Olegario Paiva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator Senhor José Lins. — Negou-se provimento ao recurso em face do artigo 98 do regulamento em vigor, unanimemente.

Diligencia — 197-R — Manoel Gomes Machado — Imposto de renda — 3.851 — J. P. de Carvalho & Irmão — Imposto de renda — Acórdãos de que foi dada vista ao Senhor Representante da Fazenda — ns. 4.275 e 4.351.

1º Conselho de Contribuintes, em 4 de junho de 1937. — Antonio Pereira da Costa, secretario.

Auta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 11 do junho, às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 3.757 — Elias de Barros — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — (Ex-offício) — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 4.633 — F. Stevenson & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — ("Ex-offício") — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.638 — Ferrari, Souza & Comp. e Neto & Marchon — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — ("Ex-offício") — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.720 — The British Bank of South America Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — ("Ex-offício") — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.725 — M. Lepper & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — ("Ex-offício") — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.844 — Armando Arêas — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — ("Ex-offício") — Relator, Sr. José Lins.

(Sessão secreta)

N. 3.616 — Rafael K. Dabdal — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 3.626 — Antônio Falei — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Senhor Rocha Batista.

N. 3.812 — Paulo Pereira dos Santos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 3.907 — Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (Voluntários e "ex-offício") — Relator, Sr. Walter Gosling.

N. 3.912 — Pedro A. Teles — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 3.917 — Benedito A. Pereira Lima — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator Sr. Walter Gosling.

N. 3.943 — Antônio Lombardi — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — ("Ex-offício") — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.948 — Claude Whitfield Tyrrel Saunders — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.026 — Sebero Conde Y Conde — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Senhor Rocha Batista.

N. 4.031 — Companhia de Electricidade Paranaense Ltda. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 4.041 — Amelia da Conceição Marialva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Rocha Batista.

N. 4.083 — Comp. Aliança da Baía — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.625 — Dislich & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, senhor Vitor de Matos.

N. 4.658 — Haroldo R. Levi — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.705 — José Manuel de Melo — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.710 — The Pará Electric Railways and Lighting Company — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.715 — The Pará Electric Railways and Lighting Company — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Pará — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.80' — Benedito Jorge do Amaral — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.819 — Comp. Nacional de Ferragens (Fabrica Micanes) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.824 — Jaime Bazilio de Araújo — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.859 — Reinaldo Garmatter & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. José Lins.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Processos julgados na sessão de 31 de maio de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho.

1.139 — Comp. Telephonica Brasileira — 207\$800 — 1929 — Procedente.

2.235 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — 5:575\$900 — 1930 — Procedente.

10.680 — Herdeiros de Candida Paiva Machado — 93:135\$000 — 1923 — procedente 92:135\$000 e improcedente 1:000\$000.

10.913 — Sulpicio Samuel Siqueira — 100:908\$300 — 1923 — procedente 19:375\$000 e improcedente 81:533\$300.

11.141 — Miguel Rodrigues de Souza — 13:543\$500 — 1923 — procedente 13:543\$500 e improcedente 1:080\$000.

11.146 — Simão Daniel Ferreira — 5:580\$000 — 1923 — procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

1.191 — S. A. do Gaz do Rio de Janeiro — 9:427\$000 — 1927 — procedente.

1.807 — Pedro Silva — 306\$000 — 1930 — diligencia.

1.756 — 3.178 — João Gomes da Costa — 170\$000 — 1929 — diligencia.

2.409 — Raphael Terga — 600\$000 — 1930 — diligencia.

1.690 — 1.738 — 1.795 — 3.479 — Symphonio Moreira de Mello — 308\$000 — 1929 — procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

2.176 — Francisco Lopes de Alencar — 45\$000 — 1930 — procedente.

2.188 — Renato José da Rocha — 333\$800 — 1930 — diligencia.

2.194 — Domingos Veiga Soares — 750\$000 — 1930 — prescrito.

2.197 — Estrada de Ferro Sorocabana — 315\$000 — 1930 — procedente.

2.206 — Rêde de Viação Sul Mineira — 70\$900 — 1929 — procedente.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. ministro de 25 do mês findo:

Foram mandados publicar na integra os seguintes documentos que firmam doutrina relativo a aposentadorias e reformas dos funcionários civis e militares:

Excelentissimo Senhor Presidente da República:

Um circular de dois de janeiro recomenda Vossa Excelência a observância de normas relativas aos processos de aposentadorias e reformas dos funcionários públicos civis e militares. Ao mandar cumpril-as cabe-me o dever de expôr a Vossa Excelência as dúvidas que as mesmas me suscitaram, parecendo-me, além disso, que, em determinados casos, ha di-

versidade de tratamento para uns e outros funcionários do Estado. Com a applicação da norma I ficarão restabelecidas integralmente — para as praças de *pret* — a lei número cinco mil seiscientos e trinta e um, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, regulamentada pelo decreto número dezoito mil setecentos e doze, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e vinte e nove e modificação introduzida pelo de número vinte mil trezentos e setenta e um, de três de setembro de mil novecentos e trinta e um; e, no caso do mal de Hansen, o decreto número dezenove mil setecentos e sessenta e um, de dezenove de março de mil novecentos e trinta e um. São leis especiais anteriores à Constituição de dezesseis de julho que se observarão segundo a circular em apreço. Os casos, porém, de acidente em serviço e de doença contagiosa e incurável ficam sem dispositivo regulador para as praças de *pret* por não subsistir o despacho presidencial de março de mil novecentos e trinta e cinco, baseado em o parecer do procurador da República relativamente ao artigo cento e setenta, inciso seis, da Constituição.

Pelas normas II e VII applicam-se aos officiais das forças armadas federais as leis especiais e, excepcionalmente, as disposições do título VII da Constituição. Assim, só o artigo cento e setenta, inciso quatro, da Constituição, declarando que — "a invalides para o exercicio do cargo ou posto determinará a aposentadoria ou reforma, que, nesse caso, se contar o funcionario mais de trinta anos de serviço publico efetivo, nos termos da lei, será concedida com os vencimentos integrais" — terá applicação ao official da força armada federal por isso que a norma II, *in fine*, diz:

"... a reforma dos militares se fará de acordo com a legislação especial, anterior ou posterior à Constituição, sendo, porém, necessário atender ao dispositivo desta última que, a este respeito, expressamente a elles refere, isto é, o parágrafo quatro do artigo cento e setenta, que autoriza a reforma compulsória por invalides e concede vencimentos integrais por trinta anos de serviço."

O official vítima do acidente no serviço terá a reforma regulada pelo decreto número dezenove mil seiscientos e noventa e sete, de doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e um e, no caso de lepra, possivelmente, o de número dezenove mil setecentos e sessenta e um já referido. Digo — possivelmente — por transparecer da circular a intenção de se applicar a lei segundo a distincção que estabelece. E' o que me parece e aqui consigno franca e lealmente.

Não ficam restritas ao militar estas ligeiras observações. Extendê-las ao funcionario civil é meu dever pois tais normas regulam a inatividade d'este. Dentre outras providências das normas III e IX, ressalta a que diz respeito a interstício para efeito de vencimentos. Institue-se a condição para quem não pôde preenchê-la como é o caso do compulsado. E, para não alongar o assunto, relembro a decisão do Tribunal de Contas em sessão de vinte e dois de março de mil novecentos e trinta e cinco (*Diário Oficial* de dez de maio de mil novecentos e trinta e cinco), baseada em brilhante parecer do ministro Rubem Rosa, em que demonstrou socorrendo-se do elemento histórico, haver a Constituição de dezesseis de julho abolido expressamente a exigência do interstício previsto na legislação anterior. Reduzido, como foi, de trinta e cinco para trinta o número de anos de serviço efetivo para uso e gozo das vantagens integrais do cargo que exercer o funcionario publico, aquele órgão fiscal decidiu, depois de acurado exame do preceito constitucional, que o vencimento corresponderia a um e trinta avos por ano de serviço nos demais casos, isto é, aposentadoria do artigo cento e setenta, número três e quatro, contando menos de trinta anos. E' o que se lê na ata da sessão de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete de março de mil novecentos e trinta e cinco. Diante do exposto, estou certo de que o assunto, pela sua relevância, merecerá de Vossa Excelência especial atenção no examinar se devem ou não sofrer modificações, nos pontos referidos, as normas mandadas adotar por Vossa Excelência na mencionada circular.

Rio de Janeiro, onze de março de mil novecentos e trinta e seis. — General João Gomes.

Gabinete do Consultor Geral da República.

Carta de treze de março de mil novecentos e trinta e seis, da Secretaria da Presidência.

Assunto: aposentadorias e reformas dos funcionarios civis e militares.

Parecer. — Número de referência — trezentos e quarenta e quatro K.

Em exposição de motivos de onze de março do corrente ano, occupa-se o Ministério da Guerra das normas estabelecidas na Circular presidencial de dois de janeiro, relativamente à aposentadoria e à reforma de funcionarios civis e de mil-

lares. Vários são os itens da Circular aos quais se refere a exposição de motivos, dentre eles o III e o IX, no que diz respeito ao interstício de dois anos e à relação de um trigéssimo dos vencimentos para um ano de serviço. Nestes dois pontos, já o despacho presidencial de cinco de março de mil novecentos e trinta e seis alterou a Circular, parecendo-me, pois, dispensável qualquer nova consideração a respeito, uma vez que o ponto de vista desta Consultoria está amplamente defendido em pareceres recentes, emitidos precisamente sobre impugnações à doutrina da Circular. Antes de passar ao exame dos outros pontos de que trata a exposição de motivos do Ministro da Guerra, não é fóra de propósito esclarecer que, ao organizar a minuta da Circular em questão, assim como nos pareceres anteriores e posteriores, em que foi defendida a doutrina contida na mesma, não era pensamento desta Consultoria negar que aos funcionários e aos militares devem ser concedidas as vantagens que lhes vinham reconhecendo, em caso de aposentadoria e reforma, algumas decisões administrativas. O que se sustentava era, apenas, que tais vantagens não se deviam ter como concedidas pelo próprio texto constitucional, sem necessidade de disposição de lei expressa. Ao Poder Legislativo é que competia ampliar, em lei ordinária, as vantagens concedidas explicitamente pela Constituição. Só estas últimas, isto é, as expressas, é que independiam de lei nova. Uma questão, apenas, de exegese constitucional, portanto, sem qualquer intenção de julgar da conveniência ou da justiça da ampliação, julgamento que não estava evidentemente deferido a esta Consultoria.

O ponto de vista em que se colocou a Consultoria era o que me pareceu — e ainda me parece — mais conveniente ao interesse do Estado e do próprio funcionalismo. Com efeito, o interesse do Estado não é, nesse particular como em outras matérias, que a Constituição seja tida como concedendo um sem número de direitos implícitos cuja modificação, por sua natureza, estaria fóra do alcance do legislativo ordinário.

Não é razoável deduzir do texto constitucional, graças à jurisprudência administrativa ou à dos tribunais, o texto de leis orgânicas que a própria Constituição entrega à competência do Poder Legislativo e nas quais este disporá soberanamente, com as únicas limitações expressas na Constituição (cf. artigo cento e setenta).

Por outro lado, a ação do Poder Legislativo tem sido, entre nós, favorável, de modo geral, aos justos interesses do funcionalismo, o que permite acreditar que, de futuro, ele não se cingiria às vantagens concedidas na Constituição, mas as estenderia em leis apropriadas e de elaboração mais cuidadosa do que a da Constituição de dezesseis de julho, nem sempre votada com o respeito das melhores tradições da técnica legislativa. Por isso, a orientação desta Consultoria foi por enquanto, respeitar, apenas, as concessões expressas da Constituição, aguardando para incluir quaisquer outras vantagens no estatuto futuro, a que se refere o artigo cento e setenta. Este era, pensávamos, o interesse de todos, sobre ser o conselho das boas normas da ciência jurídica. O ministro da Guerra, na aludida exposição de motivos, refere-se à situação das praças de pret invalidadas em acidente de serviço.

Não lhes é aplicável, com efeito, o disposto no inciso seis do artigo cent e setenta, a menos que se revogue, a respeito, a doutrina da Circular, revogação que nos parece sem nova lei.

A praça de pret, de acordo com a opinião desta Consultoria, expressa em pareceres diversos (cf. pareceres cento e noventa e nove K, duzentos e cinquenta e três K, duzentos e sessenta e oito K, duzentos e oitenta e quatro K) não está absolutamente incluída nas disposições do Título VII, e deve ter as suas vantagens de reforma reguladas apenas pela legislação ordinária anterior à Constituição, ou pela que depois desta se vier a elaborar. Se as vantagens assim conferidas não são — e portanto não eram as que seria de justiça conceder, a solução não estará em forçar o sentido do texto constitucional, com prejuízo da sua estrutura, mas de providenciar, o mais cedo possível, pela votação de uma lei favorecendo a reforma das praças, possivelmente com o carácter retroactivo afim de melhorar as reformas já concedidas. Em todo o caso, uma concessão que dependa do Legislativo, e cuja conveniência este possa, a qualquer tempo, apreciar como lhe compete. Quanto às molestias contagiosas e incuráveis, não ha qualquer diferença entre os funcionários civis e militares, pois aqueles a circular também não reconhece, no caso, o direito sem condições aos vencimentos integrais, mandando calcular as vantagens de acordo com o tempo. No que diz respeito aos oficiais, também parece que deve ser mantida a norma da circular: «é se lhes aplica, do Título VII, o que a eles se referir expressamente. Excluído, portanto, inciso sexto, que não fala em reforma nem em militares». Tratando-se, pois, de acidente de serviço, deve-se aplicar a lei ordinária, inclusive, portanto, o decreto número

dezenove mil seiscientos e noventa e sete, de doze de fevereiro de mil novecentos e trinta e um; no caso da lepra, o decreto número dezenove mil setecientos e sessenta e um, de dezenove de março de mil novecentos e trinta e um, que se refere a quaisquer militares, de terra e mar, sem que possa haver qualquer dúvida a respeito na letra e no espírito da circular. Não se nega que da aplicação de tais regras resultará uma certa desigualdade entre o modo de tratar as diversas categorias dos servidores da Nação. Mas esta desigualdade é mais aparente do que real, porque pequena diferença, de resto facilmente remediável pelo legislador, existirá entre as regras que regulam cada uma dessas categorias. O que é necessário é, porém, que haja essa diversidade de estatutos, diversidade que decorre da própria natureza e das exigências do serviço.

Rio de Janeiro, em onde de maio de mil novecentos e trinta e seis. — *Francisco Campos*.

Ministério da Guerra — Gabinete do Ministro — Consultor jurídico. Rio de Janeiro, quatorze de maio de mil novecentos e trinta e sete. Parecer número cento e quarenta e seis.

I — No presente parecer, número trezentos e quarenta e quatro K, de treze de março de mil novecentos e trinta e seis, sustenta o doutor consultor geral da República não se referir às praças de pret o capítulo VII, da Constituição da República. Apesar de ter contrária opinião a respeito, fundada, aliás, em decisões ulteriores da Corte Suprema, aquele parecer foi mandado observar pelo Sr. Presidente da República, tornando-se, assim, uma norma a ser observada até que os poderes competentes se manifestem. — *Octavio Murriel de Rezende*, consultor jurídico.

Relifcação:

A permissão concedida ao major José Marinho dos Santos para ir a Macció foi para ser descontada do período de férias relativo ao ano de 1935 que o mesmo oficial tem acumulado.

— Por despacho do Sr. ministro de 29 do mês findo:

Foram designados, para a Escola Militar, o capitão Hélio Barbosa Brandão, adjunto do instrutor chefe de cavalaria, e o 1º tenente Moacir Tavares do Carmo, auxiliar de instrutor e subalterno da Bateria de Artilharia.

— Por outro de 7 do corrente:

Foram designados, para a Escola Militar, os primeiros tenentes Teodorico de Faria e Carlos Pais Leme Cangaçu, auxiliares de instrutor de engenharia e subalterno da Companhia de Engenharia, Volfango Teixeira de Mendonça, Alaimir Lemos Furtado e Reinaldo de Oliveira Reis, auxiliares de instrutor de Infantaria e subalterno de Companhia.

— Por outros de 8 do mesmo mês:

Foram designados:

O capitão João Carlos Pereira de Melo, chefe do serviço de transmissões da 7ª Região Militar;

O capitão Raimundo Augusto da Frota Leite, chefe do Serviço de Transmissões da 4ª Região Militar;

O capitão Augusto Ribeiro dos Santos, para servir na Comissão Organizadora dos Arquivos da Guerra.

— Por portaria do Sr. ministro n. 141, de 8 do corrente:

Foram concedidos, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15-4-935, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, ao escrevente de 1ª classe do Q.E.M.G. Cláudio Evangelista da Trindade, podendo gozar a referida licença no Estado de Goiaz.

— Por despachos do Sr. ministro, de 8 do corrente:

Foram designados:

O tenente-coronel Raul de Lima Tavares da Silva, chefe da 1ª divisão da Directoria do Material Bélico;

O major Sampson Nóbrega Sampaio chefe de sub-seção da Directoria de Engenharia, por necessidade do serviço;

Os capitães Oscar Gomes do Amaral, oficial suplementar do Estado Maior Regional da 5ª R.M., em substituição ao dito Humberto Diniz Ribeiro, Gilberto Oscar Virgílio de Carvalho, secretário da 1ª divisão de levantamento com sede em Porto Alegre, em substituição ao 1º tenente Francisco Fontoura de Azambuja, Humberto Guimarães de Almeida, para servir na D.S.M. Reserva em substituição ao capitão Américo Teles de Menezes, Francisco Adolfo Rosas, chefe da 1ª Seção da 1ª C.R., e o capitão médico Dr. Bráulio Dowault Martins, instrutor do Control Regional de Educação Física da 7ª R.M., sendo dispensado de adjunto do S.S. daquela Região.

Tornou-se sem efeito:

A designação do capitão Vinício Rabêlo Dias para adjunto do S.E. da 3ª R.M. publicada no D.O. de 22 de março último;

A designação do capitão José de Figueiredo Lobo para chefe de seção da 15ª C.R. publicada no D.O. do mês findo.

Foram transferidos:

Por conveniência do serviço, o capitão aviador Homero Souto de Oliveira, do 5º para o 1º R.Av. (Curitiba e Campo dos Afonsos);

O capitão Aurélio de Lira Tavares, do Q.O. para o Q.Suplementar;

Por necessidade do serviço, o capitão Ernani Mazzini Silveira Freire, do Q.S. para o Q.O., sendo classificado no 2º B.Pont. (Cachoeira).

Foram classificados:

Os capitães Eleutério Tito Lemos do Canto, Sérvulo Tavares Guerreiro, Euclides Pontes, José Varonil Bezerra de Albuquerque, no Q.Suplementar.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes Apostilas:

2º tenente reformado José Ferreira dos Santos, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de duas quotas de 5 %, em seus vencimentos, de acordo com o despacho de 15 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 22 de abril último, foi mandado reverter ao serviço ativo do Exército, o tenente coronel da arma de infantaria Libanio Augusto da Cunha Matos, de quem trata esta carta-patente e por outro decreto de 3 de maio findo, foi promovido ao posto de coronel por antiguidade.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 13 de maio findo, de acordo com o artigo 22, parágrafo 2º, do regulamento anexo ao decreto número 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao coronel da arma de infantaria Libanio Augusto da Cunha Matos, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e cinco anos, tres meses e quinze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por decreto de 13 de maio findo, de acordo com o artigo 22, parágrafo 2º, do regulamento anexo ao decreto número 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei número 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao general de brigada José Fernando Afonso Ferreira, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e dois anos, cinco meses e nove dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— O capitão medico Dr. Edgard Santos Neves, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército, em virtude do Decreto n. 23.671 de 2 de janeiro de 1937.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

— Por Decreto de 29 de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 29, parágrafo 2, do regulamento anexo ao Decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, foi reformado o capitão medico Dr. Edgard Santos Neves, de quem trata esta carta-patente, visto ter sido declarado em estado de incapacidade física definitiva em inspeção de saúde a que foi submetido, contando dezoito anos, tres meses e oito dias de serviço percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

43\$000 ao soldado Astrogildo de Melo (Av. 644);

113\$000 ao 1º cabo Antonio Ramos Gonçalves (Av. 647);

Na Delegacia do Pará:

2:186\$000 ao 3º sargento Artur de Moraes Coelho (Av. número 648);

Na Delegacia do Piauí:

133\$900 ao cabo reservista Julio José de Almeida (Av. n. 646);

Na Delegacia da Paraíba:

129\$600 ao 1º cabo Francisco Pequeno de Souza (Av. n. 645).

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas pedindo providencias no sentido de ser concedida, com a possível urgencia, franquia postal e telegrafica ao comandante do Posto de Monta de Campos, Estado do Rio, e bem assim para o substituto eventual do mesmo comandante (Av. 44).

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército, aclarando:

Para publicação em Boletim do Exército, que ficam em vigor os seguintes preços de exclusão ou de desconto de serras articuladas e o respectivo estojo; adquiridas pela Diretoria de Engenharia em numero de 800 por intermedio da firma Schmidt & Cia. Ltd..

Serra articulada.	28\$48
Estojo de couro.	4\$950
Serra em estojo.	33\$140 (Av. 347);

Que o Major Edmundo de Macedo Soares e Silva é posto á disposição do Ministério da Justiça (Aviso n. 349);

Que, para os trabalhos de experiências de pontões recentemente adquiridos, deverá ser posto á disposição da Diretoria de Engenharia um contingente constituído de um sargento e dez praças, fornecido pelo 1º Batalhão de Pontoneiros (Aviso n. 350);

Que á conta de — II Material — Verba 1ª Administração Geral — Material permanente — Sub-consignação n. 2. Instrumental para banda de musica — alinea "g" — Serviço de Intendencia — e — Diversas despesas — Sub-consignação n. 36. Estivas, capatazias, armazenagem, embalagem, carga e descarga — alinea "h" — Serviço de Intendencia do atual orçamento deste Ministério, concedo os creditos das quantias de 40:000\$000 e 15:000\$000, respectivamente ao Batalhão de Guardas e, como majoração, ao Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar, destinados a atender as despesas decorrentes das mencionadas sub-consignações. (Aviso n. 351).

Que, de acordo com o disposto no art. 120 § 2º do respectivo regulamento, é concedida isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa, a Mathias Pedro Orth, sorteado pela 6ª C. R. e residente em Curitiba, Estado do Paraná (Aviso n. 352);

Que em face da Lei n. 287, de 28 de outubro de 1936, declaro-vos, para os fins convenientes que, para efeito do disposto no art. 10 do Regulamento em vigor para a Caixa de Construção de Casas do Ministério da Guerra, é permitido o aumento das inscrições pela nova tabela até o limite previsto no artigo 6º do decreto n. 24.256, de 16 de maio de 1934, ficando anuladas as inscrições dos contribuintes que opinarem pelo aumento daí decorrente.

Para esse fim, se procederá da seguinte forma:

a) far-se-á o reajustamento dos pontos, segundo as novas quotas, entradas das contribuições ou depósitos em numero de dias decorridos a partir da inscrição inicial, para os efeitos das contemplações futuras por pontos ou antiguidade;

b) será paga imediatamente a diferença do premio da Carteira de Garantia pelos que nela estiverem inscritos.

O aumento da inscrição se fará mediante requerimento do contribuinte ao Diretor da Caixa, ficando derogado o § 2º do citado artigo 10 daquele regulamento. (Aviso n. 353);

Em solução á consulta do Diretor do Hospital de Jurema de Pôrta, feita em officio n. 72, de 2 de janeiro deste ano, ao Chefe do S. S. R. si se deve aplicar aos enfermeiros o Aviso n. 860, de 29 de dezembro de 1934, publicado no Boletim do Exército n. 1, de 5 de janeiro de 1935, que a reforma dos enfermeiros militares está regulada pelo paragrafo unico do art. 39 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.144, de 40 de março de 1932. (Aviso n. 354);

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. N. 348.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Em radio n. 533, de 13 de maio findo, o Comandante da 7ª Região Militar consulta como proceder em relação aos candidatos a reservistas das Unidades — Quadros julgados incapazes definitivamente para o serviço militar, em inspeção do Saúdo.

Em solução declaro-vos que se deve aplicar aos candidatos a reservistas julgados incapazes as mesmas disposições concernentes aos voluntários, isto é — deverão ser excluídos, fornecendo-lhes a respectiva Circunscrição de Recrutamento o certificado de licenciamento definitivo. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1937

Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências sobre a remessa, do "Diário Oficial" ao Serviço de Transmissão da 5ª Região Militar com sede em Curitiba, Estado do Paraná. (Ofício n. 849.)

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:

Francisco Dias Corrêa, cabo de esquadra veterano do Paraguaçu, solicitando concessão de uma etapa. — "Deferido, de acordo com o item IV da presente informação".

Antonio Figueira dos Santos, músico de 3ª classe, Albano Maciel de Azevedo, músico de 2ª classe, Algerino José dos Santos, 1º cabo, Antonio Correia dos Santos, soldado corneteiro, Osvaldo de Souza Corrêa, 1º cabo, Guilherme Antonio Ribeiro, soldado, Antonio Nepomuceno Araujo, 3º sargento, todos do 2º G. A. C., Eurico Custodio Valicente, sub-tenente do 3º G. A. C., Ademar Sebastião Stumpf, 3º sargento do 8º B. C., e Ary dos Santos, ex-soldado, solicitando pagamento. — "Reconheço as dividas nas importancias, respectivamente, de 407\$, 407\$, 407\$, 407\$, 407\$, 407\$, 413\$, 412\$, 384\$ e 47\$200".

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

José Gomes da Silva, soldado do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario, pedindo alta de posto (músico de 3ª classe). — Arquite-se, em face da informação do Sr. chefe da D/1.

José Florêncio da Silva, reservista, pedindo por certidão seus assentamentos militares para efeito de emprego, visto ter extraviado sua caderneta de reservista. — Certifique-se, na forma da lei o entregue-se ao interessado o documento em apreço, mediante o pagamento em selos, dos emolumentos, na importância de 17\$500.

Lúcio Soares Cardozo, ex-3º sargento, pedindo por certidão seus assentamentos militares, afim de gozar os favores do decreto n. 5 539, de 5 de abril de 1936. — Compareça ao Departamento do Pessoal do Exército — D/1, e exhiba a sua caderneta militar.

Sebastião Olímpio Vieira, soldado agregado no 5º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para o Batalhão Escola, afim de preencher uma vaga de músico de 3ª classe, ali existente, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, por falta de vaga.

Oscar Torres, soldado músico de 1ª classe, do 9º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para o 7º Batalhão de Caçadores, afim de preencher vaga. — Indeferido, em face da informação do Sr. chefe da D/1.

Portirio Francisco dos Santos, soldado músico rebaixado do classe, do 5º Regimento de Cavalaria Divisionario, pedindo alta de posto. — Arquite-se, em face da informação do senhor chefe da D/1.

Leonel Rodrigues da Costa, soldado do 15º Batalhão de Caçadores, pedindo reintegração como músico de 2ª classe, visto aclar-se rebaixado. — Arquite-se, em face da informação do Sr. chefe da D/1.

Oscar Manoel da Silva, soldado do 14º Batalhão de Caçadores, pedindo transferência para o 7º Batalhão de Caçadores, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Deferido, em face das informações.

José de Siqueira Lopes, 2º sargento mestre-ferrador, servindo na Escola Veterinaria do Exército, pedindo reengajamento por mais tres annos. — Deferido, em face das informações e da ata de inspeção de saude.

José Barberino Alves, 2º cabo da 4ª Formação de Intendência, pedindo transferência para o Depósito de Remonta de Monte Belo, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, em face das informações.

Antonio Soares, 2º cabo radio-telegrafista do 13º Regimento de Infantaria á disposição do Serviço de Transmissões Regional, pedindo transferência para o 3º Regimento de Aviação, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Deferido, em face das informações.

Antonio Tomaz dos Santos, soldado da Companhia do Depósito Central de Aviação, pedindo transferência para o 2º Regimento de Infantaria, afim de preencher uma vaga ali existente de corneteiro de 2ª classe. — Deferido, em face das informações.

Morcir dos Reis, soldado músico de 2ª classe do Batalhão de Guardas, pedindo transferência para o 1º Grupo de Artilharia de Costa, por troca com o dito de 2ª classe Salvador Gorgônio da Fonseca, daquela unidade. — Arquite-se, em face da informação do Sr. chefe da D/1.

Requerimento despachado a retificar (*)

Maria de Oliveira Martins Pereira, pedindo para que seu filho, 3º sargento Antonio Valpassos, do 14º Regimento de Infantaria, baixado ao Hospital Central do Exército, secção Militar de Observações, aguarde na casa de saude da Gávea, solução de seu alistamento, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército. — Deferido, nos termos da informação da D/1, e do diretor do Hospital Central do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da República.

Por despacho de 13 de novembro do ano proximo passado, exarado em exposição da mesma data, deste Ministerio, V. Ex. autorizou que o Contador-Ajudante da Diretoria do Imposto de Renda, Julio Fabrega continuasse á disposição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo prazo de seis meses, sem prejuizo dos vencimentos do seu cargo.

Acha-se aquele funcionario no desempenho de importante comissão na agencia da citada Companhia de Navegação em Buenos Aires, onde sua permanencia ainda se torna indispensavel, afim de continuar exercendo as funções que lhe foram confiadas.

Havendo terminado, em 24 de maio último, o prazo para a apresentação do citado serventuario á sua repartição, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria autorização para que o mesmo continue á disposição da mencionada Companhia, por mais seis meses.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portarias de 9 de junho de 1937

N. 297 — Concedendo ao guarda de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Vieira Bezerra, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de abril de 1937, com um terço da diaria, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (9.624/37).

N. 298 — Concedendo ao auxiliar de machinista de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Ribeiro de Miranda, um ano de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de maio de 1937, com dois terços da diaria, de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921. (9.566, de 1937).

N. 299 — Concedendo ao condutor de trem da classe E da Estrada de Ferro Central do Brasil, quadro II do Ministerio da Viação e Obras Públicas, Afonso Monteiro de Barros, seis meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de janeiro de 1937, sendo dois meses com a metade do ordenado e o prazo restante com um quarto do mesmo, de acordo com o art. 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (9.135/37).

N. 300 — Concedendo ao guarda de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estevão Maximo Ramos, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de março de 1937, com dois terços da diaria, de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921. (9.133/37).

(*) Publica-se novamente por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 5 de junho de 1937.

N. 301 — Concedendo ao artifice de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Jacinto Melilo Brandão, quinze dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março de 1937, com um terço da diária, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (9.131-37).

N. 302 — Concedendo ao trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Eurico de Andrade, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril de 1937, com um sexto da diária, de acordo com o art. 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (9.129-37).

N. 303 — Concedendo ao auxiliar do tráfego de 4ª classe, contratado, do Departamento dos Correios e Telegrafos, Aldo do Nascimento Peixoto, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril de 1937, com dois terços da mensalidade, de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (9.636-37).

N. 304 — Concedendo ao cortador de pale, da classe E da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos — Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas Francisco Manoel Martins, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio de 1937, com o ordenado de acordo com o artigo 19 parágrafo 2º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (9.437-37).

N. 305 — Concedendo ao guarda de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Martinho Bernardes Ferreira, um ano de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de abril de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (9.650-37).

N. 306 — Concedendo a escriturária da classe E da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais — Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Zulmira Ottoni de Magalhães, dois meses e um dia de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro de 1937, com a metade do ordenado, de acordo com o artigo 8. n. 3, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (8.447-37).

N. 307 — Concedendo ao condutor de malas da linha postal de Sampaio Vidal a Guarapiranga, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, Vitorio Gobato, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (8.225-37).

N. 308 — Concedendo ao telegrafista de 3ª classe, contratado, do Departamento dos Correios e Telegrafos, Alfredo Passos, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de novembro de 1936, com dois terços da diária, de acordo com o art. 19, parágrafo 1º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. — (8.098-37).

N. 308 — Concedendo ao telegrafista de 3ª classe, contratado do Departamento dos Correios e Telegrafos, Alfredo Passos, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 2 de novembro de 1936, com dois terços da diária, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (8.098-37).

N. 309 — Concedendo ao agente de estrada de ferro da classe C da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manoel Eugênio, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de abril de 1937, com o ordenado, de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, o artigo 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931. (8.609-37).

N. 310 — Concedendo ao trabalhador de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Rozendo Pereira da Silva, um mês de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de março de 1937, com um terço da diária, de acordo com o artigo 8º, n. 3, do decreto n. 14.663 de 1º de fevereiro de 1921. (8.535-37).

Expediente da data 8 de junho de 1937

Avisos:

N. 1.267 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando a vista das razões expostas pelo D. N. P. N. reconsideração do ato desse Tribunal que recusou registro à despesa de réis 5:684\$000, proveniente de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, de janeiro a março do corrente ano, em que são interessados Jorge Teixeira de Gouveia e outros funcionários do aludido Departamento. — (9.671-37).

N. 1.268 — Ao Ministério da Guerra — Afim de que este Ministério possa resolver o requerimento da firma Arthur Balfour & Comp. (South America) Ltd., solicita esclarecimentos a respeito da mesma, visto ter sido julgada inidonea por esse Ministério. (7.579-37).

N. 1.269 — Ao mesmo — Respondendo ao aviso n. 25, de 24 de março ultimo, comunica não ser possível destacar do credito de 4.000:000\$000 da sub-consignação n. 26 do anexo 12, numerario para attender á reconstrução da Estrada Cuyabá-Campo Grande, porque a referida rubrica global é insufficiente para todos os serviços a que se destina. (6.417-37).

N. 1.270 — A Secretaria da Camara dos Deputados — Transmittindo copia das informações prestadas pela Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, a respeito do requerimento do Sr. Deputado Barreto Pinto sobre a referida empresa. (9.196-37).

N. 1.271 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providencias afim de que, do credito de 2.385:668\$000 distribuido á Thesouraria da DR do Distrito Federal, seja anulada a importancia de 815:760\$000 e redistribuida á aludida Thesouraria para attender despesas de pessoal da mencionada DR. (8.895-37).

N. 1.272 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta na importadcia de 101:657\$800 á Companhia Brasileira de Melhoramentos e Construções, proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da Diretoria da Baixada Fluminense. (9.562-37).

N. 1.273 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a folha na importancia de 8:497\$000 do pessoal contratado da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (D. N. P. N.) relativa ao mez de maio ultimo. (9.943-37).

N. 1.274 — Ao mesmo — Solicitando seja paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro a importancia de 82\$700, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. A. C., em dezembro de 1936. (9.772-37).

N. 1.275 — Ao mesmo — Idem á mesma na importancia de 222\$890 de transportes de material concedidos á I. F. E. em novembro de 1936. (9.750-37).

N. 1.276 — Ao mesmo — Idem á São Paulo Railway Company, a quantia de 92\$100 de transporte efetuado em proveito do D. A. C., nos meses de novembro a dezembro de 1936. (9.771-37).

N. 1.277 — Ao mesmo — Remetendo para pagamento a conta de Antônio Dias Garcia, proveniente do aluguel dos 2º e 3º pavimentos do prédio n. 7 da avenida Barão de Teffé, occupado pela I. F. E., nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, na importância total de 17:000\$000 (8.882-37).

N. 1.278 — Ao mesmo — Idem, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 2:234\$100, proveniente de passagens fornecidas, no corrente ano, a funcionários do D. N. P. N. (8.734-37).

N. 1.279 — Ao Departamento dos Correios e Telegrafos — Autorizando esse Departamento a considerar o ex-guarda-fios Antônio Pacheco da Silva, como se licenciado estivesse, no período de 29 de janeiro a 30 de março do corrente ano, com dois terços, devendo ser pagas aos seus herdeiros legalmente habilitados, as vantagens pecuniárias a que o mesmo tinha direito (8.794-37).

N. 1.280 — Ao Ministério do Trabalho — Submetendo á consideração desse ministério o pedido da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina, no sentido de serem cancelados os débitos para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões, nas importâncias de 6:719\$700 e 38:504\$500, em vista das dificuldades em que se encontra para dar cumprimento aos dispositivos da lei das Caixas de Aposentadoria.

Offícios:

N. 2.174 — A Comissão de Eficiência deste ministério — Remetendo processo relativo ao requerimento do carteiro da classe "E" da DR. de Campanha, Teotônio Fulgêncio de Sousa (7.739-37).

N. 2.175 — A mesma — Remetendo processo relativo a promoção ao quadro dos serventes da DR. do Piauí (7.695, de 1937).

N. 2.176 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Respondendo ao officio n. 1.548, de 11 de maio ultimo, co-

munica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Responda-se, esclarecendo que não é possível a pretendida cessação, por isso que o ministério não dispõe de elementos para suprir a falta que, no aparelhamento do Departamento de Portos e Navegação, faria o motor ora em aproveitamento numa das suas lanchas" (8.426-37).

N. 2.177 — A Inspetoria Federal das Estradas — Restituindo processo n. 1.384-34, afirm de que sejam prestados esclarecimentos (8.566-37).

N. 2.178 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho n. 18, na importância de 183\$000 (19.949-36).

N. 2.179 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Pedindo para informar qual a verba ou crédito a que poderá ser imputada a despesa com o abono de ajuda de custo ao engenheiro designado para fiscalizar a construção do prédio destinado à sede da DR. desse Departamento em Juiz de Fora (8.462-37).

N. 2.180 — Ao mesmo — Solicitando seja examinado novamente o assunto das petições enviadas por cópia (21.989, de 1936).

N. 2.181 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Em referência ao assunto do ofício n. 334, de 6 de maio último, comunica que o Sr. ministro mandou arquivar o processo à vista do parecer desta diretoria (8.466-37).

N. 2.182 — A mesma — Transmitindo cópia do aviso n. 25, de 9 de fevereiro de 1909, em que este ministério autorizou a Delegacia Fiscal do Tesouro em Belo Horizonte a promover a lavratura da escritura de doação feita à União pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, de terrenos situados nas proximidades da estação do mesmo nome (23.403-36).

N. 2.183 — A 3ª Diretoria do Tribunal de Contas — Comunicando que os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 90.000\$, recebido pelo engenheiro Olinto dos Santos Feres, foram encaminhados para aí com ofício n. 328, de 12 de abril de 1923 (20.993-35).

Requerimentos despachados

Manoel Ricardo da Silva Gomes, auxiliar de 1ª classe, aposentado, da DR. do Distrito Federal, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria. — Dirija, querendo, o interessado ao Ministério da Fazenda, que é competente para revisão de aposentadorias. (7.668-37.)

Maria Dolores Rocha, viúva do armazenista da E. F. C. B., Constantino Rocha, pedindo para fins de direito, que lhe sejam restituídos os documentos do referido funcionário que se acham juntos ao processado n. 45-F-29. — Indeferido, em face do parecer do Sr. diretor geral. (8.826-37.)

Epaminondas Rodrigues Manso, manobreiro da E. F. C. B., pedindo pagamento das importâncias de 80\$500, réis 4:197\$500, 4:197\$500, 4:197\$500, 4:209\$, 4:380\$ e 1:080\$, relativas aos períodos de 25 a 31 de dezembro de 1928, janeiro a dezembro de 1929, janeiro a dezembro de 1930, janeiro a dezembro de 1931, janeiro a dezembro de 1932, janeiro a dezembro de 1933 e janeiro a março de 1934, respectivamente, correspondentes a vencimentos que deixou de receber durante o tempo que esteve demitido. — Indeferido, de acordo com os pareceres. (16-336-36.)

Carlos Galli, por seu procurador, pedindo levantamento da caução de 42:000\$, correspondentes a 42 apólices da Divisão Pública depositadas para garantia dos serviços a serem executados pelo engenheiro José Tenore na Estrada de Rodagem Ric-Petropolis. — Aprovado os pareceres, nas suas conclusões relativas à idoneidade do procurador a que os mesmos se referem. (1.568-37.)

Mario Corbioli, liquidatário da massa falida de Tenore & Vale, pedindo vista dos autos do processo n. 977, de 1937. — Facilita-se ao requerente de fls. 186, e na seção o pretendido exame do processado. (4.568-37.)

José Coelho Pires, ex-maquinhista da extinta Comissão do Porto de Laguna, reclamando quanto a sua não admissão nos serviços das Obras do Porto de Florianópolis. — Aguarde a indicada oportunidade. (8.867-37.)

Sr. A. Los Melicos Metallurgiques de Nivelles pedindo que lhe seja feito o pagamento, por antecipação, das prestações devidas pelo fornecimento de 130 vagões à Rede de Viação Cearense. — Quanto à antecipação do pagamento, indeferido. O despacho de 12 de agosto de 1936, embora condicionada ao "interessen", não constitui fonte de obrigação para desistência das vantagens auferíveis com a desvalorização da moeda, ao que se refere o Sr. diretor geral. (5.439-37.)

Sociedade Anonima Brasileira, representante da Berliner Maschinenbau A. G., vormalis L. Schwarzkopff, solicitando restituição de caução de 235:000\$, feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia do fornecimento de 8

locomotivas à Rede Viação Cearense. — Restitua-se a caução. (5.439-37.)

João da Silva Azevedo, carteiro da classe D, da D. R. do Distrito Federal, pedindo nomeação para o cargo de escriptorário da classe E, da mesma repartição. — Aguarde a oportunidade indicada pela sua classificação em concurso. (8.438-37.)

Retificações:

Na penultima linha da portaria n. 295, de 5 de junho de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1937, a fls. 12.244, onde se lê: "... anexa ao decreto ...", leia-se: "... anexa ao decreto ...".

Na 7ª linha da portaria n. 296, de 5 de junho de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1937, a fls. 12.244, onde se lê: "... consignação X...", leia-se "... consignação I...", e na última linha, onde se lê: "... ministério", leia-se: "... ministério".

Na 11ª linha da exposição de motivos n. 50, de 4 de junho de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1937, a fls. 12.243-4, onde se lê: "... João Codas Fadelio...", leia-se: "... João Codas Fadelio...".

(*) Companhia E. F. Nordeste de Minas, propondo a nomeação de uma comissão arbitral para estudar a indenização a que se julga com direito, proveniente da situação em que se encontra a estação Presidente Bueno, avaliando a referida Comissão, a importância que lhe deve ser paga pelo Governo, como locação do prédio em que funciona a citada estação, desde outubro de 1912 até a presente data. — Indeferido, de acordo com as ponderações do parecer do Sr. diretor geral. (5.189-37.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de junho de 1937

(*) Designando o engenheiro da classe "I" — Luís Gonçalves da Rocha, chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional do Pará, para dirigir o serviço de reconstrução geral das linhas telegráficas da mesma Diretoria Regional, de acordo com os planos e orçamentos encaminhados com o ofício n. 1.438-1, de 14 de abril último, e aprovados por esta Diretoria Geral, na importância total de 22:000\$000 (vinte e dois contos de réis). Na execução desse serviço deverão ser observadas as "Instruções" que serão baixadas, em circular, por esta Diretoria Geral. (Portaria n. 628/31-5-37.)

(*) Designando o inspetor de Linhas Telegráficas de classe "J" — Pedro de Araujo Góes, chefe de Linhas e Instalações da Diretoria Regional da Bahia, para dirigir o serviço de reconstrução geral das linhas telegráficas da mesma Diretoria, compreendidas nos trechos entre: "Salvador-Santo Amaro", "Santo Amaro-Nazareth", "Nazareth-Camamu", "Camamu-Ilhéus", "Ilhéus-Una", "Una-Caraíra", "Caraíra-Caravellas", "Cachoeira-Sítio Novo", "Juazeiro-Queimados", "Itacaré-Itapira", "Ilhéus-Pirangi", e os "ramais, linhas urbanas e cabos da 2ª seção", de acordo com os planos e orçamentos respectivos na importância total de 221:912\$5000 (duzentos e vinte e um contos novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis), encaminhados com o ofício n. 102, de 17 do corrente, aprovados por esta Diretoria Geral. Na execução desse serviço deverão ser observadas as "Instruções", que serão baixadas, em circular, por esta Diretoria Geral. (Portaria n. 636/31-5-37.)

(*) Designando o engenheiro da classe "J", Antônio Moreira de Souza Filho, chefe de Linhas e Instalações da Diretoria Regional do Paraná, para dirigir o serviço de reconstrução geral das linhas telegráficas da mesma Diretoria Regional, de acordo com os planos e orçamentos encaminhados com o ofício n. 500/1ª, de 16 de fevereiro último, e aprovados por esta Diretoria Geral, na importância de 49:843\$700 (quarenta e nove contos oitocentos e quarenta e tres mil e setecentos réis). Na execução desse serviço deverão ser observadas as "Instruções" que serão baixadas, em circular, por esta Diretoria Geral. (Portaria n. 639/31-5-37.)

(*) Contratando, *ad-referendum*, como guarda fios de 3ª classe, o de 3ª Torquato Pinheiro (144910); como guarda fios de 3ª classe o de 4ª Conrado Antônio Paulo (16.9.1912); como guarda fios de 4ª classe o de 5ª João Almeida (27.5.921).

(*) Reproduz-se por haver sido publicada com incorreções no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1937, a fls. 12.245.

como guarda fios de 5ª classe os trabalhadores de 3ª Arthur Militão Corrêa de Sá (12.928); Odilon de Souza Lobo (9-4-1929); Uriel de Oliveira (26/7/1929), todos de serviço de linhas da D. R. do Rio de Janeiro, com a remuneração constante das respectivas tabelas de contratados — dotação própria do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o corrente exercício. Fica a D. R. a prover 4 vagas iniciais de trabalhadores de 3ª classe (portaria n. 6.583/6/37).

(*) Contratando, *ad-referendum*: como guarda fios de 3ª classe o de 4ª Gregório Arthur Fernandes Bastos (13/12/1915); como guarda fios de 4ª classe o de 5ª Manoel Elias de Souza (19.5.1921); como guarda fios de 5ª classe o trabalhador de 3ª Luiz Gonzaga da Costa (18/1/1941); como trabalhadores de 3ª classe os de 4ª Pedro Ferreira da Silva (10/3/1928); João Facundo de Souza (15/9/1930); todos de serviço de linhas da D. R. do Ceará, com a remuneração constante das respectivas tabelas de contratados — dotação própria do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o corrente exercício. Fica a D. R. autorizada a prover 2 vagas iniciais de trabalhadores de 4ª classe (portaria n. 662/3/6/37.)

(*) Contratando, *ad-referendum*: como guarda fios de 3ª classe o de 4ª Eugênio Caetano da Silva (11/10/1905); como guarda fios de 4ª classe o de 5ª Agrícola Pinto da Silva (9/2/1918); como guarda fios de 5ª classe o trabalhador de 3ª (e) André Hygino da Silva (24/1/1919); como trabalhador de 3ª classe os de 4ª João Romão Filgueira (1/4/1920), e Mario Onofre Pinheiro de Andrade (24/1/1920), todos de serviço de linhas da D. R. do Rio Grande do Norte, com a remuneração constante das respectivas tabelas de contratados — dotação própria do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício.

Fica a D. R. autorizada a prover duas vagas iniciais de trabalhadores de 4ª classe. (Portaria n. 664/3/6/37.)

Dia 9

Determinando que, até ulterior deliberação, a ajudante de agência de Aldeia Campista, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, Maria Candida de Sousa Dantas, tenha exercício no Gabinete da Diretoria Geral. (Portaria n. 695-8-6-37.)

Criando uma agência postal de 4ª classe na povoação de Aguapeí, município de Araçatuba, subordinada à Diretoria Regional de Botucatu, no Estado de São Paulo, arbitrando em 7208 a gratificação do respectivo serventário. (Portaria n. 696—8-6-37.)

Dando novas denominações numéricas aos atuais trechos da 6ª seção de linhas da Diretoria Regional de Juiz de Fora e bem assim desdobrar o atual 5.º trecho da 3ª seção de linhas da referida diretoria, ficando as seções assim constituídas: 6ª seção — 1.º trecho — Manhumirim-Durandé, sede Manhumirim; 2.º trecho — Durandé-Chalet, sede Durandé; 3.º trecho — Chalet-Santa Rita, sede Chalet; 4.º trecho Santa Rita-S. M. Mutum, sede S. M. Mutum; 5.º trecho — S. M. Mutum-Ipanema, sede Ipanema. 5ª seção — 1.º trecho — Juiz de Fora-Coronel Pacheco, extensão 21.843, sede Juiz de Fora; 2.º trecho — Coronel Pacheco-Carangueij-Carangueijos-Pomba, extensão 20.000 sede Pomba; 4.º trecho Jos, extensão, 21.000, sede Coronel Pacheco; 3.º trecho — Pombá-Ubá, extensão 35.000, sede Pomba; 5.º trecho — Pomba-Mercês, extensão 23.086, sede Pomba; 6.º trecho — Mercês-Alto Rio Doce, extensão 23.000, sede Mercês; 7.º trecho — Coronel Pacheco-Rio Novo, extensão 21.843, sede Rio Novo; 8.º trecho — Rio Novo-São João Nepomuceno, extensão 23.091. (Portaria n. 697—9-6-37.)

Requerimentos despachados

Aparício Alves Ferreira, residente à praça do Ferreira n. 24, cidadão do Espírito Santo do Pinhal, no Estado de São Paulo, pedindo a permissão de que tratam os parágrafos 2.º, 4.º e 7.º do art. 13, das "Instruções sobre o Rádio Amadorismo Nacional, afim de ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Requerimento n. 27.879-33.)

Mannel Antunes de Oliveira, telegrafista da classe "G", transferido da Diretoria Regional de Mato Grosso para a de Corumbá, pedindo o abono de ajuda de custo. — Indeferido o pedido. A transferência foi feita com direito apenas a transporte. (950-37—Dr. Mt.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Xenofonte de Azevedo Galvão, carteiro da classe E, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, com ordenado, a partir de 10 de maio último. (10.862-37.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Maria Madalena Dias Pereira Ferreira, 6 meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 27 de dezembro de 1936. (50.951-35.)

Isaura Padilha, agente da agência de Campelo, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 6 meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril. (28.837-37.)

Cândida Duarte Ribeiro, tesoureira da agência de Rio Bonito, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (28.700-37.)

Releena Porto Carreiro Pinto de Mendonça, agente da agência de São Francisco Xavier, na Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 10 de março. (16.484-37.)

Almedindo de Palma, condutor de malas de Rio Claro a Barretos, na Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com a diária integral, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (69.020-36.)

Manuel Miguel do Nascimento, condutor de malas de Porto Calvo e Leopoldina, na Diretoria Regional de Alagôas, um ano com a diária integral, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (28.704-37.)

Raimundo Amaral Cavalcanti, escriturário da classe "D", da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, 3 meses, em prorrogação, sendo um mês e 27 dias com ordenado e o prazo restante com três quartos, para tratamento de saúde, a partir de 11 de abril. (8.378-37.)

Glacy Tavares, condutor de malas, de Paranaguá a Porto D'Água, na Diretoria Regional do Paraná, 2 meses, em prorrogação, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro. (6.581-37.)

Sebastião Cabral, condutor de malas, de agência de Bananeiras e Arara, na Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, 3 meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 8 de janeiro. (26.783-37.)

Ester de Oliveira, praticante de escriturário da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com 2/3 da diária, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio. (7.927-37.)

Alexis Salomão, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 30 de março. (25.151-37.)

Diretoria Regional de Uberaba, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1.º parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-36, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (25-199-37.)

Manoel Joaquim Mendes, carteiro da classe "C", da Diretoria Regional do Maranhão, 6 meses, e 9 dias, sendo 5 meses, e 17 dias com ordenado e o prazo restante com 3-4 do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro de 1936. (2.281-37.)

Aldano Cezar de Oliveira, condutor de malas, de Rio Claro e Barretos, na Diretoria Regional de São Paulo, 2 meses, em prorrogação, com 2/3 da diária para tratamento de saúde, a partir de 7 de maio. (22.704-37.)

Dagmar Magdalena Christol, escriturário da classe "D", da Diretoria Regional de São Paulo, com função na agência de Santos, 2 meses, em prorrogação para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio. (26.578-37.)

Leonila Aurea de Alencar, agente da agência de Araripe, na Diretoria Regional do Ceará, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (29-138-37.)

Marietta Tavares de Sá Brito, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 1 de junho. (30-578-37.)

Maria Magalhães Lafetá, agente da agência de Coração de Jesus, na Diretoria Regional de Diamantina, um ano, sendo 6 meses, com 2/3 da gratificação e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (28.860-37.)

João Alves Pinto, condutor de malas, de Itabire a Morro do Pilar, na Diretoria Regional de Minas Gerais, 3 meses, com a metade da diária, para tratamento de saúde, a partir de 12 de maio. (29.434-37.)

Adelia Dias Fernandes, agente da agencia de São Raymundo Nonato, na Diretoria Regional do Piauh, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 2 de março. (26.863-37).

Alzira de Araújo Cruz, agente da agencia de Castanhal, na Diretoria Regional do Para, 6 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 5 de abril. (26.044-37).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 4 de junho de 1937

Requerimentos despachados

Noemia de Assis Barreto, agente do Rocha, pedindo o prazo de 60 dias para apresentar reforço de fiança. — Concedo trinta dias, em prorrogação.

Noel Manceau, ex-funcionario da Companhia Air France, pedindo certidão do teor do officio dirigido a esta Diretoria Regional. — Requeira, querendo, ao Sr. diretor do pessoal.

Lincoln Edson Sampaio, escrivão da classe "G", pedindo vista de processo. — Sim, na 1ª Seção.

Dia 7 de junho de 1937

International Harvester Export Company, pedindo restituição de documento. — O documento solicitado não está nesta Diretoria Regional.

Abigail Lima de Oliveira, telegraphista de 5ª classe, aposentada, pedindo pagamento por exercícios findos. — Dirija-se ao Sr. Ministro da Viação, querendo.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1937

Por portaria de 7 do corrente foram concedidos de conformidade com o artigo 1º e parágrafo 3º do artigo 4º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, seis meses de licença ao sub-official Prático de Farmacia do Corpo de Sub-Oficiais da Armada José Augusto Crespo.

Dia 9

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Estatística.

N. 1.065. Transmite a S. Ex. copia da exposição de motivos de 3 do corrente, na qual solicitou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica fossem os representantes da Marinha dispensados de participar das reuniões das Juntas Executivas daquele Conselho, nos Estados de Minas Gerais e Goiás.

Sua Ex. lançou naquela exposição o despacho: — "Atendido".

Exmo. Sr. Comandante da Policia Militar do Distrito Federal.

N. 1.066. Acusa o recebimento do officio n. 709, de 5-6-1937, e agradece a S. Ex. a remessa do exemplar do Almanaque daquela Corporação para o ano corrente.

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Criminal.

N. 1.067. Acusa o recebimento do officio n. 838, de 15-5-1937, solicitando informações sobre a data do falecimento do marinheiro n. 15.741 — PE-CM — 1ª classe — Salatiel Costa e bem assim onde foi feito o registro de obito.

Em resposta, informa que o marinheiro Salatiel Costa faleceu no Hospital Central de Marinha, no dia 5 de abril ultimo, sendo o obito registrado na 2ª Pretoria Civil.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 113

ACÓRDÃO

Explosão e naufrágio — Impossibilidade de determinar sua causa — Arquivamento

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos...

Na madrugada de 14 de fevereiro de 1936, verificou-se a explosão da lancha "Marajó", de propriedade de Francisco José Cardoso, uma explosão na sua caldeira, quando a mesma lancha, decoregada, se achava ancorada em frente à ponte dos Japonezes, no Curro Velho, nas proximidade da cidade de Belém. Em consequencia desse acidente, morreram o mestre Luzi

Meireles e o foguista Abelcio Barbosa, ficando feridos quatro outros tripulantes. Estava a embarcação arrolada na sede da Capitania sob n. 71.571 e tinha os seguintes caracteristicos: comprimento — 27,40 metros; boca — 4,55 metros; pontal 1,57 metros; tonelagem bruta — 73,631 toneladas; maquina — compound com 40 HP. Fora construida em 1898, na Inglaterra, constando do autos os termos de vistorias em seco e flutuando, realizadas nas épocas regulamentares.

No inquerito instaurado na Capitania provado ficou que não possuía a lancha machinista matriculado, apesar das ordens dadas pelo proprietario ao mestre para contratar um; servia provisoriamente, por ordem do dito mestre, um artefice mecanico que, no momento da explosão, se achava em terra.

Admitem o proprietario e testemunhas inqueridas ter sido causa da explosão o fato de ter o foguista admitido agua fria na caldeira quando esta quente e completamente vazia.

A Procuradoria Especial, depois de requerer os informes constantes de folhas, sobre rol de equipagem, carregamento e seguro, opinou por fim pela fortuidade do acidente.

Isto posto,

Considerando que nenhum elemento existe nos autos para se afirmar ou admitir a causa alegada como sendo a da explosão, por isso que nenhuma vistoria foi possivel se realizar na embarcação, tendo perecido no accidente aqueles que melhor poderiam esclarecer os factos;

Considerando que, assim, não pode este Tribunal aceitar tal conjectura como a real e verdadeira causa da explosão;

Considerando que a irregularidade da falta de machinista habilitado só poderia ser imputada ao mestre que recebera instruções para regularmente tripular a embarcação;

Considerando assim, e afinal, que qualquer eventual culpa no accidente só poderia ser imputada áqueles contra os quais se extinguiu a ação penal;

Acordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade:

a) quanto á natureza e extensão do accidente: explosão da caldeira e consequente naufragio, com a morte do mestre e foguista de quarto;

b) quanto á causa determinante: não suficientemente esclarecida;

c) considerar, consequentemente, o accidente como fortuito, ordenando o arquivamento do processo. P. I. R.

Rio de Janeiro, aos 26 de maio de 1937. — *Dario Pais de Carvalho*, contra-almirante, presidente. — *Joaquim Stoll Gonçalves*, relator. — *Carlos Miranda*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Silvio Borges da Mota*.

Fui presente. — *C. A. Brasil*.

Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

Ministério do Trabalho, Indústria

e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1937

Processos despachados:

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo autorização para dispensar dos seus serviços o ferroviário Caiubi Delmont (DGE 3.993-937) — Aguarde-se.

Luiz Alarcon, pedindo reconsideração da decisão pela qual foi dispensado do serviço do Bank of London & South America Ltda., de São Paulo (DGE 14.681-936) — Indeferido.

Domingos Joaquim da Silva, recorrendo do ato do diretor do Departamento Nacional do Trabalho que lhe applicou a multa de 1:000\$000 por infração do art. 1º parágrafo único e art. 50 do dec. n. 20.291 de 1931. (DGE 8.670-937) — Mantenho a multa.

Sindicato dos Proprietários de Veículos, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconhecimento como associação de classe. (DGE 8.669-938) — Deferido.

19ª. Inspetoria Regional, Goiás, encaminhando o pedido de reconhecimento do Sindicato dos Lavradores, com sede em Goianina, Estado de Goiás. (DGE 8.668-937) — Deferido.

Sindicato dos Operários em Offícios Vários da Vila de Fordlandia, com sede em Fordlandia, Estado do Pará pedindo reconhecimento como associação de classe. (DGE 8.667, de 937) — Deferido.

Foram assinadas as cartas que, aprovado os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais nos termos da legislação em vigor, os seguintes sindicatos: Sindicatos dos Operários Carpinteiros e Marceneiros, com sede em Teresina, Estado do Piauí (DGE 7.070-937); Sindicato de Offícios Vários, com sede em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul (DGE 7.076-937); Sindicato dos Feirantes, com sede em São Paulo (DGE 5.999-936); Sindicato dos Vendedores e Distribuidores de jornais e Revistas, com sede em São Paulo (DGE 776-935).

Dia 8

Ministério das Relações Exteriores, comunicando o convite da "Union Internationale des Villes et Pouvoirs Locaux" a realizar-se em 5 a 11 de julho do corrente ano (DGE 7.503-937) — De acordo.

Segunda Seção

Dia 22 de maio de 1937

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionem, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Henrique Linck, para "um comparador analítico para obter a quantidade e qualidade de uma substância contida em outra" (depósito n. 1.088, a 29 de julho de 1935, na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo); (Termo número 15.640);

California Spray-Chemical Corporation, cessionária de Alwyn Conary Sessions, para "aperfeiçoamentos em ou relativos a composições parasitocidas" (depósito n. 11.399, a 26 de outubro de 1931, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Jorge Maluf e Robert Neveux, para "um processo para a estabilidade dos novêlos de seda artificial, permitindo os tratamentos posteriores" (depósito n. 14.994, a 16 de março de 1935, idem);

Dr. Sebastião da Silva Campos, para "um processo para a obtenção de substâncias contidas nos grânulos de sangue, para aplicação terapêutica" (depósito n. 15.800, a 23 de setembro de 1935, idem);

Dr. Anibal Vargas, para "uma bobina de material isolante, para utilização conjunta de correntes alternadas, de alta frequência e correntes alternadas, de baixa frequência ou correntes galvânicas" (depósito n. 16.647, a 30 de março de 1936, idem);

Dr. Jesús de Freitas Masini, para "um instrumento cirúrgico denominado Cordotomo Masini" (depósito n. 16.931, a 5 de junho de 1936, idem);

Dr. Hans Pape, para "um novo processo para a fabricação de papel anil" (depósito n. 16.995, a 9 de junho de 1936, idem);

Fioravante Dinardo, para "um novo aparelho para matar formigas" (depósito n. 17.060, a 22 de junho de 1936, idem);

José Politano e Afonso Papacena, para "uma fechadura sem chave" (depósito n. 17.140, a 10 de julho de 1936, idem);

Arquimedes Vargas da Costa Filho, para "um dispositivo elétrico de cronometragem" (depósito n. 17.259, a 4 de agosto de 1936, idem);

Ray-D-Ize Corporation, cessionária de Robert Marshall Pettit, para "aperfeiçoamento em ou relativos a um processo de destruição de organismos de ordem mais baixa" (depósito n. 17.311, a 18 de agosto de 1936, idem);

Manuel Gomes Machado Júnior, para "aperfeiçoamentos em contadores-registradores de entradas e saídas de passageiros em ônibus e similares" (depósito n. 17.320, a 20 de agosto de 1936, idem);

Rádio Corporation of America, cessionária de Fred H. Kroger, para "aperfeiçoamentos em transmissores para ultra altas-freqüências" (depósito n. 17.330, a 24 de agosto de 1936, idem);

N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij, cessionária de Ludwig Rosenstein, para "um processo para tratar água" (depósito número 17.366, a 31 de agosto de 1936, idem);

H. H. Robertson Company, cessionária de Dean Sterling Hubbell, para "aperfeiçoamentos na fabricação de cimento" (depósito n. 17.372, a 31 de agosto de 1936, idem);

Dr. Luiz Carlos de Oliveira, para "aperfeiçoamentos em seringas de injeções" (depósito n. 17.488, a 26 de setembro de 1936, idem);

Fábrica de Máquinas de Costura Renner Limitada, para "um portatubos giratório, para os tubos de linha nas máquinas de costura e similares" (depósito n. 17.537, a 2 de outubro de 1936, idem);

Jesús Tobes Torralba e Antônio Garcia, para "um aparelho destinado a fazer trecos de dinheiro" (depósito n. 17.715, a 6 de novembro de 1936, idem);

International General Electric Company Incorporated, para "uma chave ou interruptor elétrico" (depósito n. 17.745, a 13 de novembro de 1936, idem). 11.967. Nadyr Fragoso.

Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Moyse Dejtiar, para "um novo dispositivo de aquecedor para banheiros" (depósito n. 1.135, a 2 de julho de 1936, na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo); (Termo n. 17.161);

Waldemar Gomes Cabral, para "um dispositivo para remover, por pressão, a água de panos ou feixes de fios usados na lavagem de soalhos e superfícies semelhantes" (depósito n. 17.426, a 15 de setembro de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Por 3 anos (garantia de prioridade):

Lebré Sobrinho & Comp., para "um aparelho para filtrar água" (depósito n. 16.106, a 26 de novembro de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Dr. Geraldo Viana, para "um novo sistema de produção de movimento e energia, conjugando as forças de impulsão e gravidade" (depósito n. 18.159, a 1 de fevereiro de 1937, idem).

Processos despachados

Dia 24 de maio de 1937 (aditamento)

Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda., pedindo que, por equidade, lhe seja permitido efetuar o pagamento da taxa final para a expedição do certificado do registro das marcas "O. K." e "Somil" (DGE 2.920-937). — Arquivou-se, de acordo com o parecer do diretor geral. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Por se tratar de registro de marca, cuja formalidade poderá ser novamente requerida, pelo indeferimento do pedido. O Sr. ministro, em casos análogos, tem sempre recusado a prorrogação de prazos, mesmo por equidade. O presente processo deve, pois, ser definitivamente arquivado, conforme dispõe o art. 6º do decreto número 22.990, de 1933, podendo a requerente, si quizer, fazer novo depósito de sua marca.")

Júlio Pinto de Souza e Afonso Henrique de Melo, pedindo que, por equidade, seja extraída guia para o pagamento das 12ª, 13ª e 14ª anuidades relativas ao privilégio de invenção de "um aparelho sportivo denominado Hand-Ball" (DGE 8.162-937). — Deferido.

W. Keefman & Comp., pedindo que, por equidade, lhe seja permitido renovar o depósito do pedido de patente como modelo de utilidade para a invenção de "um novo tipo de recipiente portátil para o transporte comodo de medicamentos em cápsulas, pílulas e semelhantes", uma vez que o primitivo incidu em arquivamento. (DGE 8.161-1937). — Deferido.

Artur Boselli, pedindo permissão para efetuar o pagamento da taxa final de expedição do certificado relativo ao registro da marca "Arbo" (DGE 4.399-937). — Indeferido, de acordo com o parecer do diretor geral. (Alude este despacho ao seguinte: "Desde que qualquer interessado tem a faculdade de renovar o pedido de registro de suas marcas, não se justifica a prorrogação de prazos regulamentares, por simples equidade. Assim tem sempre resolvido a Superior Autoridade. Pretende o requerente que a lei concede 120 dias para o cumprimento de formalidades quando a certo, porém, que o artigo 5º do decreto n. 22.990, de 1933, fixa, taxativamente o de 90 dias. Por todas essas razões o pedido não merece provimento, devendo o presente processo ser definitivamente arquivado, "ex-vi" do disposto no art. 6º do decreto acima citado.

Dia 1 de junho de 1937 (aditamento)

(*) Cottonificio Rodolfo Crespi, pedindo que sejam desagravados os caixões que contêm máquinas para cuja importação obtiveram permissão de acordo com o decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933 (DGE 7.936-934). — Deferido.

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreções.

Dia 1

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sugerindo a conveniência de ser regulamentado, nos termos da lei que organizou aquele Departamento, o serviço do registro industrial ao mesmo atribuído (DGE 6.321-937). — Aguarde-se.

SERVIÇO TÉCNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHO DO SR. ATUARIO-CHEFE

Processo S. T. A. do D. N. T. 251-937.

Companhia Marítima Brasileira, pede aprovação de modelo de ficha para registro de empregados. — O modelo satisfaz. Faça o expediente. Em 3/6/937.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1937

Avisos:

1C-190 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — Comunicando que delegou competência ao escrivão G. Fernando Grisi, para no impedimento do inspetor regional requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos distribuídos àquela delegacia fiscal, para custeio da Inspeção Regional daquele Estado, no corrente exercício.

1C-191 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional a importância de 2:500\$000 (dois centos e quinhentos mil réis) ao estatístico -L- do Departamento de Estatística e Publicidade, Ari Carlos dos Reis e Souza, como adiantamento de que prestará conta oportunamente, nos termos da legislação em vigor.

1C-192 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional a importância de 5:000\$000 (cinco centos de réis) ao consultor técnico -L- do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, José Cândido de Lima Ferreira, como adiantamento de que prestará conta oportunamente, nos termos da legislação em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ofícios:

1C-911 — Ao Sr. Fernando Grisi, escrivão G, respondendo pelo expediente da 11ª Inspeção Regional no Estado da Bahia — Comunicando que, por aviso n. 1C-190, desta data, o Sr. ministro delegou-lhe competência para, no impedimento do inspetor regional, requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos postos à disposição da Delegacia Fiscal naquele Estado.

2C-912 — Ao inspetor da 1ª Inspeção Regional no Estado do Amazonas — Confirmando telegrama n. 2C-140, desta data, nos seguintes termos: "Traspeter — Reitero solicitação constante telegrama 161 treze junho 1936 relativo remessa relação responsáveis bens valores pertencentes Fazenda Nacional, compreendendo material permanente consumo adiantamentos e administração quaisquer bens acórdão circular 2C-629 quinze abril 1936. Vosso telegrama vinte um janeiro 1936 incompleto, não satisfaz. Tracontá".

1C-913 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo — Solicitando seja informada esta Diretoria Geral, qual a importância necessária para ocorrer às despesas do serviço telefônico da Inspeção de Imigração em Santos.

1C-914 — Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional no Estado da Bahia — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de maio corrente, arbitrou em 12\$000 (doze mil réis) o valor da diária a que fizeram jús João Borges Falcão e Diógenes Arruda Câmara.

1C-915 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Restituindo processo n. 1.441-37, em que é interessado o intérprete auxiliar Sinésio Mariano de Aguiar relativo ao pagamento de uma ajuda de custo da importância de 600\$000 (seiscentos mil réis).

1C-916 — Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais — Comunicando, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente mês, arbitrou em 12\$000 (doze mil réis) o valor da diária a que fez jús João Mendes Leite.

2C-917 — Ao inspetor da 16ª Inspeção Regional no Estado de Santa Catarina — Confirmando telegrama número 2C-141, desta data, nos seguintes termos: "Traspeter — Reitero vosso certo quatorze Inspeção extraf guia ser paga Delegacia Fiscal importância cem mil duzentos réis. Interessado restitui Inspeção comprovante pagamento. Tracontá".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1937

Avisos:

N. 1C-193 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, a importância de 2:500\$ ao bibliotecário — K — do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Nicolina de Oliveira Roxo, como adiantamento, para ocorrer, no período de junho a agosto deste ano, ao pagamento das despesas com aquisição de livros e revistas técnicas.

N. C-194 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — em aditamento ao aviso deste Ministério, sob número 1C-130, de 31 de março último, relativo ao pagamento da contribuição do Brasil para a Repartição Internacional do Trabalho, solicito seja autorizada a entrega ao ministro plenipotenciário na Suíça, Dr. José Francisco de Barros Pimentel, a quantia pedida no referido aviso, para o Dr. José Tomaz Nabuco de Gouvêa.

N. 1C-195 — Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser distribuído a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, crédito na importância de 1:200\$ a conta da subconsignação n. 27.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1937

Ofícios:

N. 2C-957 — A' 2ª Inspeção Regional — Pará — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Resposta telegrama 159 comunico decretos nomeação funcionários inspeção devolvidos apostilados ofício 2C-862 dezoito maio último."

N. 2C-98 — A' 4ª Inspeção Regional — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Resposta vosso 101 deveis mandar servir Paranaíba carater efetivo Antonio Almeida Filho."

N. 2C-959 — Ao Sr. representante da The Western Telegraph Co. — Remetendo telegrama comunica que o empenho da despesa tem os ns. 2-3.

N. 1C-960 — Ao Sr. delegado do Tesouro do Brasil em Londres — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Crédito B. I. T. enviado ordem 37 despesa."

N. 2C-961 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Agradecendo comunicação de haver assumido o cargo de diretor daquele departamento, o Sr. José Matias Costa Batista.

N. 2C-962 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Solicito providências sentido serem pagos salários contratados Elihu Rubens Castro e Agenor Castilho conforme publicação *Diária Oficial* vinte nove corrente."

N. 2C-963 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo portarias pelas quais foram contratados auxiliares de escrita de 2ª e 5ª classes, respectivamente, a auxiliar de escrita de 5ª classe Gilda Cavour e a tarefeira de 2ª classe Zulmira Afonso Rebelo.

N. 2C-964 — Ao Sr. inspetor de Seg. da 2ª Circunscrição do D. N. S. P. C. — Pernambuco — Acusando o recebimento do ofício 123 pelo qual foi encaminhado a esta diretoria o resumo do ponto do pessoal daquela inspeção relativo ao mês de abril último, comunica que, até a presente data, não deram entrada nesta Secretaria de Estado os mapas de frequência referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 1C-965 — Ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de mil exemplares da obra. — "A situação econômica e financeira do Brasil", ao preço de 10\$ cada exemplar.

N. 1C-966 — A' 18ª Inspeção Regional — R. G. do Sul — Comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no processo originado pelo requerimento em que o oficial administrativo Clarindo Severo pede pagamento de diárias. — Não ha o que deferir.

N. 1C-967 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga a folha na importância de 1:518\$200 proveniente de gratificações por serviços extraordinários prestados por Emanuel Bermeval da Fonseca e outros.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1937

Requerimento despachado

N. 2.344-37 — Osvaldo da Costa Miranda, solicitando pagamento por exercícios findos. — Reconheço a dívida na importância de 919\$400.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de junho de 1937

Offícios:

N. 1C-968 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 212\$900, proveniente de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares por Geraldo Ribeiro Sanches e outro.

N. 2C-969 — A Despesa Pública — Solicitando seja paga ao empregado Manoel A. Santos Dias, a gratificação de um conto de réis, a que fez jus no mês de maio findo.

Dia 3

N. 2C-970 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remetendo processo ao qual é parte interessada o auxiliar de 8ª Inspeção Regional, Cildo de Meireles.

N. 2C-971 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando seja restituída a esta diretoria a comprovação do adiantamento de 3:000\$000.

N. 2C-972 — Ao mesmo — Solicitando seja esta diretoria informada, com a possível brevidade, sobre a dívida real, incontestável, do ex-inspetor Alvim Ramos de Melo para com o S. I. P.

N. 2C-973 — Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil — Solicitando retificação na publicação do ordenado de Samuel Valentim de Assunção, publicado no *Diário Oficial*.

N. 2C-974 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Restituindo processo no qual o Sr. ministro, por despacho de 28 de maio último, autorizou a designação da tarefa de 2ª classe Ivone Ferreira para servir na 18ª I. R.

N. 2C-975 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Acusando o recebimento do ofício pelo qual ficou ciente de haver assumido o exercício do cargo de diretor do Domínio da União, agradece.

N. 1C-976 — A 19ª Inspeção Regional, Goiás — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Solução vossa 56 comunico ordem Despesa Pública número 55 de 25 maio foram distribuídos créditos atender despesas essa inspeção".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1937

Portaria:

Por portaria desta data foi admitida Cláudia Gonçalves Ferreira para exercer a função de auxiliar extranumerário da Agência do I. N. P. em Belo Horizonte.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de junho de 1937

Offícios:

N. 1C-977 — A 11ª Inspeção Regional — Baía — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Referência vossa 416 comunico foram distribuídos créditos ordem 210 Diretoria Despesa 24 maio último".

N. 1C-978 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de réis 8:760\$, proveniente de gratificações por substituições regulamentares a que fizeram jus, durante o mês de abril último, José Caetano de Oliveira e outros funcionários deste ministério.

N. 1C-979 — Ao mesmo — Idêntico ao n. 1C-978, na importância de 3:553\$500, durante o mês de março último.

N. 1C-980 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância total de 1:398\$106, proveniente de gratificações por serviços extraordinários prestados por Enéas Carlos de Rezende e outros.

N. 2C-981 — Ao Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício-Sede deste ministério — Restituindo, devidamente aprovado pelo Sr. ministro, a minuta do termo aditivo ao contrato celebrado entre aquela comissão e o Sr. Antônio Alves de Noronha, para a execução do cálculo estático estrutural do edifício deste ministério.

N. 2C-982 — Ao Sr. gerente da "Panair do Brasil S. A." — Comunicando que o Sr. Ladário de Carvalho segue para Belo Horizonte em objeto de serviço público, pelo que poderá conceder-lhe os descontos legais para a viagem de ida e volta da mencionada cidade.

N. 1C-983 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Restituindo processo concernente a serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares, solicita providências no sentido de ser tomado na devida consideração o parecer constante de fls. do mesmo processo.

N. 1C-984 — Ao mesmo — Remetendo cópia relativa ao pagamento de uma gratificação ao auxiliar daquele Departamento, Henrique Otero Groba.

N. 2C-985 — Ao Instituto Nacional de Previdência — Comunicando que Antônio Evaristo de Moraes, por decreto de 19 de março de 1932, foi exonerado, a pedido, das funções de consultor jurídico deste ministério.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Seção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

União das Empresas de Ônibus — N. 1.959-37 — Administração 1937-1938 — Em face das informações supra, notifique-se, com urgência à "União das Empresas de Omnibus", para, no prazo de quinze dias (15) contados da publicação do presente despacho no *Diário Oficial*, cumprir as exigências contidas na circular 1-1.521, de 31 de outubro de 1935, de que tratam os ofícios 1-309, 1-428 e 1-626, de 6 de outubro de 1936, 22 de março de 30 de abril de 1937, respectivamente, sob as penas do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934".

Offícios:

Ao presidente do Sindicato Nacional de Veterinários — N. 1-919 — Sobre irregularidades a serem sanadas no processo relativo à administração.

— Ao presidente da Casa dos Artistas — 1-920 — Reiterando os termos do ofício 1-593, de 21 de abril último.

— Ao presidente do Sindicato Patronal Marítimos — Número 1-921 — Fazendo uma retificação sobre o mandato da diretoria.

— Ao presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais Junto às Repartições Públicas — N. 1-922 — Convidando-o a comparecer na Seção, das 15 1/2 as 17 horas.

— Ao presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão — N. 1-923 — Idem.

— Ao presidente da Cruzada Nacional de Educação — Número 1-924 — Idem.

— Ao chefe de Polícia — N. 1-925 — Dando-lhe conhecimento da autorização concedida ao Sindicato dos Despachantes da Prefeitura e Recebedoria do Distrito Federal para se reunirem em assembléia geral.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 45 maio de 1937

DNT 22.219-35 — Gaspar Nunes, reclama férias contra a firma Dourado & Irmão Ltd. — Estando findo, archive-se.

Dia 2 de junho de 1937

DNT 51.842-36 — Manoel Ferreira, reclama férias contra a firma A. Vasco Grão. — O reclamante ex-operário da reclamada, fez jus às férias dos períodos de 22-1-34, a 22-1-35 e 22-1-35 a 22-1-36, recebendo apenas, a indenização relativa às férias do primeiro dos períodos citados. — Tendo em vista, porém, o documento de fls. 10, protocolado em 23 de abril, último sob o n. 9.343, dirigido a esta Diretoria, defiro o pedido feito na parte final daquele documento, no sentido de ser arquivado o presente processo, por haver, conforme alega, o mesmo reclamante, "desaparecido a causa que o motivou". — A 3ª Seção.

Quarta Seção

Offícios de 31 de maio:

N. 4.488 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando seja escripturada a crédito deste Ministério a quantia de 100\$000, referente a multa imposta no processo D. N. T. 54.815-36.

N. 4.489 — Ao Sr. Diretor Geral da Contabilidade, deste Ministério, solicitando informações sobre a solução dada no processo referente ao contrato deste Departamento como locatário do 12º andar do edifício da "A Noite".

N. 4.490 — Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas, transmitindo a folha de gratificações do aux. de exp., cont., Dielso Lira.

Ofícios de 1 de junho

N. 4.491 — Ao Sr. Diretor Geral da Contabilidade, deste Ministério, solicitando devolução do título eleitoral da tarde, deste Departamento, Idalina Santos

Ofícios de 2 de junho:

N. 4.492 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo a folha de pagamento do pessoal fixo deste Departamento.

N. 4.493 — Ao Sr. Diretor Geral da Contabilidade, deste Ministério, transmitindo 2ª via da folha acima citada.

N. 4.494 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, encaminhando requerimento do Oficial Administrativo classe K, deste Ministério, Alberto de Araujo Rangel Filho, referente ao pagamento, por "Exercícios Fintos", da gratificação de 500\$000, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente.

N. 4.495 — Idem, idem, solicitando apostila no decreto, retificando data do exercício como Diretor deste Departamento.

Ofício de 3 de junho:

N. 4.496 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, submetendo à apreciação de S. Ex. a proposta que faz o S. I. P., afim de ser designado Durval Machado Rocha para exercer as funções de Identificador no Município de Monte Carmelo, Minas Geraes.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de junho de 1937 (Aditamento)

Armindo Seco, apresentando defesa ao tempo de verificação n. 354, lavrado por inobservância do art. 10 parágrafo único do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934 (DNT 4.960-36). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e de acordo com o parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Armindo Seco, a multa de 100\$000 por infração do disposto no parágrafo único do art. 10 do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Opino seja imposta a multa desde que o autuado nenhuma prova deu sua defesa, não tendo igualmente havido essa prova quando da nova verificação feita pela fiscalização segundo se apura da informação a folhas 12 v." A informação a que se refere o parecer da Procuradoria é a seguinte: "O empregado que deu causa a infração, retirou-se da firma em 27 de abril de 1936 e figura no livro de registro sob n. 25.395 a fls. 3 na qualidade de "Gerente.").

Dia 2

Costa Ribeiro & Comp., pedindo certidão (DNT 11.472, de 1937). — Convide-se o interessado a requerer, em termos, pedindo a certidão de terem cumpridos os dispositivos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, declarando os fins a que se destina a mesma.

Lundgren, Irmãos Ltda., comunicando os dias em que irão proceder balanço (DNT 9.784-37). — Estando findo, archive-se. (Alude o despacho a seguinte informação procedida pelo fiscal Raul Obino: "Procedendo a verificação exigida, constatei pelos livros de registros de horas extraordinárias de trabalhos dos empregados da firma em questão, que os mesmos foram devidamente remunerados, como determina a lei.")

Albino Rodrigues & Comp., pedindo certidão (DNT 6.997, de 1937). — Requeira em termos.

Auto de infração n. 505, lavrado contra a Auto Viação Progresso, por inobservância do art. 16, alínea "C", do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1937. (DNT 5.382-37).

— Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infractor apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, a Auto Viação Progresso Ltda., a multa de 100\$, por infração do disposto na letra a), do art. 16 do citado decreto.

Vilas Boas & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 373, lavrado por inobservância do art. 5º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 4.309-37). — Cumpra-se a lei do selo. (Alude o despacho ao fato do documento de folhas 4, não se achar selado.).

Tratando-se de assunto dependente da solução do processo DNT 6.514-37, estão aguardando despacho definitivo os seguintes convenções de trabalho:

DNT 9.695-37 — José Aguiar e seu empregado Jaime Ferreira dos Reis e outros, de acordo com a art. 2º parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 9.969-37 — Tavares & Irmãos e seus empregados Alberto José Ribeiro e José Honorio da Silva, de acordo com o art. 2º parágrafo único do decreto n. 24.969, de 1934.

DNT 9.896-37 — Apostolo Greguar e seu empregado Laurindo Alves, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 10.328-37 — Gouvêa & Augusto e seu empregado João de Abrantes, de acordo com o art. 2º do decreto número 24.696, de 1934.

DNT 9.910-37 — Maria da Gloria e seu empregado Gervasio David, de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934.

DNT 11.237-37 — J. Pires & Teixeira e seu empregado José Joaquim Moreira e outros, de acordo com o art. 2º parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934.

Dia 3

Sindicato dos Oficiais Barbeiro e Cabeleireiro do Distrito Federal pedindo uma fiscalização especial sobre as manicures (DNT 8.726-37). — Defiro. (Fundamenta-se o despacho no seguinte parecer da Procuradoria: "Diz o art. 1º do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933: "A duração normal do trabalho diário dos empregados em barbearias, salões de cabeleireiros e estabelecimentos congêneres será de oito horas, quando o serviço for diurno, e de sete horas, quando noturno." Todos os empregados em barbearias, portanto, sejam barbeiros, cabeleireiros, manicures, etc., estão sob a sanção do decreto citado. Deve-se, pois, cumprir a lei. Quanto aos salões exclusivamente de manicuras — aliás raros — parece-nos que devam ser incluídos no citado decreto, como profissão congênera, dado o tradicional exercício profissional em comum, daquelas com os barbeiros e cabeleireiros. Esse nosso parecer é confirmado pelo que diz o art. 6º, do mesmo decreto: "As disposições deste decreto aplicam-se a todos os profissionais que exercerem sua atividade em barbearias, salões de cabeleireiro e estabelecimentos congêneres, excetuadas as pessoas que aí exerçam funções administrativas, de gerência ou relativas a atividades estranhas às profissões por ele visadas, as quais ficam sujeitas às leis que regulam o trabalho de comércio." Profissional é o que exerce determinado e especial mistério, que nele se especializou. O empregado no comércio não é, por via de regra, um profissional, porque suas funções podem ter infinitas modalidades a ser exercidas em quasi todos os campos da atividade humana. O barbeiro é um profissional, porque sua função é limitada e especializada em fazer barbas; o cabeleireiro, idem, em cortar cabelos; a manicura, idem, em cortar e polir unhas. Logo, si a manicure é uma profissional que exerce as suas funções numa barbearia ou num salão de cabeleireiro, está incluída entre os profissionais que exercem sua atividade em barbearias ou salões de cabeleireiro. E si ser manicura é equiparado, para os efeitos da lei, a ser barbeiro, logicamente o salão de manicuras deve obedecer às mesmas regras ditadas aos salões de cabeleireiros e barbeiros — como estabelecimento congênera. Não acito esse raciocínio considerando-se a função de manicura "atividade estranha às profissões" visadas pelo decreto, ficariam elas "sujeitas às leis que regulam a duração do trabalho no comércio." Ora, nada há de mais antagônico que uma manicura e um empregado de comércio, e, ademais, a intenção do legislador, como é claro o texto da lei, foi a de excluir de sua aplicação aqueles que, trabalhando em barbearias, etc., exerçam mistério nitidamente comerciais, tais como os exclusivos vendedores de perfumes, óleos, guardalivros, etc. Opino, pois, pelo atendimento das pretensões do sindicato signatário do documento de fls., não devendo ser esquecidas, data venia, pela autoridade, as referências nele feitas ao fiscal e consequente elogio do Sr. inspetor-chefe, a fls. 4".)

Bofini Giglio & Comp. apresentando defesa ao auto de infração n. 414, lavrado por inobservância dos arts. 7º, 10 e 10, parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934. (DNT 4.264, de 1937). — Proceda-se como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "O interessado deve selar o documento nesta Inspe- toria".)

Salim Chebel Tanure apresentando defesa ao auto de infração n. 454, lavrado por inobservância do art. 52 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 6.681-37). — Estando o auto de fls. 2, revestido das formalidades legais e em face da confissão do infrator em sua defesa, imponho, aos termos do decreto

n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Salim Chebel Tanure, a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no art. 32 do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação: "O autuado confessa a infração; alegando que, a mesma se verificou devido ter sido iludido na sua "boa fé", concluído que nenhuma "má fé", existiu por parte no não cumprimento do dispositivo de lei em que incidiu. Parece-me que não se póde excluir a "má fé" simplesmente pela citação da existência da "boa fé". Sou pela imposição da multa, uma vez que se acham caracterizados o infrator e a infração.")

Auto de infração n. 46, lavrado contra a firma R. Schmidt & Comp., por inobservância do art. 16, alínea "B", do decreto n. 23.766, de 1931 (DNT 2.791-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1931, a R. Schmidt & Comp., a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração da alínea b), do art. 16, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte parecer da procuradoria: "térmo de fls. 2 se acha regularmente lavrado e a autuada foi revel. Opino pela aplicação da multa".)

Sociedade Anônima Marwin comunicando prorrogação de trabalho (DNT 4.456-4.457-37). — Nada havendo a providenciar, archive-se. (Alude o despacho a seguinte informação prestada pelo fiscal Antônio Pinto Pena: "Para dar cumprimento ao despacho de V. S. verifiquei que a firma Sociedade Anônima Marwin precisava no mês de janeiro do corrente ano de prorrogar as horas de trabalho em sua fábrica para seus operários acabarem com trabalho começado de que se tornava necessário essa prorrogação — verifiquei que foi paga com o aumento de 50 %").

Sociedade Anônima Marwin comunicando prorrogação de trabalho (DNT 8.981-8.985-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Alude o despacho a seguinte informação do fiscal Agenor de Araújo: "Verifiquei as folhas de pagamento e livro do ponto, tendo sido pagas as horas extraordinárias com um adicional de 50 e 100 % aos operários constantes de fls. 2, 3 e 4").

Banco Boavista comunicando prorrogação de trabalho (DNT 10.370-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Alude o despacho a seguinte comunicação do fiscal Hélio F. de Albuquerque: "A prorrogação foi feita regularmente, conforme me foi dado verificar por intermédio de documento hábil").

Lundgren, Irmãos Ltda., comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT 10.285-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Alude o despacho a seguinte informação do fiscal Carlos Cavaco: "Verifiquei que, de fato, os empregados da firma receberam o aumento de que trata o artigo 12, letra b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 — na razão do salário-hora — passando recibo").

Gonçalves da Veiga, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 11.496-37). — Providencie-se nos termos da lei do selo. (Alude o despacho ao seguinte: "O requerimento está insuficientemente selado").

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 4 de junho de 1937

Notificações expedidas:

N. 131-F-37 — A Martins Jordão & Comp. Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.621, de 1937, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1931, por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 182-F-37 — A Sociedade Anônima Monitor Mercantil comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.681, de 1937, foi essa firma multada em 420\$ (cento e vinte mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, por infração do art. 2º, alíneas A, B e C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 183-F-37 — A R. Toreli & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.472, de 1937, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, letra A do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32,

do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 184-F-37 — A José Cardoso Balhazar, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.285, de 1935, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1931, por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 185-F-37 — A Empresa Bar Caverna Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.953, de 1937, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 186-F-37 (2ª) — A Bernardino S. Costa, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.613, de 1937, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 187-F-37 (2ª) — A Archanjo Silva & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.331, de 1937, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 188-F-37 (2ª) — A A. Coutinho, comunicando que de acordo com o processo DNT 27.755, de 1934, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 8, 10 e 32, letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 189-F-37 (2ª) — A Vicente Gato, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.086, de 1937, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 190-F-37 (2ª) — A Panificação Mundial Ltda., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.513, de 1937, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 31 de maio de 1937

Requerimentos despachados:

Da Sociedade Anônima Comercial Industrial e Construtora Sacie, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Ramiro Ferreira & Comp., Lucas & Silva, Souza & Abreu, Francisco de Oliveira Costa & Comp., Católico & Souza, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De J. Bernd & Comp., Martins Júnior & Comp., J. M. Conde & Comp., Antônio Braga & Irmão, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Dias & Fernandes, Francisco Brandão Cavalcanti e Antônio José da Cunha, Leão & Freitas Limitada, Dias & Vaz, Dias Gliosci & Comp., A. Gomes Santiago & Irmão, Mesquita & Gomes Limitada, Costa & Alberto Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Antônio Villemann, Agenor Pimentel Carvalho, Adolfo Saraiva dos Santos, Pereira de Mello, Bráulio Pereira Bragança, Elza Szezupak, Gonçalves & Soares, João de Oliveira

& Silva, Lemos & Nascimento, Maurício Sakirski, M. Gomes & Melo, Limitada, Nunes & Teixeira, S. Assunção & Tavares, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De Mário Sampaio de Souza, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.

De Gaspar Pereira de Melo, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De Cartonagem Carióca Limitada, pedindo anotação em seu contrato. — Deferido.

De Pritaneu Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido.

De Maia & Comp., Bastos & Lima, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Stephen Schaefer & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Satisfaca a exigência.

De Antônio Alves, L. P. Ribeiro, Joaquim Vieira, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 31 de maio de 1937:

Contratos:

De Ramiro Ferreira & Comp., firma composta dos sócios solidários, Ramiro Pinto Ferreira e dos sócios de indústrias, Pedro Mandarino e Agostinho Taveira, para o comércio de papelaria, à Avenida Rio Branco n. 111, com capital de 150:000\$000, prazo indeterminado.

De Lucas & Silva, firma composta dos sócios solidários, Luiz Pacheco da Silva e José da Costa Lucas, para o comércio de oficina de eletriciста, etc., à rua 4 de Novembro n. 155, com capital de 2:000\$000, prazo indeterminado.

De Souza & Abreu, firma composta dos sócios solidários, José de Souza e Joaquim de Abreu, para o comércio de botiquim, à rua Regente Feijó n. 162, com capital de réis 11:000\$000, prazo indeterminado.

De Francisco de Oliveira Costa & Comp., firma composta dos sócios solidários, Francisco de Oliveira Costa e Antônio Martins Ribeiro, para o comércio de líquidos, etc., à rua Engenho de Dentro n. 124, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Católico & Souza, firma composta dos sócios solidários, Domingos Nunes Católico e Zeferino Augusto de Souza, para o comércio de carvão, etc., à rua das Missões n. 267, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De J. Bernd & Comp., o capital social fica elevado a 30:000\$000.

De Martins Júnior & Comp., o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De J. M. Conde & Comp., o capital social fica elevado a 45:000\$000.

De Antônio Braga & Irmão, alterando algumas cláusulas do seu contrato.

Distratos:

De Dias & Fernandes, retiram-se os sócios, Antônio Dias e Manoel Fernandes, recebendo cada um a importância de 5:000\$000.

Distratos:

De Francisco Brandão Cavalcanti e Antônio José da Cunha, retiram-se os sócios, Francisco Brandão Cavalcanti e Antônio José da Cunha, recebendo cada um a importância de 2:500\$000.

De Leão & Freitas Limitada, retira-se o sócio, Murilo Guimarães de Freitas, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio, Maria José Carneiro Leão, na importância de 15:000\$000.

De Dias & Vaz, retira-se o sócio Fernando Vaz, recebendo a importância de 2:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, José Dias na importância de 2:000\$000.

De Dias Gliosci & Comp., retiram-se os sócios Antônio Dias e Joaquim Ferreira Nogueira, recebendo cada um a importância de 20:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Moisés Gliosci na importância de 60:000\$000.

De A. Gomes Santiago & Irmão, retiram-se os sócios Antônio Gomes Santiago e Manuel Gomes Santiago, recebendo cada um a importância de 6:000\$000.

De Mesquita & Gomes Limitada, retira-se o sócio Joaquim Gomes, recebendo a importância de 6:000\$000, ficando com

o ativo e passivo o sócio, José Augusto Mesquita, na importância de 3:000\$000.

De Costa & Alberto Limitada, retiram-se os sócios Joaquim Francisco Costa e Alberto Rodrigues Costa, recebendo cada um a importância de 5:725\$150.

Firmas individuais:

De Antônio Villemann, para o comércio de barbearia, à rua de São Cristóvão n. 516-A, com capital de 6:000\$000.

De Agenor Pimentel Carvalho, para o comércio de botiquim, à estrada de Santa Cruz n. 856, com capital de réis 1:000\$000.

De Adolfo Saraiva dos Santos, para o comércio de artigos fotográficos, etc., à rua Voluntários da Pátria n. 300, com capital de 30:000\$000.

De Pereira de Melo, para o comércio de tipografia, à rua Barão de São Félix n. 39, com capital de 20:000\$000.

De Bráulio Pereira Bragança, para o comércio de botiquim, à rua Pedro Gomes n. 103, com capital de 2:000\$000.

De Ela Szezupak, para o comércio de luvas, etc., à rua Visconde de Itaúna n. 118, sobrado, com capital de 10:000\$.

De Mauricio Sakirski, para o comércio de joalheria, etc., à rua 13 de Maio n. 41, com capital de 50:000\$000.

Dia 1 de junho de 1937

Requerimentos despachados:

Da Companhia Agrícola Juiz de Fora, Sociedade Anônima, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Santa Cruz, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária. — Deferido.

De Abreu & Irmão, J. Cardoso & Valdemar, Souza, Leal & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferido.

De Jardim, Sobrinho & Comp., Barbará & Comp. Limitada, Carlos Costa & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Antônio Figueira da Mata, José Gomes Pires, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De A. Garbali & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Cafés e Bar Limitada, pedindo retirada de sua alteração de contrato. — Deferido.

De L. Jansen, pedindo retirada de seu registro de firma. — Deferido.

Da Companhia Industrial Santa Fé, Cooperativa Cultural Guanabara, Gráfico Concentra Hartmann Irmãos S. A., para o arquivamento de suas atas. — Satisfacem as exigências.

De Machado & Henriques, para o arquivamento do seu distrato. — Remeta-se a Recebedoria.

De Antônio José da Cunha, Antônio Aniano Rêgo, C. Queiroz & Cia., Eugênio de Jesus Barbosa, Farmácia Orlando Rangel, de Botafogo Limitada, J. Matos & Gonçalves, Sociedade Espiritosantense de Mineração Limitada, Vieira & Caetano, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Gualter Castelo Branco, pedindo nomeação do Sr. Dr. Pedro Marques, para tradutor *ad-hoc* (2 documentos). — Faça-se expediente de nomeação.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 1 de junho de 1937:

Contratos:

De Abreu & Irmão, firma composta dos sócios solidários Antônio de Abreu e Manuel de Abreu, para o comércio de materiais de construções, etc., com capital de 11:000\$, prazo indeterminado.

De J. Cardoso & Valdemar, firma composta dos sócios solidários José da Silva Cardoso e Valdemar Framback, para o comércio de oficina de bombeiro, etc., à rua Moncorvo Filho n. 49, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Souza, Leal & Comp. Limitada, firma composta dos sócios quotistas Romualdo Batista de Sousa, Risoleta Loureiro Leal e Dagmar Sousa, para o comércio de construções, etc., à rua Barão de Oliveira Castro n. 58, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Jardim Sobrinho & Comp., retira-se o sócio José Batista Pinto da Silva, recebendo a importância de 7:092\$030.

De Barbará & Comp. Limitada, prorrogando o prazo da sociedade por tempo indeterminado.

De Carlos Costa & Comp., o capital social fica elevado a 500:000\$000.

Firmas individuais:

De Antônio José da Cunha, para o comércio de diversões, etc., à Avenida Mem de Sá n. 34, 1º andar, com capital de 5:000\$000.

De Antônio Aniano do Rêgo, para o comércio de barbearia, à rua Guajuvira n. 49, com capital de 1:000\$000.

De Eugênio Barbosa, para o comércio de leiteria, à rua do Bispo n. 139, com capital de 5:000\$000.

Retificação do despacho de 10 de maio de 1937:

Firma individual:

De Rosa Temer, para o comércio de armarinho, à praia da Olaria n. 109, com capital 1:000\$000.

Retificação do despacho de 12 de maio de 1937:

Alteração de contrato:

Da Sociedade Commercial de Alimentação Limitada, é admitido como sócio Alfredo Monteiro Guimarães; o capital social fica elevado a 1.000:000\$000.

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Teresina seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1937

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.451 — Transmite cópia do decreto n. 1.675, de 25 de maio último, que concede autorização para se constituir e funcionar à Sociedade Cooperativa Banco de Crédito Popular Carioca, com sede e área de ação no Distrito Federal, devendo a atividade publicação ser paga pela referida cooperativa.

Dia 4

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.457 — Transmite a portaria n. 3.863, de 29 de maio p. passado, do Sr. ministro, que contratou Rodrigo Medeiros, para exercer as funções de guarda fiscal de 5ª classe com o salário mensal de 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis), na Comissão de Classificação do Algodão no Estado da Paraíba, do Serviço de Plantas Têxteis, pelo prazo de 10 de maio a 31 de dezembro de 1937.

Dia 5

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.459 — Comunica a pedido do interessado, que o ex-segundo oficial da extinta Diretoria Geral de Indústria e Comércio, deste ministério, bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, que se achava em gozo de licença de seis meses, para tratamento de saúde, concedida por portaria de 3 de fevereiro de 1930 e a partir de 1 do mesmo mês, reassumiu o exercício daquele cargo em 30 de abril do mesmo ano, desistindo do resto da licença, conforme comunicação contida no ofício número 186, de 29 de maio de 1930, da Diretoria Geral.

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 2.461 — Comunica que por portaria n. 3.863, de 29 de maio p. passado, foi contratado José Arantes Pereira para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe, do Instituto de Biologia Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo prazo de 10 de maio a 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.462 — Transmite a portaria n. 3.862, de 29 de maio p. passado, do Sr. ministro, que contratou José Arantes Pereira, para exercer as funções de trabalhador de 4ª classe, com o salário mensal de 200\$ (duzentos mil réis), no Instituto de Biologia Vegetal, desse departamento, pelo prazo de 10 de maio a 31 de dezembro de 1937.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Termo de aforamento que assina d. Maria de Araujo Carvalho conforme o processo n. 55.628, de 1935.

Aos 31 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Sr. Dr. Benedito da Costa, procurador geral, compareceu d. Maria de Araujo Carvalho, viúva, proprietária e disse que, em virtude do despacho de treis de fevereiro do corrente ano do Sr. diretor geral, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 55.628 de 1935, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de Rs. 80\$000, que recolherá aos cofres públicos, adiantadamente, até 31 de dezembro de cada ano e a todas as condições e onus impostos nesses casos pelas instruções de 30 de outubro de 1891, e á multa de 20 % *ex-vi* do artigo 3º letra "c" da lei 741 de 26 de dezembro de 1900 sob pena de comisso, pelo aforamento de terreno nacional, situado no lugar denominado Ribeirão dos Macacos, 6º Distrito e município de Vasouras. — Estado do Rio de Janeiro, seção do foro na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno, sem prévia licença do Tesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação afim de ser cobrado o devido laudêmio de 5 %. O referido terreno está quitos de laudêmio e fôros e tem a área de 5.728 metros quadrados, com as seguintes dimensões e confrontações:

Ao Norte confronta com Francisco Sales George segundo um alinhamento recto de 78m.93; com o rumo de 40º 19' NO; a Oeste confronta com o Dr. Araripe de Macedo, segundo 4 alinhamentos rectos respectivamente, de 21m.75 com o rumo de 6º 06' SO; 56m.38 com o rumo de 5º 55' SE, 73m.40 com o rumo de 20º 59' SE e 24m.29 com o rumo de 38º 31' 30" SO ao sul confronta com Manuel de Barros segundo um alinhamento recto de 49m.83 com o rumo de 71º 35' 30" NE; a Leste confronta com Manuel de Lucas e com a faixa da Estrada do Ferro Central do Brasil, segundo 3 alinhamentos rectos respectivamente de 16m.17 com o rumo de 24º 00' 30" NE, 48m.59 com o rumo de 8º 16' NO e 57m.77 com o rumo de 14º 18' NO, e foi havido da Fazenda Nacional pelo citado despacho do Sr. diretor geral da Fazenda na conformidade da circular n. 14 de 13 de abril de 1922, e de accôrdo com a autorização contida no art. 3º letra "b" da lei numero 741, de 26 de dezembro de 1900.

O presente termo só entrará em vigor depois da devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma se aquele instilato denegar o registro. E pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, e por ela devidamente autorizada, aceitava o presente termo e as obrigações que nêle se contém, mandando, para constar, lavrar este que, sendo lido conforme, assina com a foreira responsável e duas testemunhas. Paga de sêlo proporcional a quantia de \$8000 e a taxa de 200 rs., do Imposto de Saúde e Educação. Eu, Roger Pereira Coelho, 2º escrivário da Recebedoria do Distrito Federal, servindo no Quadro do Móvel do Tesouro Nacional, com exercício nesta Procuradoria o escrevi. Em tempo declara-se que o presente termo é assinado de accôrdo com a autorização contida no artigo 3º alinea "b" da citada lei 741 de dezembro de 1900. Sobre estampilhas do sêlo federal na importancia de \$8000 e uma dita da taxa de 200 rs. do imposto de Saúde e Educação lê-se: Rio, 31 de maio de 1937. — (a) Benedito da Costa. O termo do qual é extraída a presente cópia contém mais as seguintes assinaturas: — Maria de Araujo Carvalho, foreira responsável e José Brasilino de Carvalho e bacharel Olávio de Afonseca, duas testemunhas.

Confere. Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 31 de maio de 1937. — Roger P. Coelho, 2º escrivão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 5 DE JUNHO DE 1937

Previsões do tempo para o período das 13 de hoje às 19 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, sujeito a chuvas. Nevociro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro – Tempo : Instável sujeito a chuvas e trovoadas. Nevociro. Temperatura : Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas. Nevociros. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. U.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. as 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Bello Horizonte.....	SE	1	23.5	16	75	0	Ac-as	Cl	5	0	8	Sêco	24	13	0	0
Cambuquira.....	E	2	20.4	15	85	—	—	—	9	0	—	Sêco	24	—	0	0
Caratinga (X).....	C	0	25.1	12	85	—	—	—	7	0	7	Seco	23	9	9	0
Caxambu.....	SE	2	3.8	15	75	0	Ac	Cl	5	0	7	Seco	24	10	0	0
Diamantina.....	C	1	22.7	19	75	St	—	—	9	0	4	Seco	23	17	0	0
Fortaleza.....	C	0	05.5	15	85	St	—	—	8	0	6	Humido	22	13	0	0
Januária (X).....	E	3	24.6	12	93	St	—	—	9	0	—	Seco	23	9	0	0
Juiz de Fora.....	NE	3	17.9	19	95	Sc	—	—	9	0	—	Humido	27	17	0	0
Lavras.....	NE	1	22.8	20	65	0	Ac	Cs	5	—	9	Sêco	24	13	0	0
Monte Alegre.....	C	0	22	15	95	0	As	Cs	5	0	—	Seco	24	10	0	—
Montes Claros (X).....	C	0	—	22	98	St	—	—	9	0	6	Ench.	33	21	23	Temp.
Muzambinho (X).....	NNE	1	19.9	19	95	—	—	—	9	0	—	Ench.	20	16	14	0
Ouro Fino (X).....	S	1	18.6	17	—	St	—	—	8	0	—	Humido	2	16	1	—
Paracatu (X).....	W	3	24.7	22	75	Cu	0	0	2	0	6	Calmo	25	18	0	0
Pirapora.....	SW	2	24.2	1	85	0	Ac	0	5	0	7	Tranq.	2	17	0	0
Poços de Caldas (X).....	C	0	24.2	18	85	0	As	Cs	9	—	6	Tranq.	24	13	6	—
S. João del Rei (X).....	C	0	24.4	21	85	Cu	Ac	—	5	—	3	—	24	13	0	0
São Lourenço (X).....	C	1	24.3	10	85	St	—	0	5	—	9	Seco	35	16	0	0
Theophilo Otoni (X).....	ENE	1	24.3	15	8	Cu	0	0	4	—	5	Seco	2	8	6	0
Uberaba (X).....	NE	2	24.8	19	85	0	0	Cc	5	0	7	Tranq.	25	16	0	0
Viçosa.....	W	3	24.8	15	75	0	0	Cs	5	—	9	Seco	19	10	0	0
Goyaz (X).....	C	0	24.2	15	95	0	Ac	0	5	—	8	Seco	23	12	0	0
Catalao (X).....	W	0	25.5	15	75	0	0	Cs	5	—	—	Humido	21	11	0	0
Formosa (X).....	NE	2	25.5	15	75	—	—	—	9	—	7	Seco	20	7	6	0
Ipameri (X).....	ENE	3	25.0	16	85	0	Ac	Cs	8	—	7	Seco	22	11	0	0
Porto Nacional (X).....	NE	1	22.2	14	—	St	—	—	9	—	9	Seco	2	12	0	0
Pirenópolis (X).....	C	0	21	9	15	0	As	—	9	Chuva	5	Ench.	27	13	14	0
Santa Luzia (X).....	C	0	23.8	15	85	—	—	—	9	—	7	Humido	27	14	0	0
Cuiabá.....	C	0	20.6	14	—	St	As	—	9	0	6	Humido	26	17	4	Chuva
Aquidauana (X).....	C	0	21.4	17	98	0	Ac-as	—	9	0	7	Tranq.	24	15	0	—
Bella Vista (X).....	C	0	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Campo Grande.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Corumbá.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
G. J. Carneiro (Meruri)(X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Presidente Martinho (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
S. Lutz de Caceres (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Fres Lagôas (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Utiariti (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Vitoria.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Barra S. Matheus.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Rio de Janeiro.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Angra dos Reis (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Cabo Frio.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Campes.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Friburgo.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Macané.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Petropolis.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Rezende.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Santa Maria Magdalena.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Therézopolis.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Vassouras.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
S. Paulo.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Avare.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Campinas.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Campes do Jordão (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Catanduvas (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Faxina (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Iguape (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Jahu (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Marília (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Presidente Prudente (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Riberrão Preto.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Santos.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
S. Carlos do Pinhal (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Sorocaba (X).....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3
Taubaté.....	NE	1	—	16	35	0	Ac-as	—	8	0	6	Sêco	23	13	0	3

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 15 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Fóz do Iguassú (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	W	1	23.0	18	95	Sc	—	—	9		7	Tranq.	20	16	4	☉
Ponta Grossa.....	NE	1	12.5	—	95	St	—	—	9		—	Humido	15	11	2	☉ Chhua
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	NE	1	24.8	16	95	St	As	—	9	☉	8	—	20	16	0.6	☉ Chhua
Araranguá.....	C	0	19.2	13	95	0	Ac-as	0	9	☉	6	Sêcco	19	10	0	☉
Blumenau.....	C	0	22.6	15	98	St	Ac	—	9	☉	—	Humido	19	14	0	☉
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X).....																
Urussanga.....	C	0	19.9	17	85	Sc	0	0	7	☉	7	Secco	20	11	0	☉
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	C	0	22.3	11	94	—	—	—	—	☉	—	Humido	15	10	0	☉
Alegrete.....	SSE	2	21.1	12	95	0	Ac-as	—	9	☉	9	Sêcco	16	11	2	☉
Bagé.....	SE	1	22.6	12	92	0	Ac	As	9	☉	8	Secco	17	10	0	☉
Paseo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Vitória do Palmar (X).....																
S. Luis Gonzaga (X).....																
Uruguaiana.....	C	0	24.8	17	92	St	0	0	8	☉	9	Secco	18	11	0	☉
Buenos Aires.....	WNW	1	22.6	10	95	0	0	0	0	☉	0	—	—	—	—	☉
Montevideo.....	NNE	2	25.6	9	95	0	0	0	0	☉	2	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	18.0	2	—	—	—	—	—	☉	—	—	—	—	—	☉
Lima.....	C	0	18.3	15	95	St	—	—	9	☉	9	Secco	—	15	0.7	☉
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ☉ - Bom. ☉ - Nublado. ☉ - Encoberto: ☉ - Nevoeiro: ☉ - Chuva: ☉ - Nevoa secca: ☉ - Chuviscos: ☉ - Neve: ☉ - Parcas: ☉ - Trovoada com relampagos: ☉ - Relampagos: ☉ - Geadas: ☉ - Orvalho: ☉ - Ventania: ☉ - Granizo: ☉

☉ - arco-íris: h. a. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. a. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado de mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico

Sinópsse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom com nebulosidade, forte por vezes. Nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.1 e mínima 16.1, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21.5 e mínima 17.6, respectivamente, às 12 horas e 50 minutos e 6 horas. Os ventos predominaram de sul a leste, a princípio tendo período de calma das 23 às 13 horas.

Sinópsse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita a sinópsse por não terem chegado a tempo os informes meteorológicos.

Zona Centro - O tempo, nas 24 horas, foi em geral pouco nublado e assim continuava hoje, às 9 horas com nevoeiro esparsos. Os ventos sopraram de norte a leste fracos.

Zona Sul - O tempo nas 24 horas, foi em geral nublado. Hoje às 9 horas continuava nublado com nevoeiro em varias localidades. Predominou o regimen de calma,

Nota - A presente synopsse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico	25.6	14.0	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar	23.6	15.1	—	Saenz Peña.....	23.2	15.0	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	24.0	17.4	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	24.2	17.6	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha	10.30	NNE	4	ENE	5	E	6	ESE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX)...	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	SSE	10	SSE	12	SE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Bello Horizonte (X)...	9.30																	
Victoria.	9.30	SW	3	SSE	2	E	5	ESE	4	NNW	4	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Campos	9.30	NW	4	N	5	ENE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	2	NNW	2	ENE	2	NW	2	NE	8	—	—	—	—	—	—	5.100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ENE	4	NNE	4	N	7	NNW	9	N	12	NW	9	N	8	NNW	13	3.000 ms.
Santos	9.30	ENE	2	NE	6	N	4	NW	6	NW	2	NNW	9	—	—	—	—	2.900 ms.
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianopolis (XX)...	9.30																	
Porto Alegre	9.30	SE	2	ENE	2	N	7	NW	12	NW	6	NNW	12	—	—	—	—	3.000 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte	NE	1	18.8	17	85	St	Ac-as	x	7		7	Seco	21	15	0	☉
Cambuquira.....	N	2	19.5	14	95	x	x	x	9	☼	x	Ench.	19	11	6	☉ Chuva
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	19.0	14	95	x	Ac-as	x	9	☼	3	Ench.	20	13	3	☉ Chuva
Diamantina.....	NE	6	19.5	13	85	St	x	x	9	☼	6	Seco	21	11	0	☉
Fortaleza.....	C	0	16.8	20	75	St	x	x	9	☼	4	Seco	24	14	0	☉
Januária.....	C	0	16.1	21	75	St	0	0	9	☼	9	Seco	28	16	1	☉
Julz de Fôra.....	WN	4	20.2	17	75	St	Ac	x	8	☼ Chuva	7	—	21	13	0	☉
Lavras.....	C	0	20.2	14	98	St	x	x	9	☼ Chuva	x	Seco	22	13	2	☉ Chuva
Monte Alegre(X).....																
Montes Claros.....	SE	1	17.9	19	75	St	Ac	Cs	8	☉	3	Seco	27	13	0	
Muzambinho(X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas(X).....																
S. João del Rey.....	SW	2	15.8	14	95	0	Ac-as	x	9	☼	x	Seco	21	12	0	☉
S. Lourenço.....	C	0	17.8	14	95	St	Ac	0	9	☼	1	—	26	6	8	☉
Theophilo Otttoni.....	NE	1	16.7	20	85	Cu	x	x	9	☼	4	Seco	26	16	0	☉
Uberaba (X).....																
Viçosa.....	—	—	17.2	16	75	Nb	0	0	9	—	x	Seco	—	—	—	☉
Goyaz(X).....																
Catalão (X).....																
Formosa(X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis(X).....																
Santa Luzia.....																
Cuyabá.....	C	0	18.8	20	95	St	x	Cs	9	☉	x	Humido	30	20	01	
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	SSE	2	20.3	14	95	St	x	x	9	☉	x	Ench.	21	13	37	☉ Chuva
Corumbá.....	C	0	17.9	18	95	0	Ac-as	0	7	☉	x	Humido	20	17	0	
G. G. Carneiro (Meruri)(X).....																
Presidente Muniz (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas(X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	NW	2	19.8	22	75	Nb	0	Ci	8	☉	6	Calmo	26	18	0	
Barra S. Mathews(X).....																
Rio de Janeiro.....	C	0	18.4	20	75	St	As	x	9	☼ Chuva	6	Traan.	24	19	0	
Angra dos Reis.....	NW	2	14.0	21	85	St	x	x	9	☼	6	P. agit.	23	—	8	☉ Chuva
Cabo Frio.....	C	0	16.8	23	75	Sc	Ac	x	7	☼	4	P. vgs.	24	20	0	
Campos.....	C	0	19.5	21	85	St	x	Cs	8	☼	9	Seco	27	16	0	
Fluminense.....	C	0	19.5	15	85	Nb	x	x	9	☼	5	Seco	20	11	1	
Macabé.....	NE	5	17.2	21	75	Sc	Ac-as	Ci	7	☼	6	P. agit.	23	17	0	
Petropolis.....	LSE	6	19.0	16	85	Nb	0	0	9	☼ Chuva	7	Humido	17	15	0	
Rezende.....	C	0	17.8	15	95	Nb	x	x	9	☼	6	Humido	22	13	2	
Santa Maria Magdalena.....	C	0	19.6	16	85	St	0	x	7	☼	x	Seco	23	13	0	
Therzopolis.....	—	—	19.5	18	85	x	x	x	8	☼	7	Seco	18	13	0	
Vassouras (X).....																
S. Paulo.....	NW	2	15.4	17	x	Nb	x	x	9	☼	x	Humido	2	13	9	☉ Chuva
Avaré(X).....																
Campinas.....	N	2	18.3	16	95	St	x	x	9	☉	6	Humido	21	15	15	
Campes do Jordão (X).....																
Catandubas (X).....																
Faxina.....	W	2	14.7	16	—	St	x	x	8	☉	9	Humido	18	15	22	☉ Chuva
Iguape (X).....																
Jahú.....	NW	1	15.7	14	x	Sc	x	x	9	☼	x	Humido	20	13	x	☉ Chuva
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto(X).....																
Santos.....	C	0	12.9	23	75	Cu	Ac-as	x	9	☉	8	P. agit.	24	18	7	☉ Chuva
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	16.8	16	x	x	x	x	9	☼	4	Ench.	23	15	05	☉ Chuva
Sorocaba.....	N	2	16.1	15	x	Nb	x	x	9	☼	5	Ench.	23	8	19	☉ Chuva
Taboão.....	SE	1	17.5	16	—	0	Ac-as	x	9	☼	6	Humido	21	11	18	☉ Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curityba.....	W	2	16.2	14	85	Cu	0	0	6	☉	6	Ench.	16	15	8	Chuva
Castro.....	W	1	16.3	12	98	Cu	0	0	7	☉	6	Ench.	15	10	7	Chuva
Fóz de Iguasú (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguarialva (X).....	SW	4	20.0	8	x	St	X	X	9	☉	7	—	13	8	27	
Palmas.....	W	1	13.8	18	95	St	Ac	0	6	☉	7	Tranq.	21	17	04	
Paranaguá.....	NW	1	16.2	13	98	St	X	X	9	☉	X	Ench.	15	12	12	Chuva
Ponta Grossa.....	NW	3	17.6	14	95	Sc	0	0	3	☉	6	Húmido	13	10	20	Chuva
Rio Negro.....	C	0	12.9	17	93	Sc	Ac	Ci	6	☉	6	Calmo	21	—	1c	Chuva
Florianópolis.....																
Araranguá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul (X)....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê.....	C	0	18.8	13	93	St	X	X	9	☉≡2	2	Ench.	16	9	11	Chuva
Pôrto Alegre.....	W	2	16.3	14	95	Nb	X	X	9	☉	2	Húmido	19	13	17	Chuva
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Vitória do Palmar (X).																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideu.....	NNE	1	23.3	6	95	0	0	Ci	6	☉	8	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile (X)....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☉ - Nublado: ☉ - Encoberto: ☉ - Nevoeiro: ☉ - Chuva: ☉ - Nevoe seco: ☉ - Chuviscos: ☉
 * - Nave: ☉ - Paradas: R - Trovoada com relâmpagos: ☉ - Relâmpagos: ☉ - Graúdo: ☉ - Orvalho: ☉ - Ventania: ☉ - Granizo: ☉

☉ - arco-íris: h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; e. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraph

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável com chuvas. A temperatura foi estável à noite e sofreu declínio de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.5 e mínima 17.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 20.8 e mínima 18.5, respectivamente, às 12 horas e 5 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste fracos, tendo reinado calma de 22 horas de ontem às 10 horas de hoje.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi, em geral, nublado, com chuvas esparsas e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. Às 9 horas de hoje o tempo era nublado com chuvas esparsas. Nevoeiro forte em Xanxerê. Os ventos sopraram do quadrante norte, frescos.

Nota — Foram içados sinais de ventania em Santos e no Rio de Janeiro.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	21.2	16.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	19.1	16.6	—	Saenz Peña.....	22.4	15.6	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangú.....	23.2	17.1	0.0
Ipanema.....	22.2	19.2	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	23.2	15.2	0.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	E	2	E	4	SE	7	SE	7	SE	4	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim	9.30	S	3	SSE	5	SE	6	SE	11	SE	8	E	6	—	—	—	—	3.350 ms.
F. de Noronha	10.30	SE	12	SE	13	SE	9	SE	5	SE	3	—	—	—	—	—	—	2.650 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador	9.30	ESE	7	ESE	6	ESE	7	SE	6	ENE	6	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	SW	3	SE	3	ENE	5	ENE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Bello Horizonte (X)..	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)..	9.30																	
Rio de Janeiro.....	13.00	N	5	NNW	11	NNW	16	NW	18	W	19	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Santos	9.30	NW	6	NW	13	WNW	14	WNW	12	WNW	13	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Curityba	9.30	—	—	—	—	WNW	6	—	—	WNW	13	—	—	—	—	—	—	2.450 ms.
Florianopolis	9.30	S	3	SW	3	WSW	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Porto (XX)Alegre....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
8 de junho de 1937.	1.658:253\$200
8 de junho de 1936.	1.581:802\$600
Receita mensal:	
De 1 de junho a 8 de junho de 1936.	12.841:912\$600
De 1 de junho a 8 de junho de 1937.	9.207:028\$800
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.	3.634:883\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1937.	197.945:121\$700
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1936.	181.479:155\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	16.436:266\$500

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 8 de junho de 1937.	6.711:053\$100	6.626:505\$800
Em 9 de junho de 1937..	1.093:937\$100	1.073:001\$700
Total.	7.804:990\$200	7.699:507\$500
Em igual período de 1936	6.423:643\$500	6.282:757\$700
Diferença para mais em 1937.	1.381:346\$700	1.416:749\$800
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de junho de 1937	148.523:463\$800	144.809:382\$500
Em igual período de 1936	137.742:808\$800	131.123:487\$600
Diferença para mais em 1937.	10.780:655\$000	10.685:894\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de junho de 1937.	4.775:220\$700
Em 7 de junho de 1937.	591:125\$400
Total.	5.366:646\$100
Em igual período de 1936.	4.574:277\$800
Diferença para mais em 1937.	792:368\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de junho de 1937.	107.134:946\$100
Em igual período de 1936.	95.659:411\$300
Diferença para mais em 1937.	11.475:534\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 5 de junho de 1937.	4.763:895\$900
Em 7 de junho de 1937.	583:205\$400
Total.	5.347:101\$300
Em igual período de 1936.	4.550:161\$700
Diferença para mais em 1937.	816:639\$600

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Câmara
Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do
Rio de Janeiro

Praças	A vista	
	Officia.	Livre
Londres.	56\$507	748899
Paris.	—	\$678
Itália.	\$595	\$809
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	38720
Verrechnungsmark.	3\$500	5\$000
Unterstützungsmark.	—	3\$169
Portugal.	—	\$681
Bélgica:		
Papel.	—	\$512
Ouro.	—	2\$395
Espanha.	—	—
Suíça.	—	3\$171
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slovaquia.	—	8\$31
Nova York.	11\$350	15\$166
Montevideo.	—	8\$982
Buenos Aires (peso-papel).	—	4\$608
Holanda.	—	8\$350
Japão.	—	4\$401
Brasil.	—	—
Canadá.	—	15\$219
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	75\$879
Franco.	\$715
Escudo.	\$707
Peso uruguaio.	8\$671
Lira.	\$714
Florim.	8\$181
Zloty.	2\$958
Dolar.	15\$368
Franco suíço.	3\$470
Peso argentino.	4\$629
Peso chileno.	\$513
Peseta.	1\$300
Yen.	4\$848
Shilling austriaco.	3\$100

Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1937.

Bolsa

Apólices:

Empréstimo nacional de 1903, port.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	837\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5%, port.	380\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5%, port. ..	768\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:032\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:070\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937).	800\$000
Empréstimo municipal de 1911, port.	151\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto nú- mero 1.535).	169\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto nú- mero 3.261).	166\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000

Prefeitura de Porto Alegre de 50%, 3½ %, port.	50\$500	Ações de Bancos:	
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.		Brasil	375\$000
(10.246)	714\$000	Mercantil do Rio de Janeiro	50\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port.			
(1934)	453\$500		
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934),			
2ª série.	475\$000	Sul Mineira de Eletricidade, preferenciais.	215\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	913\$000	Docas de Santos, nom.	220\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$000		
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	420\$000	Vendas judiciais:	
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$000	19 — Ações Docas de Santos, nom.	220\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$,			
8 %, port.	9.35\$000	Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de	
		junho de 1937. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.	

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA

VENDE DE MATERIAIS E AUTOMOVEIS IMPRESTAVEIS, EXISTENTES NAS OFICINAS E GARAGE DA SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTES

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 de maio de 1937 a paginas 11.440/41, para venda de materiais e automoveis imprestaveis, existentes nas oficinas e garage da Superintendencia do Serviço de Transportes.

Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, em 31 de maio de 1937. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor.

Serviço de Febre Amarela

REGIAO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 55-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Mateus Martins Rocha, encontrado á rua do Carmo n. 59, responsável pelo terreno á rua 2 de Maio, entre as ruas Baronesa do Engenho Novo e Viuva Ortigão, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 2.849, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito: Zona 4.314 — 1ª via — N. D. 2.849

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno entre as ruas Baronesa do Engenho Novo e Viuva Ortigão, sito á rua 2 de Maio, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserva-lo em condições de

não coletar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências. (Art. 59).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937. — *Dd. Leal Ferreira*, sanitarista.

Endereço: — Mateus Martins Noronha, rua do Carmo n. 59.

REGIAO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 56-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Mateus Martins Rocha, encontrado á rua do Carmo n. 59, responsável pelo terreno á rua 2 de Maio, entre as ruas Baronesa do Engenho Novo e a avenida n. 30, da rua Souza Barros, está sendo intimado pelo termo de intimação n. D. 2.848, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

Primeiro termo de intimação

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno entre as ruas Baronesa do Engenho Novo e o n. 30 (avenida) da rua Souza Barros, sito á rua 2 de Maio, e, na falta do cumprimento desta intimação sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Rocar, capinar, limpar, manter limpo o terreno e conserva-lo em condições de não coletar aguas, sob pena de multa de vinte a duzentos mil réis, dobrada nas reincidências. (Art. 59).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1937. — *Dr. Leal Ferreira*, sanitarista.

Endereço: — Mateus Martins Noronha, rua do Carmo n. 59.

Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a venda de duas dragas velhas, publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente mês, pagina 12.210.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço, de abastecimento

d'agua deuses imoveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 59 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Geronario Dantas n. 1.140.
Rua Mario Carpenter n. 48 c. I.

Secção de Expediente, 1 de junho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 184 da Estrada das Furnas que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no art. 90 do decreto n. 24.732, de 13 de junho de 1934.

Secção de Expediente, 7 de junho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Instituto Benjamin Constant

CEGOS

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DA CADEIRA DE PIANO, HARMÔNIO E ÓRGÃO

De ordem do Sr. diretor e de acordo com os termos da determinação do Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde, constante do officio n. 209, de 16 de fevereiro de 1937, faço público que, pelo prazo de 60 dias a contar da primeira publicação deste se acha aberta inscrição para o concurso referente a cadeira de professor de piano, harmônio e órgão do Instituto Benjamin Constant (professor classe J).

O concurso constará de prova escrita, oral e prática, com referência aos instrumentos supra nomeados.

Para habilitação ao mesmo é necessária a apresentação do requerimento devidamente selado, subscrito pelo candidato ou alguém á seu rogo, se for cego, acompanhado de documentos que provém:

- 1º — ser eleitor inscrito e ter menos de 68 anos de idade;
- 2º — serviço militar ou isenção legal deste;
- 3º — capacidade física e mental;
- 4º — folha corrida.

Poderão ser apresentados documentos outros, como títulos de idoneidade ou demonstrativos de serviços prestados ao ensino, á arte e ao Estado.

Os pedidos de inscrição serão recebidos na Secretaria do Instituto, em todos os dias úteis, de 11 às 15 horas.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 6 de maio de 1937. — Joaquim Antonio Cordovil Maurity Sobrinho, secretário.

Escola de Minas da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO

Por determinação do Sr. diretor, faço publico que a Secretaria desta Escola, até 5 (cinco) de novembro do corrente ano, receberá, em todos os dias úteis, das 12 (doze), às 16 (dezesseis) horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para preenchimento do cargo de professor catedrático da XIX cadeira "Metalurgia geral. Tratamento mecânico dos minérios. Exploração de minas".

Para inscrever-se o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Sr. diretor da Escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- III) "curriculum vitae" e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;
- IV) diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

Observações: — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I) diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;
- II) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;
- III) documentação relativa a atividades didáticas;
- IV) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a condição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- I) prova escrita;
- II) prova prática ou experimental;
- III) prova didática.

A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação, sob a forma de sumula, da matéria destinada a constituir preleções com a duração das dos cursos normais.

Os pontos da prova escrita, em número de 10 (dez) a 20 (vinte), serão for-

mulados pela comissão julgadora, no momento da prova, sobre assuntos do programa de ensino da cadeira, sendo sorteados 3 (tres) deles, que serão comunicados aos candidatos, simultaneamente e por escrito.

Será concedida aos candidatos, feita a comunicação dos pontos sorteados, uma hora para a consulta bibliográfica, e findo esse prazo, terá início a redação da prova, cuja duração não excederá de quatro horas.

De acordo com o espírito da prova, não se exigirá que os candidatos reproduzam, de memória, formulas, tabelas, schemas, graficos ou longos desenvolvimentos de calculo, senão apenas que a matéria constante das sumulas das preleções, sobre os 3 (tres) pontos sorteados, fique bem explicita e suficientemente caracterizada.

A prova de cada candidato ficará mantida secreta, em envoltório lacrado e rubricado pelos membros da comissão e pelos candidatos, até a ocasião do julgamento.

A prova prática ou experimental versará sobre questões sorteadas, no momento, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, previamente escolhidos pela comissão julgadora do concurso, questões essas que serão comunicadas, simultaneamente, e por escrito, aos candidatos, aos quais se facultará, a juízo da mesma comissão, a consulta de livros, tabelas ou quaisquer outros elementos bibliográficos.

A organização dos pontos da prova prática deverá obedecer, de acordo com a natureza das disciplinas compreendidas na cadeira em concurso, às exigências de demonstrarem os candidatos habilitações na resolução de questões de caráter dedutivo ou de desenvolvimento grafico, na utilização de formulas ou princípios gerais, na verificação experimental de leis ou propriedades, na determinação sistemática de espécies naturais, na técnica de preparação de laboratorio ou da industria, em análises qualitativas ou quantitativas, na execução de trabalhos de gabinete, de observatorio ou de campo e na organização de projetos de aplicação prática.

O prazo a ser concedido à realização da prova dependerá da decisão da comissão julgadora, cabendo-lhe, entretanto, atender na respectiva delimitação aos seguintes critérios:

Primeiro, quando compreender o ponto a resolução de questões ou verificações experimentais, o prazo será, no máximo de 5 (cinco) horas.

Segundo, si depender da execução de trabalhos graficos, de laboratorio ou de gabinete, a duração máxima da prova será de 7 (sete) horas.

Terceiro, quando exigir a execução de trabalhos de campo, ou de observatorio ou a organização de projetos, o prazo será, no máximo, de 8 (oito) horas.

Será permitido a qualquer dos professores da Escola assistirem à realização da prova prática.

A prova didática, a ser feita perante a Congregação da Escola, constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 (cinquenta) minutos, sobre ponto sorteados, com 5 (cinco) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, organizada pela comissão, compreendendo as-

suntos do programa de ensino da cadeira.

Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova de que trata este artigo no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicáveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

Na realização da prova de que trata este artigo, quando o exigir a natureza da disciplina, deverá o candidato recorrer aos elementos de objetivação necessários à exposição do ponto sorteados.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e tres outros escolhidos pelo Conselho Técnico-Administrativo dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados, de instituições técnicas ou científicas.

A presidência da comissão julgadora do concurso caberá ao professor mais antigo dos que forem eleitos pela Congregação.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Brasil, Ouro Preto, 5 de junho de 1937. — Amadeu Barbosa, secretário interino.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Lava ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 15 de junho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Materiais

- N. 105.009|10-A — Lamp. para microscopio, etc.
- N. 105.043 — Grupo estofado de couro.
- N. 110.010-A — Adaptador de chapas, etc.
- N. 126.110|11-A — Ferramentas.
- N. 126.108 — Mat. de expediente.
- N. 127.031|2-A — Mat. fotografico, etc.
- N. 222.030|31-B — Mat. de expediente.
- N. 210.018 — Carrinho de mão, baldes, etc.
- N. 215.007 — Cartões "Hollerith".
- N. 220.092-B — Guilherme de aço, etc.
- N. 223.068 — Luvas de borracha.
- N. 225.174-A — Manipulador e matriz para graxas.
- N. 225.177-A — Lampada de alcool, etc.
- N. 229.017|20 — Ferragens, etc.
- N. 242.169 — Mat. de expediente.
- N. 250.015|16 — Mat. de expediente.
- N. 251.125 — Moveis.
- N. 251.126 — Colchões e travessieiros.
- N. 255.010 — Coleção de numeros de ferro esmaltado.
- N. 264.097-A — Tesourão.
- N. 413.084-C — Grampo para cor-reia.
- N. 415.030 — Mat. de expediente.
- N. 421.140 — Bloco de madeira, etc.

N. 613.032/40 — Drogas, etc.
 N. 615.047-B — Peças para automovel.
 N. 615.140-A — Azulejos.
 N. 903.235 — Moveis para consultorio medico.
 N. 903.238/244 — Ferramentas, etc.
 N. 903.245/47 — Ferramentas, etc.
 N. 903.263/266 — Instalações electricas, terminais completas Wheatstone Morse, etc.
 N. 911.013-A — Folha de frequencia, impressas.
 N. 912.091 — Mat. de expediente, etc.

Rio, 9 de junho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de junho de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, 4 Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisições — Materiais

N. 004.550 — Tiras de papel electroide.

N. 225.212 — Cobertores de lã.
 Rio, 9 de junho de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acôrdo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processo n. 14.069-36 — Sady Ribeiro — Endereço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acôrdo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de suas situações junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secção de Cadastro.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Ferreira — Otávio
 Ferreira — Serafim de Pinho
 Ferreira — Silvio Armando Fioravante Pires
 Ferreira — João de Lemos
 Ferro — João Martins
 Ferro — José
 Fialho — Silvio de Abreu
 Figueira — Abel
 Figueira — Augusto
 Figueira — Claudemiro Júlio de Andrade
 Figueira — Sabino

Figueiredo — Antônio de
 Figueiredo — Deodoro Neiva de
 Figueiredo — Eurico de Brito
 Figueiredo — Heloizo Eurico do Brito

Figueiredo — Heloiza Godol de
 Figueiredo — José Simas de
 Figueiredo — Mariana de
 Figueiredo — Pedro Thiago de
 Figueiredo — Zacarias de Melo
 Figueirôa — Valdemar
 Fiorani — Poério
 Fiorullo — Pascoal
 Firme — José Esteves Pena
 Fischer — Hans
 Fischer — João
 Fleischauer — Alberto
 Flores — Armando de Oliveira
 Flores — João Pinheiro da Silva
 Fomero — Batista
 Fonseca — Bento Borges da
 Fonseca — Carolina
 Fonseca — Cassiano Eustáquio Pinto

Fonseca — Delso Mendes
 Fonseca — Elisa da Cunha
 Fonseca — Emanuel Dervavel da
 Fonseca — Francisco Antônio da
 Fonseca — Joaquim
 Fonseca — Kate H. Moreira da
 Fonseca — Manuel Pinto da
 Fonseca — Mercedes de Souza
 Fonseca — Oldano Borges da
 Fonseca — Oscar de Araújo
 Fonseca — Teófilo Ribeiro da
 Fontainha — Murilo
 Fontana — Pedro
 Fontes — Pedro
 Fontes — Carlos de Castro Moura
 Fontes — Vitor Ramalho
 Fontoura — Alcides dos Santos
 Fontoura — José Guedes da
 Fontoura — Manuel Lopes Carneiro

Forester — Olo
 Fortes — Bernardino Peres
 Fournier — Luiz Mariano de Barros (Dr.)

Frade — João Pereira
 Fraeb — Walter
 Fraga — Izabel Maria
 França — Frederico Villeroz
 Franco — Alberto Barros
 Franco — Gilberto Augusto Araújo
 Franke — William Frederick
 Barreto — Cleto
 C. A. Ulmann
 Café Acadêmico Limitada.
 Carrilho — Cláudio
 Dias — Ernani Pinheiro
 J. Siqueira Campos (Dr.)
 Lehmann — Werner
 Orfício — Francisca de Paula Ramalho (espólio)
 Sociedade Vacinas de Friedmann
 Zani — João da Cruz

AVISO

A diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Distrito Federal.
 Exercício de 1931.
 Correia & Bouson
 Moreira — Joaquim Nunes (Responsavel pelo debito de: Manuel Vieira Machado)
 Exercício de 1932:
 Cunha — Claudio Teixeira da (espólio)
 Bufarini — A. Guidi
 Correia & Bouson
 Ferraz & Irmão

Leão — Zeferina Marcondes Carneiro (Baroneza de Paraná) — espólio
 Exercício de 1933:
 Correia & Bouson
 Iglesias & Comp.
 Ferraz & Irmão
 Melo — Leopoldo Tavares da Cunha
 Monsen & Harris
 Pereira — Olavo Canavarre
 Sampaio — Jaime Ferreira
 Cunha — Claudio Teixeira da (espólio)
 Leonards — Tomás Francis
 Baiana — Matilde
 Luis Campos Filhos & Comp.
 Monsanto — Joaquim da Costa
 Oliveira — Ana Rodrigues da Fonseca
 Leal — Carlos Pereira
 Exercício de 1934:
 Cunha — Claudio Teixeira da (espólio)
 Freitas — Antônio de Deus
 Bufarini — A. Guidi
 Castro Tomaz Guerreiro de
 Ferraz & Irmão
 Leão — Zeferina Marcondes Carneiro (Baroneza de Paraná), espólio

Exercício de 1935:

Aguiar — Artur (Inventariante: Maria da Gloria Leite Aguiar)
 Rios — Cláudio de Almeida
 Ferreira — Eduardo Leite Leal (Dr.)
 Leão — Zeferina Marcondes Carneiro (Baroneza de Paraná), espólio

Exercício de 1936:

Cunha — Claudio Teixeira da (espólio de)
 Campos — Gentil
 Garnier — Augusto
 Rinder — Mauricio M.
 Leão — Zeferina Marcondes Carneiro (Baroneza de Paraná), espólio
 Exercício de 1937:
 Cunha — Claudio Teixeira da (espólio)

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 4 potes (4) de creme; 2 cortes de tecido de seda; 11 capas para almofada; e 10 duzias do vidro de loção de diversas marcas apreendidos em 5 de junho de 1937, no vapor "Campos Salles", pelos sargentos aduaneiros Gustavo N. Pires e Alberto R. Barros e guardas Benjamin L. Costa e Pascoal Lanzelotti a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 23.003).

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — Jucundino Barcellos,

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 41 calças de jersey de seda, para senhora, apreendidas em 4 de junho de 1937, no vapor americano "Southern Cross" pelo guarda aduaneiro Carivaldo Chavantes a vir alegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 22.857).

Alfândega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — Jucundino Barcellos,

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convendo o dono ou interessado em 24 lenços seda apreendidos em 11 de junho de 1937 no vapor americano "Southern Cross", pelos guardas aduaneiros Luiz Pinto Peixoto, Luiz Azamor e Mario dos Santos a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo numero 22.850/37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — *Jucundino Barcellos*,

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convendo o dono ou interessado em 12 chapéus Panamá's apreendidos em 3 de junho de 1937, no vapor americano "Western World", pelos guardas aduaneiros José Gomes Aires da Gama Filho, Breno Vasconcelos e Pancrácio Guimarães a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 22.727).

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — *Jucundino Barcellos*,

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspetoria desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem n. 13 — Vapor "Jupiter", atracado em 29 de maio de 1937:

1 caixa, A. E., s/n., pesando 28 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 24 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 31 quilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 23 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio "Southern Cross", atracado em 3 de junho de 1937:

1 caixa, R. & Co., n. 600, pesando 128 quilos, repregada.

Armazem n. 9 — Navio nacional "Almirante Jaceguai", atracado em 2 de junho de 1937:

2 caixas, Alicia Furest da Estrada, e/n., ns. 103 e 76, repregadas.

Armazem n. 10 — Navio "Succo Ruth", atracado em 3 de junho de 1937:

1 caixa GUILLOBEL, n. 21, pesando 41 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 41 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 29 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 23, pesando 18 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 23, pesando 11 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 24, pesando 59 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 11, pesando 75 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Vapor "Laguna", atracado em 1 de junho de 1937:

1 caixa, M. F. J. O. & C., s/n., pesando 22 quilos, repregada.

3 sacos, Z., idem, pesando 58, 52, 58 quilos, rôtos.

3 ditos, idem idem, pesando 56, 56 e 56 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 5 quilos, idem.

3 ditos, PULETO, idem, pesando 52, 49 e 55 quilos, idem.

2 ditos, idem idem pesando 56 e 51 quilos idem.

3 ditos, H., idem, pesando 51, 48 e 48 quilos, idem.

3 ditos, A. A. C., pesando 50, 50 e 50 quilos, idem.

1 dito, S., idem, pesando 54 quilos, idem.

3 ditos, E. P., idem, pesando 54 quilos, idem.

3 ditos, E. P., idem, pesando 51, 57 e 53 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 56 quilos, idem.

1 dito, A. R., idem pesando 56 quilos, idem.

1 dito, B., idem, pesando 50 quilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — O chefe, *Guedes de Mello*.

CAMARA SYNDICAL

Ari de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 10 do corrente, o corretor de fundos públicos desta praça, Sr. Pedro Ferreira Pontes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1937, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal Queiroz Vieira, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical, maio de 1937. — *Ary de Almeida Silva*, sindaco.

(G 4.313—24-5-37—1538—10 v.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 5 do mês de junho de 1937, a fls. 101/103, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta Diretoria, no dia 10 do mês de junho de 1937, para fornecimento de artigos constantes dos grupos: 15, 22, 42, 43, 44, 46, 47, 50 e 61.

2. Previno outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes retificações:

Onde se lê: 6—15—F-1 — Cabo singelo isolamento A n. 12

Leia-se: 6—15—F-1 — Fio singelo isolamento A n. 12.

Onde se lê: 7—15—F-1—Cabo singelo isolamento A n. 14

Leia-se: 7—15—F-1 — Fio singelo isolamento A n. 14.

Grupo 42

Logo abaixo do item 63 acrescente-se:

66—42—P-66 — Prego de ferro de 4 1/2", quilo.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 8 de junho de 1937. — *José Sportelli*, primeiro tenente contador naval, secretário.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo numero cento e dezanove, referente ao naufragio da lancha "Cavilosa", ocorrido na barra de Suape, no Estado de Pernambuco, em vinte e três de março de mil novecentos e trinta e seis, julgando imprudente o mestre Antonio Germano de Oliveira por ter navegado e investido a barra com tempo fresco e mar grosso, impondo-lhe a pena de noventa dias de suspensão do exercicio de suas funções, como incurso na letra "f" do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, e custas. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos cinco de junho de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Balloussier, segundo official da Secretaria, o dactylografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo numero sessenta e nove, referente ao abaloamento entre o vapor "Pirahy" e o cabo guia da balsa "Vitória", ocorrido em União de Vitória, no Estado do Paraná, em quatorze de dezembro de

mil novecentos e trinta e cinco, julgando negligente o arrendatário da referida balsa, José Schmall, e, consequentemente, impondo-lhe a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) como incurso nas letras "g" e "i" do artigo sessenta e um combinado com o artigo sessenta e dois do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, e custas. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Baloussier, segundo oficial da Secretaria, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Prefeitura Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

PERMANENTE

De ordem do Sr. prefeito militar e presidente do Conselho de Administração, faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o Código de Contabilidade Pública da União, respectivo regulamento e demais legislação vigente reguladora da espécie — a partir de 15 até 25 de junho, às 9 horas — estará aberta a concorrência administrativa permanente para fornecimento de material durante o segundo semestre do corrente ano.

Sobre condições, grupos, discriminação do material, cauções e mais esclarecimentos que interessar possa, reporto-me ao edital publicado para igual fim, no *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1936, da página 26.390 à 26.396.

Deodoro, 5 de junho de 1937. — *Heleodoro Osorio Scandenes*, cap. de adm., almox.-pagador.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *"Diário Oficial"* de 9 do corrente mês, pág. 12.477.

*Policlínica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *"Diário Oficial"* de 2 do corrente mês, página 11.971.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no suplemento do *Diário Oficial* de 5 do corrente mês, à página 89, relativo à concorrência a realizar-se neste serviço, no dia 14 de junho. — *José Ribeiro dos Santos*, 1º tenente, secretário.

Escola de Intendência do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 9 do corrente mês, pág. 12.476.

Vigésima Segunda Circunscrição de Recrutamento

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo desta C. R. e de acordo com o artigo 52 do C. C. P., faço público que fica aberta até o dia 25 do corrente mês às 15 horas, inscrição para fornecimento dos artigos necessários a esta C. R., que adiante vão discriminados, para o 2º semestre do corrente no:

I — O comerciante que pretender inscrever-se, dirigindo-se à Sr. presidente do C. A., em requerimento acompanhado dos documentos necessários ao julgamento de sua idoneidade e da declaração expressa de submissão às obrigações impostas pelos parágrafos 3º e 4º do artigo 52 acima referido e cláusulas deste edital.

II — Os documentos comprobatórios da idoneidade e necessários à habilitação, devem ser apresentados, em original ou certidão e constarem de: quitação dos impostos federais e municipais e que está sujeito o ramo de negócio, relativa ao último semestre vencido, a saber:

a) imposto de indústria e profissão produzidos por meio de certidões negativas fornecidas pelo Tesouro Nacional;

c) licença da Prefeitura, referente ao b) imposto de renda;

ramo que pertencer o artigo proposto;

d) certidão do Ministério do Trabalho provando que a firma mantém dois terços de empregados brasileiros;

e) carta do negociante matriculado;

f) contrato social ou prova de ter sido cumprido o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anônima;

g) certidão de como procedem correclamento nos últimos fornecimentos ao Governo. Quando se tratar de firma estrangeira, provar primeiro que está autorizada a funcionar na República.

III — As propostas, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo a nomenclatura dos artigos a fornecer em ordem, o preço de unidade por extenso e em algarismos, devendo a primeira via estar devidamente selada.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não hajam sido julgados idoneos, não serão abertas.

V — Aos documentos de idoneidade, o comerciante deverá anexar a prova de haver feito, na Tesouraria desta C. R., o depósito da quantia de 500\$, para garantia do fornecimento.

VI — Os artigos a fornecer, são:

1º — Móveis, máquinas, aparelhos e utensílios;

2º — Artigos de expediente em geral;

3º — Material de despesas mínulas de pronto pagamento.

VII — Os artigos serão entregues pelo fornecedor nesta C. R.

Chefia da 22ª Circunscrição de Recrutamento em Campo Grande, em 4 de junho de 1937. — *Nestor Francisco de Assis*, 2º ten. da Rec. Conv. tesoureiro e secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 40.000 CARTAZES DESTINADOS A PROPAGANDA CONTRA A SAÚVA

Tendo o Sr. ministro resolvido aprovar esta concorrência pública, ficam convidados os Srs. Pimenta de Melo & Comp., estabelecidos à travessa do Ouvidor n. 31, nesta capital, de acordo com as cláusulas VI e VII do edital da concorrência acima, a comparecerem nesta Diretoria Geral dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar desta data, afim de receberem guia para novo depósito no Tesouro Nacional, na importância de 10 % do valor da proposta, para garantia do fornecimento que lhes couberam na citada concorrência, bem como para assinarem o respectivo termo de contrato.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 8 de junho de 1937. — *Carlos de Sousa Duarte*, pelo diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INTIMAÇÃO

Sr. João da Silva:

Com referência à reclamação de férias, apresentada a este Departamento, por José Pinheiro Nunes, comunico-vos que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 175\$000 (cento e setenta e cinco mil réis), dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933.

Laerte Machado, diretor de seção interino.

INTIMAÇÃO

Viação Estrela do Norte:

Com referência à reclamação de férias, apresentada a este Departamento, por João Batista Prado, comunico-vos que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 1931 a 1935), ou sejam 120\$000 (cento e vinte mil réis), dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Laerte Machado, diretor de seção interino.

INTIMAÇÃO

Srs. A. B. Finch:

Com referência à reclamação de férias, apresentada a este Departamento, por Maurice Collier, comunico-vos que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo relativo ao assunto, determino

non fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias (período de 22-1-33 a 22-1-34), ou sejam 225\$000 (duzentos e vinte e cinco mil réis), dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Laerte Machado, diretor de seção interino.

NOTIFICAÇÃO

Sr. Luiz de Souza Guedes:

Havendo o Sr. Manoel Maria Paiva, reclamado a este Departamento, em 15 de janeiro de 1936, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 1-2-1922 à data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor geral, na forma do art. 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, providências no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Laerte Machado, diretor de seção interino.

NOTIFICAÇÃO

Sr. Luiz de Souza Guedes:

Havendo Astro Martins da Silva, reclamado a este Departamento, em 13-1-36, por não lhe terem sido concedidas, segundo alega, as férias relativas ao período de 27-9-1927 até a data acima citada, solicito, de ordem do Sr. diretor geral, na forma do art. 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providências, no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Laerte Machado, diretor de seção interino.

Sr. Anibal da Silva Freitas:

Solicito vosso comparecimento, neste Departamento, entre 13 e 15 horas, dentro do prazo de 10 dias, a fim de apresentardes prova de que sois sindicalizado.

Terceira seção, 9 de junho de 1937.
— *Laerte Machado*, diretor de seção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Casino Copacabana, S. A., pelo senhor diretor geral, de 2 de junho do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.247, os seguintes documentos: Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de abril do corrente ano, que aprovou a prorrogação do prazo de arrendamento e alteração dos estatutos e pública-forma referente a entrega da declaração de renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$ de estampilha federal e um selo de Educação), Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937.
— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. — Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção. (Abaixo estava o carimbo do departamento).

(C 4.591—9-6-37—16\$400)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Marnito S. A., pelo senhor diretor geral, de 21 de maio do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.227, os seguintes documentos: Ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 2 de fevereiro do corrente ano, que nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital social; ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de março do mesmo ano, que aprovou o aumento do capital social; lista dos subscritores; recibo do depósito de 10 %, feito no Banco Boavista; guia com o pagamento do selo proporcional. Arquivo na Recebedoria do Distrito Federal; laudo de verificação; laudo de avaliação, e relação de bens e coisas, referentes à parte subscrita pelo Dr. César Augusto de Mello Cunha, e pública-forma referente ao imposto sobre a renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação); Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, of. ad. — Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento. — Visto. — *Francisco de Moura Brandão*.

(C 4.582—9-6-37—20\$400)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Administradora Nacional S/A., pelo Sr. diretor geral, de 7 de junho do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.253, os seguintes documentos: ata de assembleia geral ordinária realizada em 24 de março do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes, e folha do "Diário Oficial" de 13 de abril do mesmo ano, que publicou a referida ata.

Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — Sobre 20\$200 de estampilhas devidamente inutilizadas. — Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor de seção. — A margem estava o carimbo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

(C 4.579—9-6-37—16\$300)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Serviços Hollerith S. A., pelo senhor diretor geral, de 4 de junho do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição sob o número 13.251 (treze mil duzentos e cinquenta e um), os seguintes documentos: ata de assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes, e folha do Diário Oficial de 29 de maio que pu-

blicou a referida ata. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*.

Estampilhado com vinte e dois mil e duzentos réis. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de Seção. (Carimbo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio).

Confere com o original. Em 9 de junho de 1937. — (Assinatura ilegível.)

(C 4.585—9-6-37—17\$300)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL DE CONCURSO PARA A PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO QUE TRATE DA ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICA DO TRABALHO NO TERRITÓRIO NACIONAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores e em homenagem a 129º aniversário da fundação da Imprensa Nacional, fica aberto um concurso, entre autores nacionais, para a publicação de um livro contendo as idéias fundamentais da organização científica do trabalho, sob seu triplice aspecto: psicotécnico, técnico, e social, com aplicação às indústrias oficiais, e mediante as condições seguintes:

a) o livro deverá conter cinco (5) capítulos, sendo que um estudará as noções gerais de Ergologia; outro tratará de noções gerais de psicotécnica; outro será destinada à aplicação dos princípios, estudados nos dois primeiros capítulos, às indústrias do Estado e à classificação das mesmas segundo suas finalidades; outro relativo ao estudo da forma pela qual devem ser reorganizadas e administradas essas indústrias; outro, finalmente, destinado à organização de um ante-projeto de Regulamento para as referidas indústrias.

b) o original de cada livro não poderá conter mais de mil (1.000) folhas, formato almaço, dactilografadas de um só lado, em espaço dois (2).

c) o prazo do concurso será de um ano, devendo ser os respectivos originais, com pseudônimo, entregues à Secretaria da Imprensa Nacional, no dia 13 de maio de 1938, às quatorze (14) horas.

d) o concorrente premiado continuará senhor dos direitos autorais e receberá, gratuitamente, mil (1.000) exemplares, impressos na Imprensa Nacional.

e) os concorrentes apresentarão, em envelope lacrado, o título de eleitor, acompanhado da explicação do pseudônimo adotado.

f) o julgamento dos originais será feito por uma comissão, composta do diretor da Imprensa, de um representante do Club de Engenharia e outro do Liceo de Artes e Ofícios, e de técnicos designados pelos Ministérios da Justiça, do Trabalho, da Viação, e da Educação, na proporção de um técnico por ministério.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937.
— *Vitorino de Carvalho*, diretor.

EDITAL N. 20

De acôrdo com o despacho exarado no processo M. 70.365/37, em que consta que o mecânico da classe E, Honório de Alcantara, vem faltando a repartição desde o dia 2 de abril último, convido o mesmo funcionário a apresentar-se ao serviço dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão, nos termos do artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, 9 de junho de 1937. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA N. 13, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS TRABALHOS NA RESIDENCIA DO DIRETOR DA CASA DE CORREÇÃO

Chama-se atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 427, de 7 de junho de 1937 a pags. 42.303 e 304.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 8 de junho de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados:

José Celestino Jeni, Carmeno Pibrarca Signorelli, Max Bandesmann, Olinto de Castro, Osvaldo Aragão da Silveira, José Perez Portela, Abílio Machado Filho.

Reprovados, 12.

Inspeção do Tráfego, em 9 de junho de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 25

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 16 de junho de 1937, no Departamento de Material desta estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspeção do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (2\$00).

II — Serão entregues em envólucros fechados o lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta inspeção. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$. Feita na Inspeção do Tesouro desta estrada, em dinheiro ou no seu

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Auto onibus

Mário Bianchi, ns. 201, 403, 426 e 882 — Arts. 81, 248 L, 248 L e 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários, ns. 665, 940 e 973 — Artigos 248 L, 248 L e 248 L.

Auto Viação São Jorge Ltd., ns. 345, 389 e 856 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

The Rio de Janeiro Light And Power, ns. 75 e 96 — Arts. 248 L e 144.

Chaves Filho & Lencadas, ns. 241 e 322 — Arts. 248 L e 248 L.

Empresa Interestadual Onibus de Luxo Ltd., ns. 547 e 641 — Arts. 248 L e 248 L.

Viação Selêta Ltd., ns. 639 e 713 — Arts. 248 L e 248 L.

Empresa Onibus de Luxo Ltd., n. 131 — Art. 248 L.

José Correia Lopes & Comp., n. 210 — Arts. 248 e 81.

Francisco Penalva Santos, n. 239 — Art. 248 L.

Olávio Valdetario Coimbra, n. 286 — Art. 248 L.

Limousine Federal Ltd., n. 699 — Artigo 248 L.

Auto Viação Progresso Ltd., n. 795 — Art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 811 — Art. 248 L.

J. G. Feldhaus, n. 970 — Art. 248 L.

J. Antônio Moreira, n. 975 — Artigo 248 L.

Auto carga

Alberto Batista de Cerqueira, n. 1.975

Virgílio Martins Castanheira, n. 2.880 — Art. 248 L.

Antônio Guilherme da Costa, n. 3.175 — Art. 242 C.

João Teixeira Marques, n. 5.632 Art. 252.

Nelson Francisco Pereira, n. 7.075 Art. 242 C.

Antônio Storino, n. 9.259 — Artigo 248 L.

José da Silva, n. 9.646 — Arts. 107 e 248 L.

Jorge Roberto Martins, n. 9.706 — Artigo 136.

Domingos Caetano Felipe, n. 9.770 — Art. 144.

Auto experiencia

Diogo de Jesus Bialo, n. 43 — Art. 102, Auto passeio

José Maria Ferreira, n. 1.821 — Artigo 248 L.

Artur Gonçalves, n. 358 — Art. 248 C.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937. — Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe da 3ª seção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acôrdo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o ajudante de maquinista de 2ª classe, Alzira de Oliveira Júnior, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, à 1ª Inspeção da Locomoção, em S. Diogo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de junho de 1937. (P. 36.950, de 1937). — *Alberto Blois*, chefe do Gabinete.

equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, tôlha a fôlha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem assim os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos almoxarifados desta inspetoria, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas, até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagens, etc. ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta a despesa com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 1º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da administração da estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência casar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

1. 32 armazéns para lâmpadas, de 200 W (ext.), uma.
2. 27 armações para lampo, completas, uma.
3. 6 armações com corrente e canapé, uma.
4. 3 acumuladores de 4 v., um.
5. 17 arandelas, uma.
6. 177 aranhas de metal, de 0.10, uma.
7. 1 aparelho telegráfico "Morse", de duas linhas, uma.
8. 10 aparelhos telefônicos "Kellog", um.
9. 52 bráçadeiras de ferro fundido, retas, de duas linhas, uma.
10. 33 bráçadeiras "Siemens", de uma linha, uma.
11. 5 bráçadeiras curvas de uma linha, para poste de trilho, uma.
12. 20 bráçadeiras de ferro fundido, para duas linhas, uma.
13. 4 bráçadeiras "Siemens", com parafusos, uma.
14. 12 bráçadeiras "Siemens", de uma linha ou curva de uma linha, uma.
15. 39 bráçadeiras retas de uma linha, uma.
16. 5.500 bráçadeiras de madeira para poste de trilho, uma.
17. 4 bráçadeiras de ferro, duplas, retas, uma.
18. 4 bráçadeiras de ferro, duplas, curvas, uma.
19. 6 bráçadeiras "Siemens", para três linhas, uma.
20. 192 bráçadeiras para fio de chumbo, uma.
21. 10 bráçadeiras para conduit de 5/8", uma.
22. 2 braços de ferro com suporte para lâmpada, um.
23. 8 blocos de madeira, um.
24. 33 blocos de madeira para plafonier, um.

Boxes

25. 265 retos de 1/2", um.
26. 515 retos de 5/8", um.
27. 12 retos de 3/4", um.
28. 48 retos de 1", um.
29. 307 retos de 1 1/2", um.
30. 12 curvos de 3/4", um.
31. 1 curvo de 1", um.
32. 270 curvos de 5/8", um.
33. 2 complings de 5/8", um.
34. 9 botões para campainha, um.

Buchas com arruela para eletroduto:

35. 1.200 de 1/2", uma.
36. 30 de 3/4", uma.
37. 40 de 1", uma.
38. 30 de 1 1/4", uma.
39. 650 buchas de 5/8", uma.
40. 37 buchula de ebonite para suporte, uma.

Cantoneiras de ferro:

41. 5 para duas linhas, uma.
42. 30 com dois furos de 5/8", uma.
43. 38 para duas linhas, com grampos, uma.
44. 2 para duas linhas, com parafusos, uma.

Caixas:

45. 7 de ferro para medidor, uma.
46. 347 de 2" x 4", uma.
47. 361 de 4" x 4", uma.
48. 4 quadradas com furo para eletroduto de 1 1/4", uma.
49. 15 quadradas número universal 52151/III, uma.
50. 300 octogonais número universal 24151, uma.
51. 105 retangulares número universal 58361, uma.
52. 6 para derivação, uma.
53. 3 para interruptor de embutir de 2 x 4, uma.

Campainhas:

54. 2 de 110 volts, uma.
55. 5 de 0.20, uma.
56. 4 de 0.10 para aparelho telegráfico, uma.
57. 1 de plataforma, de 0.15, uma.

Chaves:

58. 48 trifásicas de 30 ampères, uma.
59. 124 monofásicas de 30 ampères, uma.
60. 34 monofásicas de 20 ampères, uma.
61. 5 com fusível de 30 x 420, uma.
62. 2 trifásicas com fusível de 60 ampères, uma.
63. 2 monofásicas de 10 ampères, uma.
64. 2 trifásicas base de ardósia, fusível de cartucho de 10 ampères, uma.

Chave trifásica base ardósia, fusível de cartucho:

65. 2 de 60 ampères, um.
66. 2 de 100 ampères, uma.
67. 1 de 200 ampères, uma.
68. 2 de 300 ampères, uma.
69. 16 chavetas para aparelho telegráfico, uma.
70. 2 castanhas para fusível, uma.

Chapas:

71. 95 singelas para interruptor de uma alavanca, de latão niquelado, uma.
72. 50 singelas para tomada de corrente, de latão niquelado, uma.
73. 2 de cobre para terra, de 0.50 x 0.50, uma.

Conduit flexível:

74. 466 metros de 1/2", metro.
75. 309 metros de 3/4", metro.
76. 265 metros de 5/8", metro.
77. 116 metros de 1", metro.
78. 10 conectores de caixa e latinizada, retos de 3/4", um.
79. 48 cruzetas de ferro para quatro linhas, uma.
80. 4 cruzetas de ferro para duas linhas, uma.
81. 5.000 quilos de metal anti-fricção tipo III, para mancais, quilo.

Departamento do Material, 8 de junho de 1937. — Antonio Felir de Bulhões.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 26

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 21 de junho de 1937, no Departamento de Material desta estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de \$5.000\$, feita na Inspetoria do Tesouro desta estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retilificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem assim os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos almoxarifados desta inspetoria, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagens, etc. ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cações a que se refere a cláusula III só serão desembaragadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da administração da estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na re-incidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Curvas de ferro preto para eletroduto:

1. 35 de 1/2", uma.
2. 61 de 3/4", uma.
3. 20 de 1", uma.
4. 10 de 1 1/4", uma.
5. 2 curvas de 1", uma.
6. 129 curvas de 5/8", uma.
7. 10 discos de madeira, um.
8. 5 estais para parede com dois furos de 5/8", uma.

Fusíveis:

9. 69 de rôlha de 30 ampères, um.
10. 44 de rôlha de 20 ampères, um.
11. 6 de cartucho de 60 ampères, um.
12. 4 de rôlha de 15 ampères, um.
13. 3 globos com corrente e canapô, um.
14. 30 grampos de ferro com rôsea de 5/8", um.
15. 10 grampos de ferro de vergalhão de 5/8", um.

Interruptores:

16. 201 de uma seção, um.
17. 12 de duas seções, um.
18. 4 de três seções, um.
19. 18 rotativos unipolares, um.
20. 29 de embutir, um.
21. 66 rotativos de uma direção, um.
22. 2 tipo péra, um.
23. 11 rotativos de duas direções, um.
24. 110 de embutir de uma direção, um.
25. 1 tipo péra para campainha, um.
26. 95 de embutir para alavanca, de 10/5 ampères, 125/250 volts, de porcelana (de 1ª qualidade) GE-2842, um.
27. 82 de botões, de embutir, unipolares, com parafusos, um.
28. 2 grades de arame para lâmpada elétrica, uma.
29. 3 Joelhos de ferro de 5/8", um.

Luvas de ferro para eletroduto:

30. 100 de 1/2", uma.
31. 110 de 3/4", uma.
32. 50 de 1", uma.
33. 30 de 1 1/4", uma.
34. 4 medidores de corrente alternada, de 10 x 120 volts, um.
35. 1 medidor de 5 x 120 v., um.
36. 9 com parafusos, para caixa de 4 x 4 e interruptores de embutir, uma.
37. 23 de 4 x 2 e tomada simples de embutir, uma.
38. 61 de 4 x 2 e interruptores de embutir, uma.
39. 4 caixas para cleats, caixa.
40. 4 caixas para rosetas, caixa.
41. 376 para cleats, um.
42. 70 para rosetas, um.

43. 78 do ferro para braçadeira, um.
 44. 4 para quadro de madeira, um.
 45. 5 placas niqueladas de 2 x 4, uma.
 46. 27 placas niqueladas, uma.

Postes:

47. 16 "Siemens", um.
 48. 60 porta-globo de 2 1/4", um.
 49. 6 porta-lâmpada manual com respectivo cabo, um.

Pinos:

50. 155 de ferro curvo de 5/8", um.
 51. 14 retos para isoladores de 220 W, um.
 52. 112 de ferro galvanizado para isolador Brasil n. 3 1/2", um.
 53. 4 pendentos com corrente, um.
 54. 4 pilhas secas, uma.
 55. 118 pilhas Leclanché, completas, uma.

Quadros de madeira:

56. 23 de 0,40 x 0,50, um.
 57. 6 de 0,20 x 0,30, um.
 58. 1 de 0,35 x 0,28, um.
 59. 1 de 0,55 x 0,27, um.
 60. 1 de 0,35 x 0,38, um.
 61. 1 de 0,30 x 0,40, um.
 62. 55 de 0,50 x 0,50, um.

Suportes:

63. 457 para lâmpada com chave, um.
 64. 216 para lâmpada sem chave, um.
 65. 20 com rôsca para tempo, um.
 66. 304 americanos sem chave, rôsca de 5/8", um.
 67. 1 switch Ericsson de quatro linhas, um.
 68. 2 switch Ericsson de duas linhas, um.
 69. 1 tampas lisas para caixa quadrada, para eletroduto de 1 1/4", uma.
 70. 35 tampas quadradas número universal 52-C-16, para caixa de 1 x 4, uma.
 71. 860 transposições, uma.
 72. 2 transformadores de 600 x 220, um.
 73. 74 tomadas para embutir, uma.
 74. 105 tomadas de corrente simples, de embutir (de 1ª qualidade) para pino redondo, uma.
 75. 24 tomadas de corrente, uma.

Tubo rígido (eletroduto) com três metros de comprimento:

76. 751 de 1/2", um.
 77. 231 de 3/4", um.
 78. 139 de 1", um.
 79. 17 de 1 1/4", um.
 80. 406 de 5/8", um.
 81. 4 volantes para fita telegráfica, um.

Departamento do Material, 8 de junho de 1937. — Antonio Felix de Bulhões, A. M. 1.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

FOX FILM DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1937

Aos trinta e um dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e sete, às onze horas da manhã, na sede social, à rua do Passeio número sessenta e dois, quarto andar, presentes acionistas que perfaziam número legal, abriu a sessão o doutor Alberto Torres Filho que solicitou dos presentes indicassem um presidente para a assembleia, tendo, por unanimidade, sido designado o próprio doutor Alberto Torres Filho que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para secretários o senhor Alberto Fernandes de Rezende e o senhor Simeon W. Harris. Assim constituída a mesa, o presidente solicitou ao primeiro secretário que iniciasse a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro — Convocação da presente assembleia, publicada no "Diário Oficial" de dezenove do corrente, convocando os acionistas afim de deliberarem sobre a renúncia do diretor senhor Alberto Rosenvald e consequente eleição do seu substituto. Para esse fim o primeiro secretário leu a assembleia a carta que o senhor Alberto Rosenvald dirigiu à sociedade, concebida nos seguintes termos: "Rio de Janeiro, 27 de Maio de 1937 — Ilmo. Sr. J. Carlo Bavetta, vice-presidente da "Fox Film do Brasil, S. A." — Rio de Janeiro — Presado Sr. — Pela presente venho levar ao conhecimento de V. S. que resolvi

renunciar ao cargo de diretor nesta Companhia, que venho ocupando já ha longos anos. Razões particulares e motivos imperiosos me levam a assim proceder. Sem mais, permanecendo inteiramente ás ordens de V. S. para qualquer informação ou esclarecimento que porventura possa carecer, sou alto. e obrgo. — Alberto Rosenvald". Tendo em vista o teor do referido documento, o presidente deu a palavra a qualquer dos acionistas que quizesse fazer uso da mesma, tendo o senhor Simeon W. Harris, á vista dos termos da carta do senhor Alberto Rosenvald, declarado que não podia a assembleia deixar de atender ao pedido, lamentando que a sociedade se visse privada, depois de tantos anos, da dedicação laboriosa, administração proveitosa, honesta e eficiente colaboração do senhor Alberto Rosenvald no seio da Companhia, e, assim se expressando, interpretava o sentimento dos demais acionistas presentes. Posta em votação a renúncia do senhor Alberto Rosenvald a assembleia não só a aprovou, como, também, as palavras proferidas pelo senhor Simeon W. Harris. Em seguida o presidente declarou que competia á assembleia a eleição do substituto do senhor Alberto Rosenvald, tendo os presentes, por unanimidade, eleito o doutor Alberto Torres Filho para o cargo de diretor da Companhia. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo espaço necessario afim de ser lavrada esta ata que, depois de lida, submetida á discussão e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1937 — Seguiam-se as assinaturas: Alberto Fernandes de Rezende. — Simeon W. Harris. — Alberto Torres Filho, por si e como procurador da Fox Film Corporation. — Clayton P. Sheehan. — W. C. Michel. — Richard P. Momsen.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do proprio original. Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1937. — Alberto Torres Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Industria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Fox Film do Brasil, S. A.", pelo senhor diretor geral, de 7 de Junho do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta Repartição, sob n. 13.256, o seguinte documento: ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de Maio do corrente ano, que tomou conhecimento da renuncia do diretor Alberto Rosenvald, elegendo o seu substituto. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre réis 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação. (Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C.4.581—9-6-1937—70\$000).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1937

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, reuniram-se na sede social nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda número cento e quarenta e seis, andar térreo, todos os senhores acionistas da Companhia Imobiliária Nacional, que assinaram o livro de presença, representando um total de dezenove mil novecentos e quarenta e nove ações e votos, afim de deliberarem sobre o assuntos constantes da convocação da Diretoria de vinte de abril de mil novecentos e trinta e sete, publicada na folha número oito mil oitocentos e sessenta e seis do Diário Oficial de vinte de abril de mil novecentos e trinta e sete, convocação essa feita de acôrdo com os artigos seis, sete, dez, dezesete, dezoito, vinte e dois e trinta e dois dos estatutos. Assumindo a presidência o senhor diretor-presidente, Charles Robert Murray, declara aberta a sessão da assembleia e pede que seja indicado quem deva presidir os trabalhos da mesma. É então aclamado o senhor doutor Roberto Cochrane Simonsen, que assume a presidência e convida o senhor doutor José Pires e Albuquerque para secretário da mesa. O senhor secretário procede á leitura do balanço geral da socie-

dade e demonstração de lucros e perdas, inventário e qualificação de todos os seus bens móveis e imóveis e todos os demais documentos referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e seis e respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses já publicados á folha número oito mil e quarenta e sete do *Diário Oficial* de dez de abril de mil novecentos e trinta e sete. Terminada a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu os mesmos á discussão. Verificando-se ninguém querer usar da palavra, são elles postos em votação e unanimemente aprovados, não tendo tomado parte na votação os senhores diretores e membros do Conselho Fiscal. Prossequindo os trabalhos o senhor presidente comunica que vai proceder a eleição da diretoria para o biénio de mil novecentos e trinta e sete e mil novecentos e trinta e oito, e membros do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes, para o exercício de mil novecentos e trinta e sete, pedindo aos senhores acionistas presentes para entregarem os seus votos. Recolhidas as cédulas e feita a apuração, o senhor presidente proclama eleitos: diretor-presidente o senhor Charles Roberto Murray, diretor gerente o doutor José Pires e Albuquerque e diretor o doutor José Higino Duarte Pereira. Membros do Conselho Fiscal, os senhores doutor Roberto Cochrane Simonsen, Wallace Cochrane Simonsen e José de Sá Camelo Lampreia e suplentes os senhores doutor Angelo Mário Cerne, Argemiro de Hungria da Silva Machado e Osvaldo Benjamin de Azevedo. Em seguida o senhor presidente, cumprindo o disposto nos artigos dez e dezenove dos estatutos, submete á discussão e deliberação da Assembléa a proposta do senhor Osvaldo Benjamin de Azevedo, que é a seguinte: "Proposta — Em obediência ao disposto nos artigos dez e dezenove dos estatutos, proponho que a remuneração mensal dos diretores para o exercício de mil novecentos e trinta e sete seja fixada em um conto de réis para o diretor-presidente, dois contos e quinhentos mil réis para o diretor-gerente e um conto e quinhentos mil réis para o diretor. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e trinta e sete. Osvaldo Benjamin de Azevedo". Esta proposta submetida a votos, é unanimemente aprovada por todos acionistas presentes, com excepção dos senhores diretores, que se abstiveram de votar. Pede então a palavra o senhor Wallace Cochrane Simonsen e propõe que de acôrdo com o disposto no artigo vinte e nove dos estatutos, seja a ata da Assembléa assinada unicamente pelo presidente e secretário da mesa. Posta em votação essa proposta, é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara que vai suspender a Assembléa por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a Assembléa, com a presença de todos os senhores acionistas, que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida a discussão e aprovada por unanimidade a presente ata, que vai assinada em duas vias de igual teor, uma no presente livro e outra em avulso, datilografada, para os fins legais. Declara então o senhor presidente encerrada a Assembléa e, eu, José Pires e Albuquerque, secretário, assino juntamente com o senhor presidente.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1937. — Roberto Cochrane Simonsen, presidente da Assembléa. — José Pires e Albuquerque, secretário da Assembléa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Industria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Imobiliária Nacional, pelo senhor diretor geral, de 24 de maio do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.234, os seguintes documentos: ata de assembléa geral ordinária, realizada em 30 de abril do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu a diretoria para o biénio de 1937 e 38 e Conselho Fiscal e suplentes para 1937, e folha do *Diário Oficial* de 10 de abril do mesmo ano, na qual foi publicado o relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, official administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre estampilhas federais de valor de 20\$000 e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, official administrativo. Visto — Francisco de Moura Brando, official administrativo classe K, no impedimento do diretor de Secção. — Visto — (Assinatura ilegível).

(C — 4.497 — 9-6-37 — 91\$800).

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES, EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo	
Letras descontadas	2.125.496\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	32.470\$000
Valores em liquidação	164.581\$322
Empréstimos em contas correntes	142.120\$030
Valores caucionados	289.087\$984
Títulos e fundos próprios	123.862\$500
Hipotecas	40.000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	30.014\$333
No Banco do Brasil	47.732\$300
Em outros Bancos	7.566\$822
Diversas contas	84.902\$700
Bens imobiliários de terceiros	1.275.000\$000
Total do ativo	4.362.834\$375
Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	832.600\$000
Depósitos:	
Em conta corrente, com juros	260.122\$400
Em conta de cobrança, da praça	32.470\$000
Títulos em caução e em depósito	289.087\$984
Valores hipotecários	40.000\$000
Diversas contas	460.042\$750
Fundo de liquidações	167.541\$211
Administração de bens	1.275.000\$000
Total do passivo	4.362.834\$375

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937. — Jorge C. Monteiro de Castro, gerente. — Armando Vieira, contador.

(C—4.572—9-6-1937—51\$000)

COMPANHIA GERAL DE MATERIAL RODANTE, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REPRESENTANTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1937

Srs. acionistas,

Em cumprimento à lei e às determinações contidas nos nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de março último, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Procuramos na medida dos recursos de que dispomos, trazer sempre em boa ordem os negócios da companhia, lamentando, entretanto, que em consequência da diminuição dos serviços nas diversas dependências das oficinas, decorrente do valor, relativamente pequeno, das encomendas que nos foram confiadas, sem que se pudesse, por motivos vários, reduzir as despesas na mesma proporção e a impossibilidade de se importar do estrangeiro os materiais necessários à execução das encomendas, nos obrigando adquiri-las nesta praça por preços elevados, não foi possível, por essa razão, se evitar o prejuízo que vai demonstrado na conta "Lucros e perdas".

Temos a satisfação de informar-vos que das contas antigas que vinham figurando no "Ativo" da Companhia, foram recebidas duas, no montante de 1.315.850\$000 pelo Banco do Brasil, a quem haviam sido dadas em cobrança.

Contratámos com o Lloyd Industrial Sul Americano o seguro contra acidentes, dos operários, mestres e funcionarios desta Companhia, e quanto ás demais recomendações que nos foram feitas em reuniões anteriores da assembléa geral, ainda não nos foi possível cumprir uma parte delas, em virtude de circunstâncias imperioas já do vosso conhecimento.

As contas ora apresentadas demonstram claramente a situação da Companhia, mas, se carecerdes de outros esclarecimentos referentes à nossa gestão, de bom grado vos os prestados.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1937. — Eduardo Viteroy. — Trajano S. V. de Medeiros. — Alfredo José Tavares.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Terrenos	1.900:000\$000	
Edifícios e benfeitorias . . .	5.083:676\$400	
Ferramentas	142:119\$460	
Máquinas e instalações	1.610:333\$980	8.736:129\$840
Móveis e utensílios		71:116\$120
Almoxarifado		992:705\$720
Fazendas gerais		8:535\$600
Ferro Velho		4:417\$900
Banco do Brasil — c/títulos em cobrança		106:183\$710
Estrada de Ferro Central do Brasil		27:000\$000
Caixa — Escritório	725\$280	
Caixa — Oficinas	1:270\$800	1:996\$080
Contas correntes — Saldos devedores		422:186\$730
Ordens em andamento		50:602\$300
Apólices Federais		11:852\$000
Depósitos e cauções		149:799\$520
Seguros de Acidentes no Trabalho		40:830\$500
Companhia Industrial de Algodão e óleos — c/c	805:006\$730	
Companhia Serrarias Ponte Velha e Itaúnas — c/c	113:413\$700	
Ações da Companhia Industrial de Algodão e óleos	1.748:000\$000	
Ações da Companhia Serrarias Ponte Velha e Itaúnas	2.455:000\$000	5.121:420\$430
Títulos em caução		40:000\$000
Lucros e perdas:		
Exercício 1934/1935	30:464\$620	
Exercício 1935/1936	452:419\$440	
Exercício 1936/1937	270:893\$230	753:777\$290
		16.508:560\$740

Passivo

Capital	6.000:000\$000	
Reservas gerais	7.878:416\$336	
Trajano de Medeiros & Comp., em liquidação	2.367:322\$215	
Contas correntes — Saldos credores	57:789\$400	
Fólia de pagamento	47:676\$100	
Apólices caucionadas	14:000\$000	
Caução da Diretoria	40:000\$000	
Lucros suspensos — Exercício 1933/1934	103:356\$689	
		16.508:560\$740

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

A alugéis	12:240\$000	
A impostos	37:866\$540	
A honorários da Diretoria	66:000\$000	
A automóvel — c/custeio	16:029\$100	
A despesas gerais	60:599\$800	
A acidentes no trabalho	5:931\$900	
A reparações das oficinas	2:017\$300	
A juros & descontos	5:437\$500	
A exploração das oficinas	91:211\$590	
De Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes	358\$500	
A diferença de câmbio	101\$100	
A Ferro Velho	25:980\$900	
	297:333\$730	26:440\$500
De balanço		270:893\$230
	297:333\$730	297:333\$730
Prejuízo no exercício de 1936/1937	270:893\$230	
Saldo devedor em 31 de março de 1936	482:844\$060	
De balanço		753:777\$290
	753:777\$290	753:777\$290

A balanço 753:777\$290

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Eduardo Villeroy*.
 — *Alfredo José Tavares*. — *Trajano S. V. de Medeiros*, diretor.
 — *José Rangel de Cerqueira*, contador n. 132.140.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA GERAL DE MATERIAL RODANTE S/A, SOBRE O BALANÇO E CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE MARÇO DE 1937, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 1937

Senhores acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Geral de Material Rodante, S. A., tendo examinado o balanço encerrado em 31 de março de 1937, bem como as contas a ele referentes, e verificado a sua exatidão e a boa ordem da escrituração social, é de parecer que sejam pela assembléia geral aprovados o balanço e contas em apêço.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Oscar Torres*. — *Francisco da Silva Mattos Cardoso*. — *Mario Nacinovic*.

(C 4.195 — 9-6-37 — 164\$200).

BANCO DE CRÉDITO GERAL

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	6.572:923\$660
Letras e efeitos em cobrança	735:207\$720
Valores em liquidação	121:026\$400
Empréstimos em contas correntes	1.781:032\$200
Hipotecas	1.221:399\$350
Sociedade Cooperativa, em liquidação	101:792\$500
Valores caucionados	2.145:979\$200
Valores depositados	40:800\$000
Administração de bens e valores	1.180:000\$000
Imóveis	750\$000

Caixa:

Em moeda corrente	399:241\$210	
Nos bancos	832:882\$700	1.232:123\$910
Diversas contas		413:060\$514
		15.516:301\$294

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Capital amortizado	350:000\$000
Fundo de reserva	1.142:893\$300
Fundo de bonificação e dividendo	324:143\$300
Lucros suspensos	405:809\$270
	1.872:865\$870
Fundo de liquidação da Cooperativa	124:811\$100
Depósitos em contas correntes:	
A disposição	1.744:917\$730
Sem juros	2.219:870\$030
Particulares	61:256\$100
Com aviso	2.138:188\$744
A prazo	102:649\$800
	6.269:882\$104
Sociedade Cooperativa, em liquidação	109\$000
Títulos em caução e em depósito	2.186:779\$200
Bens e valores, c/alheia	1.180:000\$000
Credores por títulos à cobrança	735:207\$720
Diversas contas	826:345\$800
	15.516:301\$394

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937.

C. 4.705 — 9-6-37 — 69\$400.

SULZER FRÈRES, S. A.

Rio de Janeiro — Rua São Pedro, 44

BALANÇO AOS 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Caixa	7:775\$900
Bancos	95:863\$700
Contas correntes e devedores	269:227\$856
Sulzer frères S. A. Winterthur	469:166\$953
Mercadorias	224:828\$789
Móveis e utensílios	1\$000
Cauções fornecidas	500\$000
Conta lucros & perdas	58:095\$892
Total do ativo	1.125:470\$090

Passivo

Capital social	1.000:000\$000
Contas correntes credores	55:965\$658
Conta antecipação	69:504\$432
Total passivo	1.125:470\$090

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS

	Dar	Haver
Despesas gerais, etc..	224:599\$400	
Impostos	12:911\$400	
Comissões	17:790\$945	
Utilidade bruta da mercadoria		249:292\$491
Perda do ex. 1936		6:009\$254
	255:301\$745	255:301\$745

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.
— *Eduardo von Ruetz*, diretor. — *Walter Schurch*, contador.
(C. 4.198 — 9-6-37 — 51\$000).

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	29:560\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	20:000\$000
Empréstimos em conta corrente	180:581\$200
Valores caucionados	300:000\$000
Valores depositados	1.460:200\$000
Títulos e fundos pertencentes a Cia.	2.914:654\$800
Hipotécas	46:000\$000
Caixa: em moeda corrente, no Banco do Brasil e em diversos bancos da praça	639:598\$760
Mutuários	2.118:575\$000
Imoveis	265:000\$000
Empréstimos hipotecários	46:000\$000
Diversas contas	602:913\$020
	8.923:083\$680

Passivo

Capital Bancário	500:000\$000
De penhores	500:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.519:562\$400
Depósitos em conta corrente e juros	1.599:118\$100
Depósitos em conta corrente limitada	324:938\$700
Depósitos a prazo fixo	1.312:132\$200
Depósitos em conta cobrança do interior ..	20:000\$000
Títulos em caução e em depósito	1.760:200\$000
Valores hipotecários	46:000\$000
Diversas contas	1.311:132\$280
	8.923:083\$680

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1937. — *Augusto Cesar de Oliveira Roza Filho*, presidente. — *Alberto Matos*, contador.
(C. 4.583 — 9-6-1937 — 55\$100).

RAILWAY EQUIPMENT COMPANY OF BRAZIL

(Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil, S. A.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1937

Aos onze de maio de 1937, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Railway Equipment Co. of Brazil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil S. A.), à avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, reuniram-se às 14 horas, em assembléia geral ordinária, os acionistas da referida companhia, em sua totalidade representando 10.000 ações, conforme se verifica do livro de presenças, para o fim especial de, nos termos das publicações feitas na imprensa, tomarem conhecimento dos atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, do parecer do conselho fiscal, e procederem à eleição dos novos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Verificada a existência de número legal, e não se encontrando presente o presidente da companhia, assumiu a presidência da assembléia, por indicação geral, o Dr. Rodrigo Otávio Filho, que convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, os acionistas senhores Jaime Buarque de Holanda e Renato Flávio de Oliveira, os quais ocuparam seus lugares na mesa.

Depois de lida a convocação da assembléia, disse o presidente que ia proceder à leitura do relatório da diretoria. Pedindo a palavra o acionista Dr. João Buarque de Macedo, propoz fosse dispen-

sada a leitura do relatório da diretoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, convidando os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas, pois ia proceder à chamada de acôrdo com a inscrição no livro de presenças.

O presidente convidou, então, o primeiro secretário a ler o parecer emitido pelo conselho fiscal, que é do teor seguinte: "O conselho fiscal da Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiais Ferroviários do Brasil S. A.), no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinou atentamente os atos e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936. E, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os referidos atos e contas sejam aprovados pela assembléia geral dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, quatro de maio de 1937. — *Victor de Menezes Pontes*. — *João Buarque de Macedo*. — *J. Stoll Gonçalves*".

Finda a leitura do parecer do conselho fiscal, foi o mesmo pôsto em discussão; como nenhum Sr. acionista pediu a palavra, foi o referido parecer pôsto em votação, tendo sido, unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Declarou, então, o presidente que, com a aprovação do parecer do conselho fiscal, a assembléia aprovava os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

Passando a outro assunto constante da ordem do dia, comunicou o presidente que ia proceder à eleição da diretoria,

Feita a chamada e depositadas as cédulas em uma urna especial, foi feita a apuração da eleição, que deu o seguinte resultado: para presidente, Oscar B. Cintas; para vice-presidente, Charles J. Hardy; para diretores, G. R. Scanland, Joseph Davis, S. Seymour Follwell e Rodrigo Otávio Filho, obtendo 10.000 votos, cada um. Para membros efetivos do conselho fiscal foram eleitos os Srs. doutores Vitor de Menezes Pontes, João Buarque de Macedo e J. Stoll Gonçalves, e para suplentes do mesmo conselho os Srs. Drs. Rui Albertino Nunes da Rocha, Guilherme Leão de Moura e Humberto Guerreiro de Castro, obtendo 10.000 votos, cada um. O presidente declarou todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos.

O presidente ofereceu, então, a palavra a qualquer acionista, e, como ninguém a pedisse, e nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida, e aprovada por todos os presentes, vai assinada pela mesa que presidiu os trabalhos, conforme deliberação unânime da assembléia.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937. — *Rodrigo Otávio Filho*, presidente. — *Jaime Buarque de Holanda*, 1º secretário. — *Renato Flávio de Oliveira*, 2º secretário.

(C. 4.193 — 9-6-1937 — 71\$400.)

BRASILIA IMOBILIARIA, S. A.

BALANÇO GERAL DA BRASILIA IMOBILIARIA S. A., EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Caixa	26:828\$130
Bancos.	112:021\$160
Prédios	3.879:612\$400
Terrenos	167:889\$000
Bemfeitorias	255:191\$900
Mobiliários	7:337\$800
Aluguéis a receber.	35:050\$000
Valores em garantia.	2.662:500\$000
Despesas de constituição	98:660\$070
Devedores diversos.	6.099:784\$700
	13.374:875\$160

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de conservação	104:842\$842
Fundo de constituição	77:919\$470
Garantias diversas.	2.662:500\$000
Credores diversos.	89:208\$700
Lucros & Perdas.	410:404\$118
	13.374:875\$160

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Alvaro de Oliveira Castro*, presidente. — *João Alves de Moura*, contador.

(C. 1.561—9-6-937—32\$600)

GINÁSIO ANGLO BRASILEIRO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA GINÁSIO ANGLO BRASILEIRO, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1937, ÀS TRÊS HORAS.

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, na sede social à Avenida Niemeyer n. 206, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os seguintes accionistas: D. Agostinha Ferreira da Cunha, portadora de 25 ações; Flávio Ferreira da Cunha, portador de 225 ações; D. Zoé da Cunha Carneiro Leão, portadora de 25 ações; Benjamin Cunha Júnior, portador de 580 ações; Alvaro de Lannes Pereira, portador de 3 ações; Oliveiros Paiva Gonçalves, portador de 35 ações; Rubens Young, portador de 5 ações e Ernani Duarte, portador de 5 ações, ao todo oito accionistas representando mais de três quartos do capital social. Por indicação da assembléia assumiu a presidência dona Agostinha Ferreira da Cunha, que convidou para a mesa o Dr. Benjamin Cunha Júnior e para secretário o Sr. Alvaro de Lannes Pereira. Com a palavra, a presidente da assembléia declarou que se via forçada a renunciar o cargo que vinha exercendo na diretoria da Sociedade, por motivo de saúde. Dada a palavra ao Dr. Benjamin Cunha Júnior, este, depois de enaltecer a atuação de sua companheira de diretoria, declarou que resignava igualmente o seu cargo de diretor, dando assim à assembléia, inteira liberdade de eleger uma nova diretoria que bem consulte os seus interesses. Procedidas as eleições verificou-se que estavam eleitos o Dr. Benjamin Cunha Júnior e o Sr. Flávio Ferreira da Cunha, respectivamente diretor-presidente o primeiro e diretor-tesoureiro o segundo, os quais tomaram posse. Em

seguida procedeu-se à eleição do novo conselho fiscal para o corrente ano de 1937. Feita a apuração verificou-se que estavam eleitos: D. Agostinha Ferreira da Cunha, D. Zoé da Cunha Carneiro Leão, João José de Oliveira, Oliveiros Paiva Gonçalves, Rubens Young e Ernani Duarte, suplentes os três primeiros e membros efetivos os três últimos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão por trinta minutos para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão e feita a leitura da ata, foi a mesma discutida e aprovada finalmente sem emendas. Em seguida foi encerrada a sessão. Eu, Alvaro de Lannes Pereira, contador, servindo, de secretário, a redigi e assino. — *Alvaro de Lannes Pereira*. — *Benjamin Cunha Júnior*. — *Agostinha Ferreira da Cunha*. — *Flávio Ferreira da Cunha*. — *Zoé da Cunha Carneiro Leão*. — *Oliveiros Paiva Gonçalves*. — *Rubens Young*. — *Ernani Duarte*.

(C. 4.575—9-6-937—12\$800)

COMPANHIA IMOBILIARIA KOSMOS

87, Rua do Ouvidor 87

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Terrenos.	17.834:759\$070
Construções.	3.812:063\$950
Caução da diretoria.	40:000\$000
Empréstimos hipotecários.	95:828\$830
Móveis e utensílios.	150:189\$600
Depósitos e caução.	90:000\$000
Títulos e fundos.	634:000\$000
Diversas contas.	73.076:395\$290
	96.333:534\$740

Passivo

Capital.	8.000:000\$000
Fundo de reserva.	594:000\$000
Lucros suspensos.	396:000\$000
Valores depositados.	130:000\$000
Valores hipotecários.	90:000\$000
Diversas contas.	87.123:531\$740
	96.333:534\$740

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937. — *Oscar G. Sant'Anna*, vice-presidente. — *J. Guimarães*, contador.

(C. 4.701—9-6-937—36\$700).

MIGUEL ACETA — CASA BANCARIA

Avenida Rio Branco ns. 69/77. 2º andar, sala 3

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Edifício e propriedades	931:000\$000
Móveis e utensílios.	11:412\$500
Hipotecas	1.613:500\$490
Contas correntes	2.574:008\$440
Letras descontadas	4.661:203\$986
Devedores por letras descontadas	606:886\$500
Devedores por valores depositados	810:100\$000
Títulos em cobrança	24:702\$700
Caixa	2:794\$020
Diversas contas	77:276\$550
	11.312:885\$186

Passivo

Capital	200:000\$000
Redescontos	733:615\$900
Credores por títulos em cobrança	24:702\$700
Contas correntes	45:021\$200
Miguel Aceta — Diversas contas	10.015:441\$136
Diversas contas	294:101\$250
	11.312:885\$186

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — *Miguel Acetta* — Casa Bancária.

(C. 4.494—9-6-937—32\$600).

BRASILIA OBRAS PÚBLICAS

BALANÇO GERAL DE BRASILIA OBRAS PÚBLICAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Caixa	926\$120
Bancos	69:167\$100
Títulos da dívida pública	16:980\$000
Imobiliário	10:588\$500
Participações	450:000\$000
Ações caucionadas	87:500\$000
Estudos diversos	208:498\$785
Despesas de constituição	124:566\$570
Lucros e perdas	301:352\$595
	1.269:580\$270

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Credores diversos	182:080\$270
Caução da diretoria	87:500\$000
	1.269:580\$270

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Candido Torres Guimarães*, diretor-presidente. — *João Alves de Moura*, contador.

(C. 1.565—9-6-937—30\$600.)

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Prótese Dentária

De ordem do senhor vice-diretor em exercício e de acordo com o art. 79 do regulamento desta Faculdade, declaro prorrogadas até o dia 20 de junho do corrente ano, o prazo para inscrição ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 9ª cadeira do curso de odontologia, Prótese Dentária, a que se refere o edital que vem sendo publicado desde 2 de abril findo.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, aos 31 dias de maio de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

Reconheço a firma supra.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 2 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*, esterevente autorizado.

Reconheço a firma e sinal do tabelião Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel, tabelião.

Recebedoria Federal em São Paulo, 2 de junho de 1937. — Pelo escrivão do Selo (assinatura ilegível).

(C 4.533—3-6-37—612\$000—40 vezes)

Acha-se á venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, "Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e da Corte de Apelação do Distrito Federal" — Janeiro a março de 1933 — Preço 20\$000 (8 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 do corrente mês, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua São Pedro n. 67, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para modificação do art. 5º dos estatutos (aumento de capital).

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.474—7-6-37—24\$500—3 vezes)

Companhia Mineração Barra Bonita

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os acionistas da Companhia Mineração Barra Bonita, possuidores de 11.550 ações, depositadas no Banco do Brasil, e representando mais de dois terços do capital social, convocam extraordinariamente, nos termos dos arts. 138 e 140 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a assembleia geral, para, reunir-se à rua do Rosário n. 104, 1º, no dia 14 do corrente, às 15 horas, afim de prorrogarem o prazo da liquidação da companhia e autorizarem o atual liquidante Dr. Renato Galvão Flores a vender em leilão os bens restantes

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937.
— Rodolpho Gold, por si e pelos demais acionistas.

(C 4.627—8-6-37—15\$900—3 vezes)

Companhia Editora Americana

SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia para, em reunião extraordinária, que se realizará às quatorzo horas do dia 19 de junho corrente, na sua sede, à rua Visconde de Maranguape n. 15, deliberarem sobre uma alteração a ser feita na diretoria.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.635—8-6-37—27\$500—3 vezes)

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

3ª SEÇÃO TÉCNICA-COLONIZAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente á venda de terras nos núcleos coloniais emancipados de João Pinheiro e Inconfidentes, no Estado de Minas Gerais, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mês, pagina 12.126.

"A Rural" Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da "A Rural", sociedade anônima, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 de junho próximo futuro, às 14 horas, na praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1936;

b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937.
— A diretoria.

(C 4.168—24-5-37—46\$900—3 vezes)

Banco Construtor do Brasil

(Nova sociedade anônima)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 17 de junho corrente, às 15 horas, no escritório da sede social, à rua do Passeio n. 2, salas 703/5, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1936, eleição do conselho fiscal e suplentes.

Continuam na sede social, á disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.441—2-6-37—33\$700—3 vezes)

"Sul América"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

De acordo com a resolução da assembleia geral extraordinária de acionistas, de 31 de maio próximo findo, conforme foi publicada no "Diário Oficial e Jornal do Comércio" de 2 de junho corrente, são convidados os senhores acionistas a exercerem o seu direito de preferência á subscrição do aumento do capital, nos termos dos estatutos vigentes, até 15 dias da data da publicação desta notificação.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.370—2-6-37—33\$700—3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Por não ter comparecido número suficiente de senhores acionistas para constituir-se a assembleia geral extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 10 do corrente, às 15,30 horas, na sede social, afim de se proceder á eleição da nova diretoria.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia geral extraordinária deliberará, seja qual for a soma do capital representado pelos senhores acionistas presentes.

Continuam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1937.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 4.378—5-6-37—49\$000—3 vezes)

Leopoldina Railway

A comissão de inquerito administrativo da The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao trabalhador Eneidino José Soares, por se achar em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquerito administrativo para apurar a falta capitulada no art. 54, alínea b, do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931 (embriaguez habitual ou em serviço), ficando, pelo presente, intimado a se apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação perante a referida comissão, na estação Barão de Mauá, primeiro andar, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquerito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937.
— João Pereira Netto, presidente. — Manoel Cordáuro Muniz, vice-presidente. — Manoel Augusto Vaz Junior, secretário.

(C 4.442—2-6-37—55\$100—3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

DISTRIBUIÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO DIVIDENDO

Havendo sido deliberada a distribuição do 11º dividendo de 2 % (dois por cento), por ação, são avisados, por esta forma, os senhores acionistas que o respectivo pagamento será efetuado a partir de 15 de junho de 1937, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, à praça mauá n. 7, 15º andar (Edifício da A Noite), aos senhores acionistas residentes no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro e no escritório da Lojas Americanas S. A., em São Paulo à rua José Bonifácio n. 82, para os residentes no Estado de São Paulo, legitimada a propriedade das ações que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.580—1-6-37—52\$100—4 vezes)

Companhia Indústria e Viação de Pirapora

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 16 horas, na sede social, à praça Mauá n. 7, 17º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1936 e eleição do conselho fiscal.

No escritório desta companhia, continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.561—9-6-37—11\$200)

Brasília Obras Públicas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 28 de junho, na sede social, à avenida Rio Branco ns. 255/257, 4º andar, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e deliberarem sobre interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— O presidente, coronel *Candido Torres Guimarães*.

(C 4.562—9-6-37—30\$600—3 vezes)

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 25 de junho, na sede social, à avenida Rio Branco ns. 255/257, 4º andar, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e deliberarem sobre interesses gerais da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— O presidente, *Alvaro M. de Oliveira Castro*.

(C 4.563—9-6-37—30\$600—3 vezes)

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a se realizar em 15 de junho de 1937, às 4 horas da tarde, no escritório desta companhia, à rua Beneditinos número 17, 2º andar, afim de lhes serem apresentados o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal e para serem aprovadas as contas relativas ao ano social findo em 30 de abril de 1937.

Proceder-se-á, na mesma ocasião, à eleição do conselho fiscal e de seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.570—9-6-37—15\$300)

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A.

RUA BENEDITINOS N. 17

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— A diretoria.

Sociedade Anônima de Representação & Administração

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará em 25 do corrente, às 11 horas, na sede social, Edifício da A Noite, sala 1.507, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, balanço, e contas correspondentes ao ano social de 1936, e, bem assim, proceder à eleição do conselho fiscal para o exercício vigente.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir de 22 de junho até o dia da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.571—9-6-37—14\$300)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 25 de junho do corrente ano, no escritório da companhia, à rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936.

Nessa assembleia proceder-se-á também à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da companhia até três dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 19 do corrente mês, até o dia seguinte à data da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.577—9-6-37—65\$300—4 vezes)

Casa Leandro Martins, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 18 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor ns. 93 e 95, afim de deliberarem sobre o balanço, contas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1936. — A diretoria.

(C 4.578—9-6-37—8\$200)

A Praça

Antenor da Fonseca Rangel Filho, sócio sobrevivente da firma Lima & Rangel, comunica à praça e ao público em geral, que assinou com o espólio do farmacêutico Antônio Rafael de Araújo Lima, o distrato social e constituiu em data de 30 de abril do corrente ano, uma sociedade por quotas, sob a razão social de Farmácia Orlando Rangel de Botafogo Ltda., registrada sob n. 78.466, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tendo admitido como sócio o seu antigo auxiliar Sebastião Pereira Tôres, continuando a sociedade a explorar o mesmo ramo de negócio, em seu estabelecimento, à praia de Botafogo número 490.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937.
— Antenor da Fonseca Rangel Filho.

Reconheço a firma Antenor da Fonseca Rangel Filho.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabelião.

(C 4.576—9-6-37—14\$300)

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Tesouro Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convocamos os senhores associados para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 12 do corrente, sábado, às 13 horas, na sede social, para eleição da nova administração.

(C 4.580—9-6-37—7\$100)

S. A. Pacheco Moreira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se a 24 do corrente, às 15 horas, para tratar de interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.496—9-6-37—6\$100)

Sociedade Anônima "Schering"

Ficam convocados os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Schering" para a assembleia geral que se realizará na sede social, à travessa Santa Rita n. 22, nesta cidade, às quinze horas do dia 28 de junho de 1937, para tomar conhecimento do relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, para eleger a diretoria e conselho fiscal para o exercício de 1937, assim como para resolver sobre uma proposta de alteração dos arts. 7º, 10, 13 e 14 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— A diretoria.

(C 4.492—9-6-37—27\$500—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 128

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Ata da 117ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 25 de maio de 1937 — Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a centésima décima sétima sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário lê a petição de Carlota Gallet Stapler, requerendo preferência para o julgamento do processo relativo à marca "Cabelisador", termo n. 44.660. Sobre o pedido falaram o advogado Sousa Vargues e o agente oficial Júlio Melo. Decidiu o Conselho assinar um prazo de dez dias àquele advogado para a apresentação de sua réplica às ultimas alegações produzidas pelo referido agente, resolvendo depois acerca do pedido de preferência.

Em seguida, o Sr. auditor devolve o processo referente ao registro do título "Federação Aquática do Rio de Janeiro". S. Ex. mantém o seu voto, aduzindo novos argumentos ao seu anterior parecer. Discutiu o assunto o conselheiro J. M. de Lacerda, que lamentou divergir das conclusões do auditor, declarando acompanhar o voto do Sr. Edgar de Melo. Pôsto em votação, verificou-se o provimento do recurso, pelos votos dos Srs. Francisco Coelho, Fonseca Costa e Godofredo Maciel. O Sr. Francisco Coelho justificou o seu voto, declarando os motivos que o levaram a adotar o parecer do auditor.

O Sr. Fonseca Costa, a seu turno, devolve o processo referente ao recurso n. 774, pedido de privilégio de invenção para "auto-trator centrífugo". S. Ex. diverge dos laudos técnicos e propõe, por isso, seja negado provimento ao recurso, de acordo com o art. 34, item 5º, do decreto 16.264, de 1923. O Conselho, por voto unânime, adotou esse parecer.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 874 — proc. 1.870/35 — ter. 34.841 — Marca, GATO PREO. Dep. e recorrentes, José Joaquim de Oliveira & Comp.; recorrido, D. N. P. I. e recurso n. 1.318 — proc. n. 15.991/37, termo 15.667 — privilégio, "processo para fazer objetos de vidro fosco internamente". Recorrente, General Electric, S. A.; recorridos, Cooperativa Fourbundet Forening, U. P. A. e o D. N. P. I. — Baixaram em diligência ao D. N. P. I. 1.430 — proc. 2.227/36 — ter. 41.843 — Marca, INJETODINA — Recorrente, Ernest Jammes; recorridos, Rolf Edgar Altenburg, Antônio Mendes e Heitor José Pasquini e o D. N. P. I. — O julgamento foi adiado, a requerimento do Sr. auditor.

N. 765 — proc. 970/35 — ter. 34.762 — Marca, LAÇO — Dep. e recorrente, Armazens de Linha, Ltda.; recorridos, Chs. Lavy & Co. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 829 — proc. 8.616/34 — ter. 30.535 — Título, CASA SALDANHA. Dep. e recorrente, M. Ventura & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso, por ilegitimidade de parte.

N. 1.365 — proc. 21.594/34 — ter. 33.600 — Título, ARMAZEM BRASIL. Dep. e recorrentes, Luis Alves & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.427 — proc. 4.617/36 — ter. 42.344 — Marca, PULMODESOL "FREITAS". Dep. e recorrente, João Ribeiro

de Freitas; recorrido, D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso, interposto fora do prazo legal.

N. 1.428 — proc. 10.318/36 — ter. 43.758 — Marca, BONVERMIL. Dep. e recorrente, Instituto Brasileiro de Microbiologia; recorrido, D. N. P. I. Pelo recorrente, falou o advogado Sousa Vargues. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 1.429 — proc. 14.997/35 — ter. 38.362 — Marca, DORPAX — Recorrente, Humberto Dorsa; recorridos, Luis Linck Rodrigues Ferreira e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.426 — proc. 2.670/36 — ter. 41.942 — Título, CAFÉ IMPERIAL. Recorrente, Camilo Sampaio Sousa; recorridos, Irmãos Iglezias & Comp. e o D. N. P. I. Pela firma recorrida, falou o advogado Alfredo Rocha Leão. — Negou-se provimento.

Em seguida, são encerrados os trabalhos, depois do Sr. presidente convocar a próxima reunião para terça-feira, 1 de junho, às 14 horas, quando serão julgados os seguintes recursos:

N. 987 — proc. 29.35 — ter. 34.426 — Marca, RUBISAN — Recorrentes, Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda; recorridos, Fonseca Ribeiro & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.093 — proc. 12.463/35 — ter. 37.642 — Marca, MALTED MILK (renovação) — Recorrente, Nestlé Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Recorridos, Paul J. Christoph e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.252 — proc. 19.285/35 — ter. 39.720 — Marca, SUPERSET — Recorrentes, Nestlé LeMur Company; recorridos, Jack Leonard e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.242 — proc. 8.855/34 — ter. 30.587 — título, PRAZOLOUVRE — Dep. e recorrente, Boaventura J. do Carvalho & Comp.; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.259 — proc. 17.188/35 — ter. 39.036 — Título, EDIFÍCIO EXCELSIOR — Recorrente, Tito Ramos Pereira; recorridos, Eduardo Guinle e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.390 — proc. 9.394/35 — ter. 36.859 — Marca, SANKA — Dep. e recorrente, Manoel Gaspar & Comp. Ltda; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.392 — proc. 20.604/34 — ter. 33.359 — Marca, MOSCATEL IMPERADOR — Dep. e recorrente, A. Luis Ribeiro & Comp.; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.431 — proc. 4.343/35 — ter. 14.945 — Privilégio, "uma composição para melhorar a massa de produtos de padaria fermentados" — Dep. e recorrente, Standard Brands Inc.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.432 — proc. 12.072/34 — ter. 31.310 — Marca, BABY-CÁLCIO — Recorrente, o Procurador da P. Industrial; recorridos, Eunice Pimentel Wittrock e o D. N. P. I.

N. 1.433 — proc. 553/36 — ter. 41.399 — Marca, GAZETA MERCANTIL E INDUSTRIAL — Dep. e recorrente, Salvador Pardini; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.434 — proc. 43/35 — ter. 34.435 — Marca, FERMENTO PAULISTA — Dep. e recorrente, Ernando Rebel Figueiredo; recorrido, D. P. I.

N. 1.345 — proc. 10.362/34 — ter. 30.916 — Marca, RENOTRAT — Dep. e recorrentes, Marcondes & Marchetti; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.346 — proc. 17.198/34 — termo 32.485 — Marca, CAFÉ ALVEAR — Dep. e recorrentes, Machado & Torres; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.347 — proc. 104/36 — ter. 34.446 — Marca, SUPER CHOCOLATE DELÍCIA — Recorrentes, Martins Filhos; recorrido, D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 8 de junho de 1937

Registros de marcas

E. Vaillant & Cie. — LIQUEUR DE LABARRAQUE — classe 3 (termo 50.182). — Renove-se o registro.

E. Vaillant & Cie. — POUDRE PURGATIVE DE ROGE — classe 3 (termo 50.183). — Renove-se o registro.

E. Vaillant & Cie. — PASTILLES DU DR BELLOC — classe 3 (termo 50.184). — Renove-se o registro.

E. Vaillant & Cie. — QUINUM LABARRAQUE — classe 3 (termo 50.185). — Renove-se o registro.

E. Vaillant & Cie. — HUILE DU FOIE DE MORUE DE BERTHE — classe 3 (termo 50.186). — Renove-se o registro.

E. Vaillant & Cie. — VERITABLES PILULES DE CARBONATE FERREUX INALTERABLE DE VALLET — classe 3 (termo 50.188). — Renove-se o registro.

E. Vaillant & Cie. — PATE DENTOL — classe 48 (termo 50.190). — Renove-se o registro.

E. Vaillant & Cie. — DENTOL — classe 48 (termo 50.191). — Renove-se o registro.

Heine & Co. Aktiengesellschaft — HEIKO — classe 4 (termo 50.858). — Renove-se o registro.

Heine & Co. Aktiengesellschaft — HEIKO — classe 48 (termo 50.859). — Renove-se o registro.

De Faria & Comp. — ANTIPANPYRUS — classe 3 (termo 51.035). — Renove-se o registro.

Custodio, Fernandes & Comp. — CAÇADOR — classe 23 (termo 51.326). — Renove-se o registro.

Mudança de firma

Weskott & Comp. (14.388-34, 18.204-33, 18.285-33, 18.177-33, 18.189-33, 18.236-33, 18.219-33, 18.208-33, 18.215-33, 18.254-33, 18.183-33, 14.385-34, 14.419-34, 18.287-33, 18.240-33, 18.231-33, 18.276-33, 18.286-33, 18.235-33, 18.225-33, 18.241-33, 14.413-34, 14.379-34, 14.304-34, 14.368-34, 14.374-34, 14.371-34, 14.413-34 e 18.181-33 — pedem para ser anotado no certificado das marcas EF-EF, ENVELOPPE CAFIASPIRINA, TRIPAFLAVIN, ADAMON, ENVELOPPE BAYASPIRINA, RESORBIN, DERMATOL, CAFIRINA, PERUSCABIN, O PHARMACEUTICO BRASILEIRO, ASUNTOL, ADALINA, JUVENINA, TONOSPAPHAN, PYRAMIDON, HEXOPHAN, MYO-SALVARSAN, TRI-GAL, REVISTA THERAPEUTICA, DISCO, PLASMOCHINA, SELLO DE GARANTIA, CASSIOPE, NOVACITRINA, ASPIRA, ARISTOL, ASPIROL, ASPIRINA, NOVASUROL e ANASTHE-SIN, a alteração da sua firma). — Anote-se a alteração do nome da firma titular.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 8 de junho de 1937

Exigência

João Bernardes da Silva, Celso de Paula Xavier e Celso Bernardes da Silva (termo 16.214). — Cumpra a exigência do técnico.

Diversos

Robert Macfarlan Cole (termo 18.402) e Deborah Ribeiro Brito (termo 18.520). — Junte-se.

Cecílio José Carneiro (termo 16.860). — Junte-se, e volte ao Dr. F. de Andrade, preliminarmente.

Américo Lodi (termo 17.794). — Junte-se, e volte ao Dr. Galiez Filho.

Heberlein & Co. A. G. (termo 18.192). — Junte-se, e volte ao Dr. Galiez Filho.

Harry R. Ansel (termo 18.248). — Junte-se, e volte ao Gabinete.

NOTICIÁRIO

RECURSOS

Companhia Brasileira de Sedas "RIODIASETA" (12.738, de 5-6-37 — recorre do despacho que indeferiu o registro da sua marca OCEANE, depositada sob o termo 46.623).

Aires, Figueirôa & Comp., (12.544 de 3 de junho de 1937) recorrem do despacho que concedeu registro ao título "Fábrica de fogões progresso" depositado sob o n. 39.772.

Aires Figueirôa & Comp., (12.545 de 3 de junho de 1937) recorrem do despacho que concedeu registro a marca "Nova Progresso" depositada sob o n. 46.140.

Nicolas Bunning (12.537 de 3 de junho de 1937), recorre do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 41.313.

S/A. Fábricas Orion (12.644 de 4 de junho de 1937), recorre do despacho que indeferiu a marca "Orion" depositada sob o n. 39.898.

Richard Abr. Herder (11.088 de 18 de maio de 1937), apresentou réplica ao recurso interposto contra o indeferimento da marca "Az de Ouro" depositada sob o n. 44.838.

ADITAMENTO AO RECURSO

The Sydney Ross Co. Inc. (12.478, de 3-6-37 — ofereceu aditamento ao recurso que interpôs contra o indeferimento da marca PRO-RIM, depositada sob o termo 39.607).

Andrade, Alves & Barbosa (12.653, de 4-6-37 — oferecem aditamento ao recurso que interpuzeram ao despacho que mandou registrar a marca NOSSA SENHORA APARECIDA, depositada sob o termo n. 45.009).

RÉPLICA AO RECURSO

Toufic Schahin & Irmãos (12.509, de 3-6-37 — apresentam réplica ao recurso interposto pelo procurador da Propriedade Industrial ao despacho que mandou registrar a sua marca GENTLEMAN, depositada sob o termo 46.655).

A. Teixeira, Irmão & Comp. Ltda. (12.510, de 3-6-37 — apresentam réplica ao recurso interposto por José da Silva Pereira ao despacho que mandou registrar a sua marca depositada sob o termo n. 45.803).

Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil (12.679, de 4-6-37 — apresenta réplica ao recurso interposto pelo Sr. A. G. Martins Abelheira ao despacho que mandou registrar a sua marca BULL BRAND, depositada sob o termo n. 45.736).

OPOSIÇÃO

Irmãos Janeiro (12.496 de 3 de junho de 1937) apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 48.298, por Belleli, Gottlieb & Comp.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (12.504 de 3 de junho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Genol" depositada por Oscar Lourenço sob o n. 51.600.

Wadih Cury & Irmãos (12.507 de 3 de junho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 51.551 — Síria.

C. R. Boehringer Sohn A. G., (12.546 de 3 de junho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Simpatol", depositada sob o n. 47.343.

Francisca Muñoz Reis (12.524 de 3 de junho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca depositada sob o n. 51.700 por Joaquim Matos Cunha & Irmãos.

Joro Lopes Pereira (12.554 de 3 de junho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Creme das Deusas", depositada sob o n. 51.132.

Química "Bayer" Limitada, (12.195 de 31 de maio de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Transpirina", depositada sob o n. 50.650.

Moura Brasil & Comp., (12.204 de 31 de maio de 1937), apresentaram oposição ao registro da marca "Hormonol", depositada sob o n. 50.780.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Limitada, (8.969 de 6 de abril de 1937), apresentou oposição ao pedido de modelo de utilidade depositado por José Neiva sob o número 18.296-A.

Fernando Augusto da Frota Linhares (11.566, de 25-5-37 — apresentou opposição ao pedido de privilégio depositado por Iberê Perí de Freitas, sob o termo 17.378).

Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik Aktiengesellschaft (12.720, de 5-6-37 — apresentou opposição ao registro da marca EUPHINA, depositada por Orlando Rangel S. A., sob o termo 51.304).

ADITAMENTO À OPosição

Fourton, Patriarche & Comp. e M. Barbosa Neto & Comp. (12.665, de 4-6-37 — apresentaram aditamento à opposição que fizeram ao pedido de registro da marca DYSPEINHAL, depositada por Humberto Dorsa, sob o termo 50.525).

Laboratório Péres de Oliveira Ltda. (n. 12.746, de 5-6-37 — apresentaram aditamento à réplica a opposição apresentada por A. Wantuil ao registro da marca DNYON, depositada sob o termo n. 49.259).

RÉPLICA À OPosição

Conrado Melcher & Comp. (n. 12.487, de 3-6-37 — apresentam réplica à opposição oferecida pelo Instituto de Hipodermia Ltda., ao pedido de registro da marca VBA, depositada sob o n. 50.480).

Machado Rodrigues & Comp. (n. 12.548, de 3-6-37 — apresentam réplica à opposição apresentada pela Companhia Cervejaria Lusitania, ao pedido de registro da marca depositada sob o termo n. 50.077).

Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda. (n. 12.512, de 4-6-37 — apresentam réplica à opposição oferecida pela Companhia Industrial e Importadora Atlas, ao pedido de registro da marca ATLAS, depositada sob o n. 49.963).

Carlos Barboza Leite (n. 12.701, de 5-6-37 — apresentam réplica à opposição oferecida pelo Dr. J. R. Kanitz, ao pedido de registro da marca PETROLOOVO, depositada sob o numero 50.273).

C. H. Boehringer A. G. (n. 12.721, de 5-6-37 — apresenta réplica à opposição oferecida por Manoel Aristão Jaccoud ao registro da marca SYMPATOL, depositada sob o termo numero 49.312).

RÉPLICA À RÉPLICA

Prager & Pedrosa (n. 12.656, de 4-6-37 — apresentam réplica à réplica feita à sua opposição apresentada ao pedido de registro da marca CRIZONAL, depositada sob o termo numero 48.541).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, e 51, letra c, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecido pelo art. 1.º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 14.996 — Eduardo B. E. Flores Cobo.
N. 16.582 — Paulo Dreyer.
N. 17.212 — Leopoldo Rogge.
N. 17.226 — Pedro Guilherme Waack e outro.
N. 17.238 — J. G. Pentado & Comp.
N. 17.359 — Iberê Perí de Freitas.
N. 17.382 — Luiz Michelion & Comp.
N. 17.508 — Ferreira da Costa.
N. 17.532 — João Corner.
N. 17.549 — J. P. Carneiro Sobrinho.
N. 17.639 — Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmanháveis "Valisere".
N. 16.897 — Maria Holanda Marques.
N. 17.687 — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo.
N. 17.690 — Luiz Leonardi.
N. 17.769 — Zivi, Kluge, Muller & Comp. Ltda.
N. 17.854 — Perfumaria Myrta S/A.
N. 17.884 — Alfred Nathan Brodgen.
N. 17.894 — Dr. Dorneval de Mello Sampaio.
N. 17.898 — Mariano Rodrigues Filho.
N. 17.911 — Innocenti S. A.

N. 17.912 — da mesma.
N. 17.925 — Bailey Mafae Chagossy.
N. 17.926 — da mesma.
N. 17.927 — da mesma.
N. 17.929 — da mesma.
N. 17.931 — da mesma.
N. 17.948 — Udine Verardi e outro.

PRIVILÉGIOS INVENÇÃO

TERMO E DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 90 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 17.444, de 18-9-1936.

Alberto Dexheimer — Distrito Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de envólucro em forma de livro" (modelo industrial).

"Um novo modelo de envólucro caracterizado essencialmente por constituir-se de um "livro", ôco e em alto relevo, fabricado de papelão, fôlha metálica ou madeira, em cuja parte ôca introduz-se um tubo de vidro contendo o produto desejajido. O falo do livro serve de base para manter de po o envólucro.

Tudo como descrito e representado nos desenhos juctos.

Térmo n. 18.644, de 15-5-37.

American Reenforced Paper Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a fôlhas não contrácteis e a fibras celulares tornadas hidrófugas e a um processo para produzir as mesmas" (privilégio de invenção):

1 — Como um artigo de fab. de fibra celulósica não tecida, que é impermeabilizada com material insolúvel, que impede a contração da fibra, e todo submetida a humedecimento e secagem alterados.

2 — Uma fibra ou estrutura celulósica ou celular, de acôrdo com o ponto característico 1, caracterizada pelo fato de ter os espaços intersticiais, ou o interior da fibra, enchidas ou impermeabilizadas por um material insolúvel, contra a entrada ou saída de humidade e que atua para evitar modificações de volume da fibra.

3 — Uma fibra para fazer papel, de acôrdo com o ponto característico 1, caracterizada pelo fato de compreender inicialmente uma massa de fibra, permeável à água, tendo, nos interstícios das paredes das fibras, um depósito impermeável, que, quando está acabado, atua no sentido de evitar modificações substanciais na estrutura ou no volume da fibra, pela variação das condições atmosféricas.

4 — Uma fibra ou estrutura fibrosa, de acôrdo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de ser usada no fabrico de fôlhas, substancialmente não contrácteis, de papel não apertaminhado.

5 — Uma fôlha, substancialmente não-contráctil de papel, de acôrdo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de ter um depósito de material água-insolúvel dentro das fibras, mas não presente em quantidades substanciais entre as fibras.

6 — Uma fôlha, substancialmente não-contráctil, de papel, de acôrdo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de ser impregnada com uma resina água-insolúvel e ser substancialmente, as características de porosidade e higroscopidade do mesmo papel sem resina.

7 — Uma fôlha, substancialmente não-contráctil, de papel ou similares, de acôrdo com o ponto característico 1, de

racterizada pelo fato de ter, de ter impregnada com uma resina, água-solúvel e ter, substancialmente, a resistência ao rompimento do mesmo papel sem resina.

8 — Uma folha, substancialmente não-contrátil, de papel ou similares, de acordo com o ponto característico 4, caracterizada pelo fato de ter, substancialmente, a resistência ao fendilhamento, a resistência ao rompimento e a resistência à distensão do mesmo papel sem resina.

9 — Uma folha, substancialmente não-contrátil, de material celulósico, como papel ou similares, tendo fibras celulósicas ou estrutura fibrosa, de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de ser impregnada com uma resina substancialmente água-insolúvel, tendo a dita folha a capacidade de absorver humidade e de se expandir e contrair pela variação do teor em humidade, sendo a razão da dita contração limitada, após secagem a uma restauração da folha a dimensões não substancialmente menores que as da folha antes do humedecimento.

10 — Uma folha, substancialmente não-contrátil, de papel ou similares, de acordo com o ponto característico 9, caracterizada pelo fato de ser composta de fibras celulósicas tratadas com um material água-insolúvel que impregna as fibras e restringe as mudanças por contração nas ditas fibras devido ao humedecimento, seguido de secagem, provendo, assim, uma estrutura que tem, substancialmente, a flexibilidade, porosidade e as características de absorver fluidos do papel não-tratado.

11 — O processo para tornar uma fibra vegetal, conforme os pontos característicos 1 ou 2, relativamente imune à entrada ou saída de água e às modificações dimensionais, geralmente produzidas na dita fibra pelo humedecimento e secagem alternados, caracterizado pelo fato de que o dito processo consiste em formar um depósito relativamente impermeável nos interstícios da dita fibra, resultando o dito depósito, *in-situ*, da reação de soluções aquosas da uréia e aldeído fórmico.

12 — Processo de acordo com o ponto característico 11, que compreende ainda o secar, a quente, as ditas fibras.

13 — O processo para fazer papel, não contrátil, a partir de fibra de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de constar do tratamento de fibras celulósicas com uma solução resinogénia, na qual as moléculas são do tamanho adequada para penetrarem livremente na estrutura tubular das fibras, e, a seguir, da transformação da solução em uma resina insolúvel, dentro das fibras, de modo que a estrutura celular das fibras é impermeabilizada contra a entrada ou saída de água.

14 — Uma fase do processo de fazer papel a partir de fibra de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de constar do tratamento de fibras, substancialmente secas, de conformação tubular, com soluções aquosas de uréia e aldeído fórmico de constituição tal que possa atingir o interior da fibra e formar, pela entrecção dos dois reagentes, quando acabada, um depósito, impermeável à água, nas fibras componentes do dito material.

15 — Uma fase na fabricação dum material fibroso, de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de constar do tratamento do exterior das fibras do mesmo com soluções aquosas duma amida e um aldeído e formar de entrecção da dita amida e do dito aldeído um depósito impermeável à água, dentro das fibras componentes do material.

16 — O processo para tratar uma folha celulósica pre-formada, de acordo com os pontos característicos 1 ou 2 ou 4, caracterizado pelo fato de compreender o preparar uma solução de ingredientes adaptados a formarem um composto ou resina água-insolúvel tendo cada um dos ditos ingredientes características que permitem a sua absorção por celulose, o tratar a folha para impregnar a celulose com cada um dos ditos ingredientes e, depois, o tratar a folha assim impregnada para produzir o dito composto água-insolúvel dentro da celulose.

17 — Processo de acordo com o ponto característico 16, caracterizado pelo fato de compreender o tratamento da folha assim impregnada para remover o excesso de constituintes resinosos dispostos na parte externa das fibras e, depois, o submeter a folha a um tratamento térmico para produzir a dita resina água-insolúvel dentro da celulose.

18 — Processo de acordo com os pontos característicos 16 ou 17, caracterizado pelo fato de compreender o humedecimento da folha com, ou a imersão da folha na dita solução

e o tratamento da folha para remover dela o excesso de constituintes resinosos depositados na parte externa das fibras e deixar na folha quantidade suficiente de constituintes para formar resina em proporção não excedente a 12 % em peso, da folha não tratada.

19 — Processo de acordo com os pontos característicos 16 a 18, caracterizado pelo fato de compreender o preparo duma solução aquosa, contendo uréia e aldeído fórmico em proporções para formar após o tratamento subsequente, uma resina substancialmente água-insolúvel.

20 — Processo de acordo com os pontos característicos 16 a 19, caracterizado pelo fato de compreender o preparo de uma solução aquosa, contendo não mais que 20 % em peso, de uréia, e não mais que 30 %, em peso, de uma solução, a 10 % de aldeído fórmico em água, o humedecimento da folha com uma quantidade limitada da dita solução e, depois, o tratamento da folha para produzir a dita resina água-solúvel.

21 — Processo de acordo com os pontos característicos 16 a 20, caracterizado pelo fato de compreender o preparo de uma solução aquosa contendo um peso, aproximadamente 22, partes de formol a 40 %, 5 partes de uréia, 2 partes de sulfoocianeto de amônio e 73 partes de água, o tratamento da folha com a dita solução para impregnar a celulose com cada um dos ditos constituintes e, depois, o tratamento da folha, assim impregnada para produzir uma resina água-solúvel.

(C. 4.702—9-6-37—53100)

Termo n. 18.726, de 21-5-37.

The Wayne Pump Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos distribuidores de líquidos" — Priv. Inv.:

1. Um dispositivo de bomba, compreendendo: uma caixa com admissão e saída; um impulsor ou bomba, dentro de uma câmara; uma câmara de refluxos e, ou, uma câmara de sucção comunicando com o impulsor ou bomba; um dispositivo de ejeção como, por exemplo, um ejeter disposto entre uma câmara de ejeção e a câmara do impulsor ou bomba; uma câmara separadora de ar ou câmara de boia ligada com a câmara de refluxos e, ou, a câmara de sucção; uma passagem de ar ligando a câmara das ejeções com a câmara separadora de ar ou câmara da boia; e uma válvula que regula as correntes para a saída acima citada ou para uma câmara de descargas.

2. O dispositivo de bomba de acordo com o ponto 1, em que a válvula está normalmente fechada e é operável depois que o impulsor ou bomba tenha estabelecido uma determinada pressão para permitir as descargas de líquido pela saída.

3. O dispositivo de bomba de acordo com os pontos 1 ou 2, em que a válvula é uma válvula de pressão diferencial.

4. O dispositivo de bomba de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, tendo os meios precisos para tornarem o dispositivo de ejeções inoperante em parte ou no todo, enquanto na bomba se mantenha uma determinada pressão.

5. O dispositivo de bomba de acordo com qualquer dos pontos anteriores, compreendendo uma ligação entre o dispositivo de ejeções e a admissão da bomba, ou a câmara de refluxos ou de sucção, dispondo-se essa ligação de forma que o líquido em passagem no dispositivo de ejeções remove o ar e, ou, vapores, da citada admissão da bomba e ou da câmara de refluxos ou de sucção.

6. O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, tendo um tubo de ejeção ligando a câmara do ejeter e a passagem para o mesmo tubo, situando-se preferivelmente o tubo de ejeção junto e em alinhamento substancial com o citado dispositivo de ejeções ou ejeter.

7. O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, incluindo: meios de ligação entre o lado superior da válvula e a câmara do impulsor ou bomba; meios que ligam esta válvula e o embolo; meios que ligam a saída com a câmara equalizadora; a câmara do embolo piloto ligada a câmara do ejeter; e um embolo piloto, com mola, dentro desta última câmara, sujeito a pressão da câmara de sucção ou de refluxo por um atuador por mola.

8. O dispositivo de bomba de acordo com o ponto 7, em que o embolo da câmara equalizadora tem aberturas que ligam a câmara do impulsor ou bomba com a mesma câmara equalizadora; em que um haste do pistão, ôca, liga o mesmo pistão ou embolo e a válvula, sendo esta haste impelida para baixo pela sua mola do embolo e tendo uma válvula para fechar a haste, ôca, na câmara equalizadora quando o embolo se encontra em determinada posição; e em que a haste do embolo piloto tem um canal para ligar a câmara equalizadora com a saída, sempre que o embolo se ache em outra posição, determinada.

10. O dispositivo de bomba de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, compreendendo: um dispositivo que liga o lado superior da válvula com a saída; o embolo montado na câmara equalizadora; a haste que liga a válvula e o embolo, tendo uma abertura que liga a câmara do impulsor ou bomba com a câmara equalizadora; a câmara do embolo piloto ligada com a câmara dos ejtores; o embolo, montado nesta câmara do embolo piloto ligada com a câmara dos ejtores, tendo uma mola que normalmente impele o embolo respectivo para fechar a válvula; a haste do embolo com válvula; e em que o embolo piloto é sujeito à pressão da câmara de refluxo ou de sucção por um lado, e à pressão da câmara dos ejtores pelo lado em que tem a mola, notando-se que a primeira haste do embolo citada tem uma abertura regulada pela válvula citada por último, afim de ligar a câmara equalizadora e a saída.

11. O dispositivo de bomba de acordo com os pontos 1 a 6, compreendendo: um dispositivo que liga o lado superior da válvula à saída; um embolo, montado na câmara equalizadora; uma haste que liga a referida válvula e o embolo, tendo uma abertura que faz ligação entre a câmara do impulsor ou bomba, câmara equalizadora, e câmara de sucção ou de refluxo; uma câmara para o embolo piloto, ligada à câmara das ejeções; o embolo piloto, nesta câmara, tendo uma mola que impele normalmente este embolo para baixo; e uma válvula, no mesmo embolo, para regular as aberturas da haste do embolo.

12. Um dispositivo de bomba de acordo com qualquer dos pontos anteriores, compreendendo: um impulsor montado para girar na câmara respectiva e comunicando com uma câmara de refluxos; um eixo de transmissão ligado ao impulsor e adaptado para se ligar a um elemento motor; uma câmara com boia, na caixa, tendo um gito comunicante com a atmosfera para descarregar ou soltar o ar separado na referida câmara, tendo esta câmara uma ligação de retorno para a câmara dos refluxos; uma válvula regulada pela boia e montada na câmara da mesma boia para comandar a citada ligação de retorno; uma câmara de sucção ligada à câmara do refluxo e tendo uma abertura de fornecimentos, estando esta câmara construída e disposta de maneira a manter numa parte da caixa o nível do líquido em uma altura determinada; um dispositivo de ejeção ligando a câmara do impulsor com a câmara dos jatos ou chectores; uma câmara de descargas com aberturas de despêjo; uma válvula diferencial, de preferência uma válvula diferencial normalmente fechada, para regular as correntes do impulsor para a câmara de descargas, estando um lado da válvula em comunicação com a câmara das ejeções; uma passagem para o ejtor ligando a câmara da boia à câmara das ejeções; e uma ligação entre esta última câmara e a câmara da sucção.

13 — O dispositivo de bomba de acordo com o ponto 12, em que a câmara das ejeções se situa adjacente à câmara do impulsor e se liga a esta última por um bico ou ejtor; e em que a câmara das descargas se situa de preferência adjacente à câmara das ejeções e câmara do impulsor.

14 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, compreendendo um dispositivo de comando para o dispositivo de ejeções, ligado operativamente à câmara do de ejeções de modo a regular as operações do mesmo dispositivo de comando.

15 — O dispositivo de bomba de acordo com qualquer dos pontos 1 a 13, tendo um elemento montado na câmara do impulsor para regular o dispositivo ejtor, ligando-se esse elemento a válvula diferencial para ser regulado.

16 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos 1 a 13, em que o dispositivo ejtor se monta na válvula diferencial e liga a câmara do impulsor ou bomba, a passagem para o ejtor, e a câmara das ejeções, havendo na caixa os meios precisos para comandarem o dispositivo ejtor pelo movimento da válvula diferencial.

17 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, compreendendo: um dispositivo ejtor adicional que liga a câmara do impulsor ou bomba e a câmara do ejtor, e ligado a câmara da separação do ar ou câmara da boia; uma ligação entre esta câmara de separação de ar ou da boia e cada um dos dispositivos ejtores; e os meios precisos para se regular um certo destes ejtores.

18 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos 1 a 16, tendo um ejtor adicional associado com a válvula diferencial e ligando a câmara do impulsor ou bomba a câmara do mesmo ejtor; e uma ligação entre esse ejtor e a câmara separadora de ar ou da boia, operando o dispositivo de ejeção e o ejtor em paralelo, sendo a ação do ejtor comandada pelo movimento da válvula na direção que toma para se abrir.

19 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, compreendendo: um bico ou ejtor ligando a câmara do ejtor e a câmara do impulsor ou bomba; um tubo de ejeções alinhado com o citado bico e estendendo-se até dentro da passagem para o ejtor; outro tubo de ejeções comunicando com a referida passagem; e um bico ou ejtor suportado comunicando com a referida passagem; e um bico ou ejtor suportado e comandado pela válvula, comunicando com a câmara do impulsor ou bomba e construída e disposto de forma que a abertura desta válvula estrangula o último bico citado e o tubo de ejeções.

20 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, em que o eixo transmissor ligado com o impulsor atravessa as câmaras do refluxo e da boia; em que com o eixo se correlaciona uma chumaceira, cooperativa, intercalada entre as duas citadas câmaras e comunicando com a da boia, estando esta chumaceira preparada e disposta de modo que a sucção na câmara do refluxo aumenta a vedação entre a mesma chumaceira e o eixo; e em que entre a câmara da boia e a caixa se dispõe também uma chumaceira.

21 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, em que a câmara do impulsor se situa adjacente à base da caixa; em que a câmara dos refluxos se situa acima da câmara do impulsor; em que o impulsor se dispõe horizontalmente na sua câmara e tem um eixo motor vertical, que se estende para cima afim de ser ligado a um meio de transmissão ou motor; em que na câmara da sucção se acha uma antepara destinada a manter uma determinada altura de líquido em uma parte da caixa; e em que a ligação entre a câmara do ejtor e a câmara da sucção fica por cima da antepara.

22 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos 1 a 20, em que o impulsor se dispõe verticalmente na sua câmara e se liga a um eixo de transmissão horizontal.

23 — O dispositivo de bomba de acordo com qualquer dos pontos anteriores, em que o eixo de impulsor se monta adjacente a uma extremidade de um mancal apto para jogar, ao passo que a outra extremidade do mesmo eixo se estende para fora da caixa da bomba.

24 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, em que o impulsor tem uma parte de admissão, flangeada, que penetra na câmara do refluxo ou da sucção, e tem um colar que se sobrepõe nessa parte flangeada provida com aberturas radiais relativamente ao flange.

25 — O dispositivo de bomba de acordo com os pontos anteriores, em que a câmara do impulsor tem um colar, destinado ao impulsor, e o ponto de admissão do mesmo impulsor; em que adjacente à câmara do impulsor se dispõe uma câmara de comunicação; e em que o colar e esta câmara de comunicação tem ligações de descarga.

26 — Uma bomba centrífuga compreendendo: a caixa da bomba com câmaras para o impulsor e para a boia; o impulsor, montado rotativamente na respectiva câmara; uma câmara para o bico ou ejtor, na caixa; uma ligação de jato entre este bico e as câmaras do impulsor, e uma descarga, também na caixa; uma válvula, normalmente fechada, para regular a citada descarga; um embolo ligado com a válvula, tendo um dos seus lados em comunicação com a câmara do impulsor e o outro lado em comunicação com a câmara do bico ou ejtor; uma mola que impele normalmente o embolo para fechar a válvula; uma passagem para o ejtor, na caixa, comunicando com a câmara da boia; uma comunicação entre a câmara da boia e o impulsor; um tubo de ejeções alinhado com o ejtor e estendendo-se para dentro da citada passagem; outro tubo de ejeções comunicando com

a mesma passagem; e um bico ou ejetor suportado e comandado pela válvula, comunicando para a câmara do impulsor e preparado e disposto de modo que a abertura da válvula o estrangula e estrangula também o tubo de ejeções citada acima por último.

27 — Uma bomba centrífuga compreendendo: a caixa da bomba com câmaras para o impulsor e para a boia; o impulsor montado rotativamente na respectiva câmara, compreendendo também a caixa uma câmara para o bico ou ejetor, uma ligação de jato entre o bico ou ejetor e as câmaras do impulsor, e uma descarga; uma válvula normalmente fechada, para comandar a descarga; um embolo piloto ligado à válvula por uma haste ou vara; e uma bola que normalmente impele a válvula para a posição de fechamento, sendo o lado de baixo do embolo comunicante com a câmara da sucção, ao passo que a haste ou vara deste embolo é acanalada e liga a parte superior do embolo com a câmara do bico ejetor, havendo ainda na caixa uma câmara de descargas e uma câmara fechada que se chamam acima da válvula e sendo a citada vara ou haste do embolo acanalado para ligar estas duas últimas câmaras.

28 — A bomba centrífuga de acordo com os pontos precedentes, em que há uma câmara de ventilação ligada com a câmara separadora de ar ou da boia, tendo esta câmara uma válvula flutuante que regula as aberturas de um tubo ou gito destinado a dar escapamento ao ar ou vapor separados.

29 — Um aparelho distribuidor de líquidos, compreendendo: uma bomba ou dispositivo de bomba de acordo com qualquer dos pontos anteriores, cujo lado de admissão se adapta para ser ligado a um reservatório de líquidos; um medidor com admissão ligada à saída ou boca de descarga da bomba ou dispositivo de bomba; um dispositivo de distribuições ligado ao lado da saída do citado medidor; e também, de preferência, um dispositivo de registros operado pelo medidor para indicar as quantidades do líquido que passaram no mesmo medidor.

30 — Um aparelho distribuidor de líquidos, compreendendo: a bomba com o seu lado de admissão adaptado para ser ligado ao reservatório do líquido; o medidor com a sua admissão ligada ao lado da saída da bomba; o dispositivo das distribuições ligado com a saída do medidor; o registro operado pelo medidor para indicar a quantidade do líquido que passa pelo mesmo medidor; e um dispositivo, incluindo um ejetor normalmente estacionário para provocar o fornecimento do líquido ao medidor depois da bomba haver estabelecido uma determinada pressão para o fornecimento.

31 — Um aparelho distribuidor de líquidos, compreendendo: a bomba com o seu lado de entrada adaptado para ser ligado ao reservatório do líquido; medidor com a admissão ligada à saída da bomba; o dispositivo de distribuições ligado à saída do medidor; o registro operado pelo medidor para indicar as quantidades de líquido que passam no mesmo medidor; um separador de ar ligado com o lado da admissão da bomba; e uma conexão entre o mesmo separador de ar e a saída da mesma bomba, incluindo esta conexão um ejetor ligado com a bomba.

32 — O aparelho distribuidor de líquido de acordo com os pontos 29, 30 ou 31, em que entre a bomba e o medidor se dispõe uma válvula normalmente fechada, operável depois que a bomba tenha estabelecido a pressão precisa para permitir o fornecimento de líquido ao medidor; e em que a operação do ejetor faz que a pressão determinada se estabeleça inicialmente na bomba.

33 — O aparelho distribuidor de líquidos de acordo com os pontos 31 ou 32, incluindo os meios precisos para estrangularem uma das ligações que vão para o separador de ar ou para porem o ejetor em inatividade enquanto a pressão determinada para o fornecimento, ou outra pressão determinada, se mantiverem.

34 — O aparelho distribuidor de líquidos de acordo com os pontos 31, 32 ou 33, compreendendo uma ligação entre o ejetor e o lado da admissão da bomba, onde o líquido que passa do ejetor para o separador de ar remove o ar e, ou, os vapores existentes na bomba.

35 — O aparelho distribuidor de líquidos de acordo com os pontos 31, 32, 33 ou 34, compreendendo um dispositivo, na ligação entre o ejetor e o separador de ar e no lado da saída da bomba, destinado a regular as correntes em passagem, na mesma ligação, e compreendendo também um dispositivo sensível às pressões ligado à conexão entre a bomba e o medidor, e igualmente ligada, operativamente, ao dispositivo acima citado.

36 — O aparelho distribuidor de líquidos de acordo com os pontos 31, 32, 33 ou 34, compreendendo o dispositivo, na ligação entre o separador de ar e o lado de saída da bomba, destinado a regular as correntes na referida ligação, e um dispositivo sensível às pressões ligado ao mesmo dispositivo, operativamente, e ligado também a referida ligação.

37 — Um dispositivo de bomba compreendendo: a caixa com câmara para o impulsor; o impulsor rotativo nessa câmara; e um dispositivo para preparar a ação do impulsor, incluindo um separador de ar.

38 — Um dispositivo de bomba compreendendo: a caixa com câmara para o impulsor e câmara para a sucção; o impulsor rotativo montado na respectiva câmara e tendo uma admissão que comunica para a câmara da sucção; e o dispositivo que prepara a ação do impulsor, incluindo um separador de ar ligado operativamente com a câmara da sucção.

39 — O dispositivo de bomba de acordo com o ponto 38, em que o separador de ar se liga operativamente à câmara da sucção e à câmara do impulsor.

40 — Um dispositivo de bomba compreendendo: a caixa com câmara para o impulsor; o impulsor rotativo montado nesta câmara; e o dispositivo que prepara o impulsor, compreendendo o separador de ar e um ejetor.

41 — Um aparelho distribuidor de líquidos, compreendendo: uma bomba cujo lado de saída se adapta para ser ligado a um reservatório de líquidos; um medidor, com a saída da bomba à sua admissão; o dispositivo distribuidor ou de despejo ligado à saída do medidor; o registro operado pelo medidor para indicar as quantidades de líquido que passam no mesmo medidor; o separador de ar ligado à admissão da bomba; e uma ligação entre o separador de ar e o lado da saída da bomba.

42 — Aparelho distribuidor de líquidos de acordo com o ponto 41, tendo ligações entre o separador de ar e os lados de saída e de admissão da bomba.

43 — O aparelho distribuidor de líquidos de acordo com os pontos 41 ou 42, em que o separador de ar inclui um ejetor.

44 — O aparelho distribuidor de líquidos de acordo com o ponto 43, em que o ejetor se situa na ligação ou ligações.

45 — Um aparelho distribuidor de líquidos compreendendo: uma bomba cujo lado de admissão se adapta para ser ligado a um reservatório de líquido; um medidor com admissão ligada à saída da bomba; um dispositivo de distribuição ligado à saída do medidor; um registrador operado pelo medidor para indicar as quantidades de líquido que passaram no mesmo medidor; uma válvula, normalmente fechada, entre a bomba e o medidor, operável depois que a bomba haja estabelecido uma pressão bastante para permitir o fornecimento de líquido ao medidor; e um ejetor, normalmente estacionário, associado com a bomba e operado por ela afim de permitir o estabelecimento das pressões na mesma bomba.

46 — O aparelho distribuidor de líquidos de acordo com o ponto 45, tendo uma ligação entre a válvula e o lado da admissão da bomba.

47 — O aparelho distribuidor de líquidos de acordo com os pontos 31 ou 32, compreendendo: um dispositivo que permite o fornecimento do líquido ao medidor depois que o ar tenha sido descarregado do aparelho; e uma ligação entre a válvula e o lado de admissão da bomba.

48 — Um dispositivo de bomba, compreendendo: uma caixa com a câmara do impulsor adjacente à sua base; uma câmara de refluxos por cima da câmara do impulsor; um impulsor, horizontal e adaptado para girar na câmara respectiva, comunicando com a câmara dos refluxos; um eixo de transmissão, vertical, ligado com o impulsor e estendendo-se para o lado de fora da caixa; uma câmara com boia, na caixa, tendo saída para a atmosfera para soltar o ar separado na câmara da boia; uma boia nesta câmara; uma válvula comandada pela boia na mesma câmara, destinada a regular uma ligação de retorno que vai da câmara da boia para a câmara do refluxo; uma câmara de sucção ligada à câmara dos refluxos e tendo uma abertura para fornecimentos; uma antepara, na câmara de sucção, para manter o nível líquido numa parte da caixa em altura determinada; uma câmara com ejetor, disposta adjacente à câmara do impulsor e ligada a esta câmara por um tubo ou ejetor Venturi; uma câmara de descargas, adjacente ao ejetor.

tor e a câmara do impulsor e tendo uma abertura de descarga; uma válvula diferencial, normalmente fechada, para regular os fluxos vindos da câmara do impulsor para a câmara de descargas, estando um dos lados da válvula em comunicação com a câmara do ejctor; uma passagem ejctora ligada com a câmara da boia e com a câmara do ejctor por meio de um tubo de ejeção disposto adjacientemente ao referido ejctor e em substancial alinhamento com ele; e uma ligação entre a câmara do ejctor e a câmara da sucção, por cima da antepara.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 15 de junho de 1936, som n. 85.290.

(C. 4.703—9-G-37—142\$800.)

Térmo 18.724 de 21 de maio de 1937.

John Bruceker — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Barbeador elétrico". Privilégio de invenção.

1. Um barbeador compreendendo: uma cabeça de corte extremamente fina e flexionada em arco para apresentar uma parte, destinada a entrar em contato com a pele, dotada com uma pluralidade de perfurações capazes de receberem os pelos ou cabelos; um cortador; um dispositivo que dá movimentos rápidos ao cortador; um dispositivo que suporta o mesmo cortador de maneira a exercer durante o seu movimento uma dada pressão de encontro à superfície arqueada, da cabeça de corte citada, que se afasta da pele, afim de produzir uma rápida ação de barbearamento em cooperação com os bordos das aberturas ou perfurações que recebem os pelos.

2. O barbeador de acordo com o ponto 1 compreendendo: um dispositivo que suporta o cortador num transportador de modo a permitir que este cortador seja impelido para a cabeça de corte por influência da força centrífuga do mesmo cortador.

3. O barbeador de acordo com o ponto 1, em que o transportador do cortador comporta os meios precisos para forçar esse cortador para o lado de fora, isto é, na direção da face interna da cabeça de corte, afim de produzir assim a força requerida para o barbearamento.

4. O barbeador de acordo com o ponto 1, em que o dispositivo que transmite os movimentos rápidos ao cortador se combina com um dispositivo que obriga o mesmo cortador a oscilar rapidamente em relação à parte arqueada da cabeça de corte.

5. O barbeador de acordo com o ponto 1, em que o cortador é uma lamina chata cujo bordo cortante, quando em operação, se conjuga com a face interna da cabeça de corte, arqueada.

6. O barbeador de acordo com os pontos 1, 4 e 5, em que a extremidade operativa do cortador chato compreende, nos lados opostos do mesmo cortador, uns bordos adaptados para exercerem ação de corte, um de cada vez, durante cada passeio do movimento alternado do cortador.

7. O barbeador de acordo com os pontos 1 e 3, compreendendo um dispositivo que suporta alternadamente, isto é, oscilavelmente, o cortador no seu transportador, de forma que depois de transmitido um movimento oscilatório ao transportador, o cortador se ajusta automaticamente com cada passeio do mesmo transportador, tomando uma posição que o desvia da posição radial relativamente ao eixo de oscilação do transportador.

8. O barbeador de acordo com os pontos 1 e 7, em que o cortador tem uma extensão que se projeta numa abertura de uma parede do transportador, tendo esta abertura as suas faces dispostas angularmente entre si, e de encontro as quais o cortador oscila quando o transportador inverte o seu passeio.

9. O barbeador de acordo com os pontos 1 e 6, em que a face extrema do cortador se estende perpendicularmente ao plano do mesmo cortador, de modo que movendo-se o cortador numa dada direção um dos bordos da referida face avança em contato de corte com a face interna da cabeça de corte, ao passo que a face extrema oposta, do mesmo cortador, se distancia da mesma face interna da cabeça de corte; e em que,

invertido o movimento do transportador, é esta última face que entra em contato de corte com a face interna da cabeça de corte, afastando-se então a outra.

10. O barbeador de acordo com o ponto 1, compreendendo um dispositivo que suporta rigidamente a cabeça de corte independentemente do suporte do cortador.

11. O barbeador de acordo com o ponto 10, compreendendo um dispositivo de suporte, rígido, que se conjuga com as partes marginais e curvas da cabeça de corte, evitando-se assim que a mesma cabeça se possa deformar sob a pressão necessária as operações.

12. O barbeador de acordo com os pontos 10 e 11, em que os elementos de suporte da cabeça de corte curva são umas rebarbas semicirculares contra as quais as partes marginais da citada cabeça de corte são posicionadas rigidamente, de modo que a cabeça de corte reterá a sua forma semi-cilindrica na respectiva parte operativa.

13 — O barbeador de acordo com os pontos 10 a 12, compreendendo uma bracedeira de suporte apta para se inserir dentro de uma caixa própria para o barbeador, tendo a bracedeira umas paredes que terminam em bordos semi-circulares em que as partes marginais da cabeça de corte são suportadas, tendo ainda a mesma bracedeira umas paredes que guiam as partes não encurvadas da cabeça de corte.

14 — O barbeador de acordo com os pontos 10 a 13, compreendendo um dispositivo que mantém permanentemente o contato das partes marginais da cabeça de corte curva sobre os bordos da parede da bracedeira, atuando este dispositivo de pressão diretamente na cabeça de corte.

15. O barbeador de acordo com os pontos 10 a 14, compreendendo umas aberturas entre os bordos extremos da cabeça de corte e dispostas em partes retas da mesma cabeça de corte quando esta última é deformada para adquirir a sua curvatura operativa, atuando então o dispositivo de pressão, que conserva a cabeça de corte em contato operativo com o seu suporte, por meio das aberturas praticadas na mesma cabeça.

16 — O barbeador de acordo com os pontos 10 a 15, em que a bracedeira que suporta a cabeça de corte em posição rígida, dentro da caixa do mesmo barbeador, tem umas aberturas; e em que os dispositivos de pressão que mantêm a mesma cabeça de corte em contacto rígido com a bracedeira de suporte também entram nas aberturas desta bracedeira.

17 — O barbeador de acordo com os pontos 1, 10 e 14, em que os dispositivos de pressão que mantêm a cabeça de corte em contacto rígido com o suporte, contêm de uns elementos de mola e de uns elementos que o mantêm as molas dentro da caixa do barbeador.

18 — O barbeador de acordo com os pontos 10 e 17, compreendendo uns dispositivos que soltam os dispositivos de pressão retirando-os da cabeça de corte, com que se achavam em contacto, afim de se poder separar essa cabeça da bracedeira do suporte a que se achava segura rigidamente durante a operação de barbear.

19 — O barbeador de acordo com os pontos 10 e 18, em que o dispositivo que solta os elementos de pressão que retêm a cabeça de corte em contacto rígido com a bracedeira de suporte, são operáveis pelo lado de fora da caixa do barbeador, de modo a poder-se retirar a cabeça de corte sem necessidade de se abrir a caixa.

20. O barbeador de acordo com os pontos 10 e 16 a 19, compreendendo: um perno tubular em frente do qual se situam os dispositivos de pressão, estendendo-se este perno para o lado de fora da caixa; e uma chave, apta para se inserir no citado perno tubular, pelo lado de fora da caixa, e adaptada para se conjugar com os dispositivos de pressão, dentro da mesma caixa, afim de soltar estes dispositivos de pressão.

21. O barbeador de acordo com os pontos 1 e 7, compreendendo uns munhões alinhados axialmente e fixados na caixa do barbeador, e um dispositivo que suporta o transportador do cortador nos mesmos munhões.

22 — O barbeador de acordo com os pontos 1, 7 e 21, compreendendo: umas extensões no transportador do cortador, distanciadas lateralmente; um pino de manivela atuado por um dispositivo de força apto para entrar entre as extensões citadas; e um dispositivo para transmitir rotação rápida ao referido pino, afim de que o transportador seja oscilado com am-

plitudes de oscilação dependentes do alcance radial do mesmo pino de manivela.

23. O barbeador de acôrdo com os pontos 1 e 5, em que o cortador chato é suportado, distendido, pelo seu transportador, de forma a reter a configuração achatada durante as operações apesar da exerceção compressora, requerida para a ação do barbeamento, feita de encontro à cabeça de corte perfurada.

24. O barbeador de acôrdo com o ponto 1, em que a espessura da cabeça de corte perfurada é de mais ou menos 0.076 de milímetros.

25 — O barbeador de acôrdo com o ponto 1, em que a cabeça de corte compreende uma zona em que se localizam as perfurações finas destinadas a receberem os pêlos ou cabelos; e em que o cortador é flexionado nessa zona afim de que a parte curva da mesma cabeça de corte possa ser apresentada à pele para a barbear.

26 — O barbeador de acôrdo com os pontos 1 e 25, em que o cortador constituído de uma lâmina chata tem comprimento axial correspondendo aproximadamente ao espaço existente entre os suportes rígidos que sustentam as partes curva da cabeça de corte.

27 — O barbeador de acôrdo com o ponto 25, em que as aberturas finas da zona operativa da cabeça de corte se dispõem em filas longitudinais e transversais, inclinando-se estas filas substancialmente na direção dos bordos longitudinais e transversais da mesma cabeça de corte; e em que as aberturas das diversas filas se escalonam relativamente às aberturas das filas contíguas, de modo que o contacto de corte do cortador com os bordos das citadas aberturas se faz gradualmente e sucessivamente, em relação ao número total das aberturas compreendidas na cabeça de corte.

28 — O barbeador de acôrdo com o ponto 21, em que as aberturas da cabeça de corte, destinadas a receber os pêlos, tem a forma de fendas cujas dimensões em determinada direção são muito mais pequenas do que as na direção perpendicular às primeiras.

29. O barbeador de acôrdo com o ponto 28, em que a largura das fendas tem mais ou menos a dimensão de 0,035 de milímetro.

30. O barbeador de acôrdo com os pontos 28 e 29, compreendendo umas partes deprimidas na face exterior da cabeça cortante, circundando os bordos das aberturas da mesma cabeça de corte, sendo a face interna desta cabeça, contra a qual atua o cortador, livre de partes deprimidas.

31 — O barbeador de acôrdo com os pontos 1 e 21, compreendendo aberturas adicionais na cabeça de corte, além das aberturas que cooperam com o cortador em movimento rápido, separadas destas últimas aberturas e adaptadas para permitirem a descarga dos pêlos cortados pelo cortador.

32 — O barbeador de acôrdo com o ponto 27, em que a parte da cabeça de corte que, depois de flexionada a cabeça para a posição operativa, compreende as aberturas destinadas a receber os pêlos a serem cortados, é de comprimento inferior ao do percurso ou pista de passeio do cortador, evitando-se assim que os pêlos possam ser arrancados ou despedaçados quando o cortador inverte o seu movimento.

33 — O cortador do barbeador, de acôrdo com o ponto 1, constando de uma tira de aço adaptada para flexionar e provida de grande número de aberturas.

34 — O processo de se produzir o cortador, de acôrdo com o ponto 33, em que além da fase de se prover a fita metálica com aberturas, há uma fase que consta de flexionar a fita fina de metal e de repassar as aberturas nos seus bordos enquanto a tira se acha flexionada.

35 — O processo de acôrdo com o ponto 34, em que se faz o repasse em toda a face inferior da tira depois de flexionada na posição que toma para operar, de forma que toda a face côncava da mesma tira se torna lisa e macia, removendo-se as escórias que provinham da fatura das perfurações ou aberturas.

36 — O processo de acôrdo com os pontos 34 e 35, em que a tira é flexionada na curvatura que deve ter na sua posição operativa, e em que a face côncava da mesma tira flexionada é repassada ou alisada por meio de um instrumento com curvatura igual.

37 — O processo de acôrdo com os pontos 34 a 36, em que para se manter a flexão da tira, durante o repasse ou alisamento, se mantem as partes não flexionadas da mesma tira a determinada distância uma da outra.

38 — O processo de acôrdo com os pontos 34 a 37, em que se exerce um dado puxamento nas partes não flexionadas da tira por meio de um elemento que cede sob um peso, descendo, o que conserva ao mesmo tempo as mesmas partes em conveniente distância uma da outra.

39 — Um barbeador substancialmente como descrito e ilustrado, para o fim especificado.

40 — Um processo de fabricar um cortador, substancialmente como descrito, para o fim especificado.

(C. 4.704 — 9-6-37 — 1023000).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 52.095 de 8-6-37

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

STHENO- SEDAN

Renato Binelli & Cia.

RUA DA MISERICORDIA 62 -Rio

Classe 3 — Especialidade farmaceutica

Térmo n. 52.096 de 8-6-37

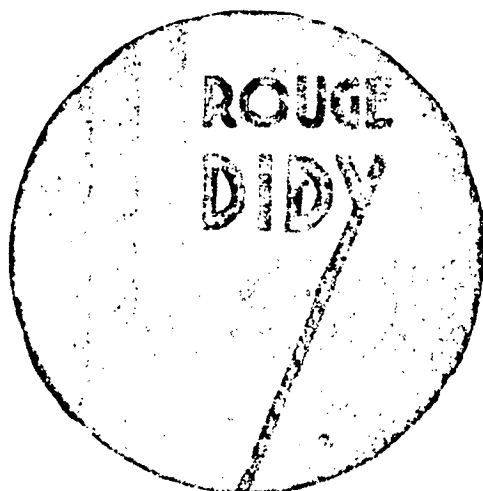
Carmo Zaccur — São Paulo



Classe 48 — Rouge

Térmo n. 52.097 de 8-6-37

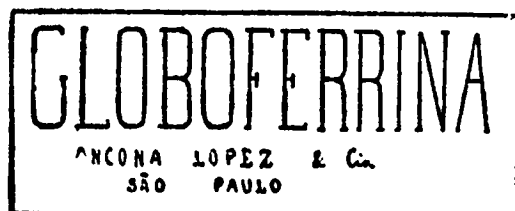
Carmo Zaccur — São Paulo



Classe 48 — Rouge

Térmo n. 52.098 de 8-6-37

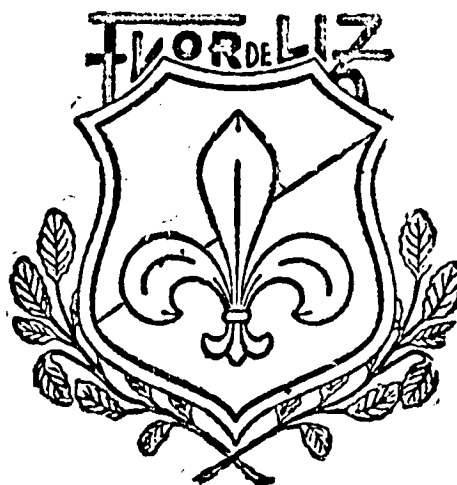
Ancona Lopez & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmaceutico

Térmo n. 52.099 de 8-6-37

Pontes Vieira — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Conservas alimenticias, frutas frescas e em conserva, doces de frutas, massas alimenticias, queijos, manteiga, biscoitos, herba mate, café, chocolate, chá, condimentos, pimenta em pó, canela, herba doce, cravo, massa de tomate, azeite, carnes congeladas e em conserva, farinhas doces de toda a espécie, cereais, mel de abelhas, açúcar, balas e caramélos.

Térmo n. 52.102 de 8-6-37

Carlos Costa & Comp. — Capital Federal

MONTE CLARO

Classe 42 — Vinhos em geral

Térmo n. 52.103 de 8-6-37

Carlos Costa & Comp. — Capital Federal

MONTE VERDE

Classe 42 — Vinhos em geral

Térmo n. 52.104 de 8-6-37

Carlos Costa & Comp. — Capital Federal

MONTE VIRCEM

Classe 42 — Vinhos em geral

Termos ns. 52.105 e 52.106 de 9-6-36

Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Capital Federal

Thompson

Classe 8 — Autoclaves, esterilizadores, tornos, estufas, suportes automáticos, aparelhos de pesquisas, balanças, termômetros para líquidos, manômetros, mesas automáticas para cirurgia, aparelhos para exames respiratórios e de pulsação, almofadas e móveis assépticos para laboratórios, hospitais, consultórios médicos e dentários

Classe 10 — Aparelhos ortopédicos, estojos cirúrgicos, bombas, agulhas, retortas, seringas, bastões, triângulos, balões, bacias, cadinhos, copos, canéas, tubos, bicos, grampos, irrigadores, gais, talas, luvas, mascaras, preservatórios de borracha, fios de seda, tripa e prata, ataduras, algodão, gazes, pegadores, torneiras, fundas, anéis, capsulas, laminas, filtros, discos e ferramentas de toda espécie para fins exclusivamente cirúrgicos

Térmo n. 52.107 de 8-6-37

Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Capital Federal

Aluminite

Classe 10 Termômetros, aparelhos ortopédicos, estojos cirúrgicos, bombas, agulhas, seringas, bastões, triângulos, balões, bacias, cadinhos, copos, canéas, tubos, bicos, grampos, irrigadores, gais, talas, luvas, mascaras, preservativos de borracha, fios de seda, tripa e prata, ataduras, algodão, gazes, pegadores, torneiras, fundas, anéis, capsulas, laminas, filtros, discos e ferramentas de toda espécie para fins exclusivamente cirúrgicos

Térmo n. 52.108 de 8-6-37

Alfredo Ginelli — Capital Federal

BRASIL

Classe 17 — Máquinas de escrever, calcular, somar, grampear e apontar lapis, arquivos, prensas, cofres, fichários, divisores e depósito para papeis, cestas para papeis, prendedores para papeis, ganchos, tinteiros, mata borrão, almofadas e carimbos, fitas para máquinas, papel carbão, régua, canetas, estojos, compassos, laque, esquadros, giz escolar, porta carimbos, carimbos, furadores, cortadores de papel, pesos para mesas, porta-canetas, pinceis, brochas, papel para desenho, raspadeiras e painéis

Térmo n. 52.109 de 8-6-37

The Black & Decker Manufacturing Company — Estados Unidos da America

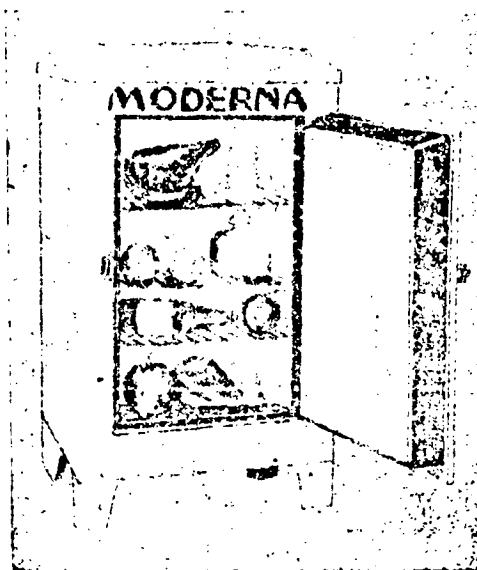
LECTROFLATER

Classe 8 — Compressores de ar elétricos

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 52.100 de 8-6-37

Fernandes & Gonçalves — Capital Federal



Classe 40 — Título

Nome comercial

Térmo n. 52.094 de 8-6-37

Panificadora Carioca Limitada — Capital Federal

PANIFICAÇÃO CARIÓCA LIMITADA

Nome comercial

Preço do numero de hoje \$100

IMPRESSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANGORA — PONTA DO CALABUÇO